

 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair Siqueira Bittencourt Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Szorrelli (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Luiz Antônio Martins</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloísa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>	SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo..... 1 Atos do Poder Executivo..... 2 Gabinete do Governador..... 2 Governadoria do Estado..... 2 Gabinete do Vice-Governador..... 2 Vice-Governadoria do Estado..... 2
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Micione</i> SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i> SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Juliano Pasqual</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinícius Medeiros Farah</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Luciana Martins Calaça</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Priscila Haidar Sakalem</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chim Rossi</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Flavio Campos Ferreira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Szorrelli (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Luiz Antônio Martins</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloísa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>	ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil..... 3 Gabinete do Governador..... 3 Governo..... 3 Planejamento e Gestão..... 6 Fazenda..... 6 Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços..... 15 Polícia Militar..... 16 Polícia Civil..... 19 Administração Penitenciária..... 20 Defesa Civil..... 20 Saúde..... 25 Educação..... 25 Ciência, Tecnologia e Inovação..... 26 Transporte e Mobilidade Urbana..... 26 Ambiente e Sustentabilidade..... 26 Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... 27 Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar..... 27 Cultura e Economia Criativa..... 28 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 28 Esporte e Lazer..... 33 Turismo..... 33 Controladoria Geral do Estado..... 33 Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..... 33 Trabalho e Renda..... 33 Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... 33 Transformação Digital..... 33 Infraestrutura e Obras Públicas..... 33 Energia e Economia do Mar..... 33 Habitação de Interesse Social..... 34 Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável..... 34 Mulher..... 34 Cidades..... 34 Defesa do Consumidor..... 36 Segurança Pública..... 36 Procuradoria Geral do Estado..... 36
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 36 REPARTIÇÕES FEDERAIS..... 36	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.165 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O SALDO REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002143/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o saldo remanescente, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

SALDO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES			
ORIGEM	VALOR	LOTAÇÃO ATUAL	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
Saldo remanescente do Decreto nº 50.150 de 23 de fevereiro de 2026	R\$ 355,74	SECC	06	Ajudante I	DAI-1	SECC
			08	Ajudante I	DA-1	SEHIS

Id: 2717360

DECRETO Nº 50.166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 209, da Constituição do Estado, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Decreto nº 48.343, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 48.907, de 18 de janeiro de 2024, na Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, nas demais disposições legais pertinentes e o disposto no Processo nº SEI-120001/000589/2026;

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2027, será coordenada e consolidada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e conterá:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 3º - As estimativas das receitas tributárias, das provenientes de transferências constitucionais e legais da União, dos royalties e participação especial do petróleo e gás natural, das operações de crédito e das demais receitas do Tesouro para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, serão elaboradas pelas Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal - SUBAPOF, na estrutura da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBTES, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º - Os órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo deverão prestar à SEPLAG/SUBPLO todas as informações necessárias à elaboração do PLDO 2027, dentro do prazo previsto no Anexo Único.

Art. 5º - Caberá à SEPLAG/SUBPLO a obtenção, junto aos demais Poderes, das informações pertinentes à elaboração dos Anexos do PLDO 2027.

Art. 6º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, até 15 de abril de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 209, na Constituição Estadual.

Art. 7º - Os arquivos editáveis dos Demonstrativos do Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª Edição estarão disponíveis para download no site da Rede de Orçamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2717331

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EVENTOS E RESPONSÁVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLDO 2027

Nº EVENTO	DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
001	04/03/2026	Disponibilizar os parâmetros macroeconômicos para 2026, 2027, 2028 e 2029.	SEFAZ/SUBTES
002	De 04/03/2026 a 18/03/2026	Discussão sobre a Minuta do Projeto de Lei entre as áreas envolvidas	SEPLAG/SUBPLO SEFAZ AGERIO

003	05/03/2026	Disponibilizar o Demonstrativo 7, do Anexo de Metas Fiscais, que contém a Estimativa e a Compensação da Renúncia de Receita conforme MDF 15ª Ed. e LRF.	SEFAZ/SUBPOT
004	10/03/2026	Disponibilizar as Estimativas de Receitas Próprias para 2026, 2027, 2028 e 2029 pelas Unidades Setoriais à SEPLAG/SUBPLO.	ÓRGÃOS A SEREM OFICIADOS
005	10/03/2026	Disponibilizar Demonstrativo das despesas previstas de todas unidades orçamentárias 2026, 2027, 2028 e 2029 à SEPLAG/SUBPLO	RIOPREVIDÊNCIA
006	10/03/2026	Disponibilizar Demonstrativo das despesas previstas, nas unidades orçamentárias EGE-SEFAZ, EGE-DÍVIDA e EGE-PRECATÓRIOS RPV, para 2026, 2027, 2028 e 2029.	SEFAZ/SUBTES
007	11/03/2026	Elaborar Nota Técnica, com a Estimativa da Receita do Tesouro para 2026, 2027, 2028 e 2029, a preços correntes e constantes, descrevendo a metodologia e a memória de cálculo utilizada.	SEFAZ/SUBTES
008	16/03/2026	Elaborar Nota Técnica com a Estimativa da Receita de Outras Fontes para 2026, 2027, 2028 e 2029, a preços correntes e constantes, descrevendo a metodologia e a memória de cálculo.	SEPLAG/SUBPLO
009	16/03/2026	Disponibilizar os valores de 2023, 2024 e 2025 preenchidos conforme MDF 15ª Ed: - Evolução do Patrimônio Líquido (Demonstrativo 4 - AMF); - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos (Demonstrativo 5 - AMF).	SEFAZ/SUBCONT
010	18/03/2026	Disponibilizar a estimativa, para 2027, dos valores que compõe o Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais, a saber: - Aumento Permanente da Receita; - (-) Transferências Constitucionais; (-) Transferências ao FUNDEB.	SEFAZ/SUBPOT
011	20/03/2026	Disponibilizar o Demonstrativo 6 - AMF preenchido conforme MDF 15ª Edição e Relatório de avaliação da situação financeira e atuarial do RIOPREVIDÊNCIA e RJ-PREV	RIOPREVIDÊNCIA RJPREV
012	24/03/2026	Projetar as despesas previstas nas demais unidades orçamentárias para 2026, 2027, 2028 e 2029.	SEPLAG/SUBPLO
013	24/03/2026	Disponibilizar o Anexo de Riscos Fiscais, incluído o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências preenchido conforme MDF 15ª Edição.	SEFAZ/SUBTES PGE
014	25/03/2026	Disponibilizar as estimativas de receita e despesa total à SEFAZ/SUBTES	SEPLAG/SUBPLO
015	27/03/2026	Disponibilizar os valores, para o período 2026 - 2029, dos seguintes itens para consolidação dos quadros do Resultado Primário, Nominal e montante da Dívida Pública: - Serviço da Dívida; - Estoque da Dívida; - Precatórios; - Disponibilidade de Caixa; - Depósitos Restituíveis e valores vinculados; - Haveres e Demais Ativos Financeiros; - Restos a Pagar; - Passivos Reconhecidos; - Ajuste Metodológico. - Operação de crédito - Resultado Nominal	SEFAZ/SUBTES
016	27/03/2026	Elaborar o Demonstrativo 8 - AMF, o qual contém a Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.	SEPLAG/SUBPLO
017	30/03/2026	Consolidar o Anexo de Metas e Prioridades.	SEPLAG/SUBPLO
018	31/03/2026	Consolidar a Minuta do Projeto de Lei.	SEPLAG/SUBPLO
019	01/04/2026	Elaborar a minuta de MENSAGEM de encaminhamento do Projeto de Lei.	SEPLAG/SUBPLO
020	10/04/2026	Consolidar o texto final do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2027.	SEPLAG/SUBPLO
021	13/04/2026	Enviar à SECC o processo SEI, contendo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças, para 2027.	SEPLAG
022	15/04/2026	Encaminhar a ALERJ a Mensagem do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.	SECC

Id: 2717332

***DECRETO Nº 50.159 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-260005/008750/2025,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;
- que compete, privativamente, ao Governador do Estado dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública estadual;

ANEXO ÚNICO					
CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS RESULTANTES		
Qt.	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
a) 08	Coordenador de Unidade	FAETEC-3	09	Diretor de Escola A	FAETEC-2
b) 08	Gerente de Área	FAETEC-5			

a) 50352628, 51244675, 5777666, 44631464, 42599652, 20897073, 41827732 e 20853653.
b) 51468409, 51484390, 51475200, 51484471, 51489368, 51489325, 40508943e 42165660.

*Republikado por ter saído com incorreção no D.O. de 26/02/2026.

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Subsecretária de Estado **CRISTINA DA SILVA BARROS DRONGITIS**, ID FUNCIONAL Nº 509771-30, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Se-

- a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC às demandas de gestão e funcionamento das unidades escolares, sem aumento de despesa;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, conforme Anexo Único ao presente Decreto.
Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput, consideram-se exonerado os atuais ocupantes dos cargos em comissão mencionados no Anexo Único ao presente Decreto, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

gurança Pública, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2026 e 03 a 22 de março de 2026. Processo nº SEI-090001/002557/2025

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

CLAUDIO CASTRO
Governador

DECRETOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR **LUIZ HENRIQUE AMPUERO** para exercer, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, o cargo de Gerente, símbolo VP-3,

da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA, anteriormente ocupado por OBERDAN PE-REIRA MANOEL JUNIOR, ID Funcional nº 50150430/1. Processo nº SEI-040014/003242/2026.

NOMEAR ANDREZA DA SILVA ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 51246244/1, para exercer, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, o cargo de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Controle Interno e Auditoria, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA, anteriormente ocupado por BARBARA SCHELBLE, ID Funcional nº 51055260/4, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-040014/004545/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, **DAVID DE ANDRADE MARINHO FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 50373587/3, do cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018020/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **JOILZA RANGEL ABREU**, ID FUNCIONAL Nº 37782509/4, do cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **FLAVIA COSTA LIMA FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 41910346/2, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **WESLEY KARLOS NEVES CONCEICAO**, ID FUNCIONAL Nº 5769639/2, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão Das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **ROSANA MARIA DO NASCIMENTO MENDES**, ID FUNCIONAL Nº 20133553/1, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Esco-



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

lar, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido, **VINICIUS GUIMARAES DE PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 51114020/4, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-9, da Superintendência de Licitações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018044/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de março de 2026, **WINDSON MACIEL**, ID FUNCIONAL Nº 50119583/5, do cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017889/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de fevereiro de 2026, **MARIA HELENA BARROSO RIBEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 39469247/3, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Planejamento e Integração Das Redes, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018237/2026.

NOMEAR TAMARA DA COSTA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51373254/1, para exercer, com validade a contar de 02 de março de 2026, o cargo de Assessor Chefe, símbolo VP-3, da Assessoria Especial, da Fundação LeãoXIII, anteriormente ocupado por RAFAELA DE MARTINO FONTES DANIEL, ID Funcional nº 51095254/2, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-310003/000244/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de março de 2026, **RAFAELA DE MARTINO FONTES DANIEL**, ID FUNCIONAL Nº 51095254/2, do car-

go de Assessor Chefe, símbolo VP-3, da Assessoria Especial, da Fundação Leão XIII. Processo nº SEI-310003/000244/2026.

NOMEAR LEANDRO SANT ANNA FONSECA, ID FUNCIONAL Nº 51339552/2, para exercer, com validade a contar de 02 de março de 2026, o cargo de Vice-Presidente, símbolo VP-2, da Vice-Presidência Executiva, da Fundação Leão XIII, anteriormente ocupado por BARBARA DE MELO CID BARRIL, ID Funcional nº 51124688/1, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-310003/000244/2026.

Id: 2717358

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o constante do Processo nº SEI-210001/086302/2025,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único, para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, na Classe III (inicial), do Quadro I - Permanente de Pessoal Civil, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, efetuada através do Decreto de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial de 08 de dezembro de 2025, de acordo com aprovação e classificação no concurso público realizado no ano de 2024, em vaga prevista na Lei nº 4.583, de 25 de junho de 2025.

NOMEAR MARIA CLARA ROCHA VIEGAS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.793, de 11 de agosto de 2025. Processo nº SEI-150001/002118/2026.

NOMEAR LEIDIANE LIMA DA SILVA GOMES, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria do Programa Cidade Integrada, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.141, de 11 de fevereiro de 2026. Processo nº SEI-150001/002118/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de março de 2026, **LUAN CHRISTIAN LINHARES ALTAMIRO**, ID FUNCIONAL Nº 51721899/1, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Coordenadoria Administrativa Operacional, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ. Processo nº SEI-150011/000088/2026.

NOMEAR STEFANY MARLEY PAIVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Divisão de Contratos, da Coordenadoria Administrativa Operacional, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ, anteriormente ocupado por ARYANNE CARDOSO GONCALVES, ID Funcional nº 51431890/1. Processo nº SEI-150011/000088/2026.

NOMEAR TAYANE RODRIGUES COSTA LESTAYO para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por MARCOS FRANCA JARDIM, ID Funcional nº 50764721/3. Processo nº SEI-150016/034084/2026.

EXONERAR, a pedido, **LEONARDO DE ARAUJO MANSO FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 51449722/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador. Processo nº SEI-150002/000166/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de março de 2026, **ALCIONE SILVA QUINTAS**, ID FUNCIONAL Nº 44200730/2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Superintendência de Compras Centralizadas, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/000505/2026.

EXONERAR CELSO ALVES JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 51447932/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR HERMINIO ANTONIO DA MOTA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 51332361/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR VANESSA OLIVEIRA AGUIAR, ID FUNCIONAL Nº 51678144/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR LUIZ CLAUDIO VIEIRA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 51418541/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR SHEILA CARDOSO DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 44014104/4, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR ALESSANDRA FRASNELLI FARIA, ID FUNCIONAL Nº 51513226/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR MARCIA DE FATIMA VIEIRA AHOUAGI CUNHA, ID FUNCIONAL Nº 51430827/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR THAIS VIEIRA RIBEIRO GOMES SIQUEIRA FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 51446812/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Protocolo e Publicação Oficial, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR CYNTHIA ANDRADE CAMPELO, ID FUNCIONAL Nº 51511630/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Relacionamento com Unidades Escolares, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR MARCELA FONSECA LINS, ID FUNCIONAL Nº 51407620/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Técnica de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR MARCIA VALERIA PAES SOARES, ID FUNCIONAL Nº 51418533/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo

DAI-6, da Assessoria Técnica de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR ELIZETE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 51623315/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Controle de Alocação de Professores, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR RODRIGO TONASSI DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51439034/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR STEFANE LIMA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51448009/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51433486/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR ANA LUCIA FERNANDEZ BOTELHO, ID FUNCIONAL Nº 51430940/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR LARISSA SABINO AMARO, ID FUNCIONAL Nº 51420422/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR JOSE ALENCAR MARTINS MAGALHAES JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 51385066/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR AVELIAN ELIANE DE MATTOS, ID FUNCIONAL Nº 51449412/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Convênios, da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR ALCIMAR TEIXEIRA FRAGA NETO, ID FUNCIONAL Nº 6400760/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Planejamento e Integração Das Redes, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR FERNANDO BARBOSA DA SILVA NETO, ID FUNCIONAL Nº 51439174/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/018183/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **MARIANE LEMOS KARMUOCHE**, ID FUNCIONAL Nº 51195232/3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017959/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **ALINE GOMES MEDEIROS**, ID FUNCIONAL Nº 39045749/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Relacionamento com Unidades Escolares, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **ANA VALENTINA NATAL MEIRELLES**, ID FUNCIONAL Nº 35861762/1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **CRISTIANO RAMOS MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 50146432/1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **JULIO CESAR SOARES FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 50272446/1, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **RENATTO THIELE LIMA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 50141171/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **BERNARDO MARTINS BARBOSA**, ID FUNCIONAL Nº 51533359/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Ensino Religioso, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **JOYCE MARINS DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 50274996/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **JOANA TANIA PEREIRA DOS ANJOS RAPHAEL**, ID FUNCIONAL Nº 51398850/1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Diversidade e Inclusão Educacional, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **THAIS SOUZA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51636808/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de fevereiro de 2026, **CIRLENE DA SILVA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 43753213/1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Áreas do Conhecimento, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/017725/2026.

TRAN.RJ nº 6.231, de 25 de maio de 2022, visando à atualização de seus membros, da seguinte forma:

I - Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ COSTA, Id. Func. nº 4401509-7, como representante da Diretoria de Administração e Finanças em substituição à servidora ELAINE CASTRO PISCANÇO BARCELOS, Id. Func. nº 4400015-4. Para suplente, fica designada a servidora MONICA CARVALHO DA SILVA, Id. Func. nº 4389351-1 em substituição à servidora FERNANDA DOS SANTOS CORREIA, Id. Func. nº 4401558-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente

Id: 2717031

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 27.02.2026

PROCESSO Nº SEI FESP/6149/1990 - MARIA MAGDALENA ANDRADE ABREU, Assistente Técnico, Id Funcional nº 2716133-1. **CONCEDO** 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, nos termos do art. 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129 do Decreto nº 2.479/79, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2020 e 28 de fevereiro de 2025.

Id: 2717050

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/002203/2025 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 311.942,46 (trezentos e onze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor de TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, objetivando o pagamento da prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação aos servidores do IPEM-RJ no mês de dezembro de 2025, com base na Lei nº 287/79 e Lei 4320/64 e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 49.970 de 11/11/2025.

Id: 2716930

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/002014/2024 - **RATIFICO** a DESPESA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa AGUAS DO PARAIBA S.A., referente a prestação do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a regional de Campos dos Goytacazes do IPEM/RJ, durante o exercício de 2026, a contar de 01/01/2026, com base no art. 74, inc.I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei n.º 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2717081

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EX-PARTICIPANTES DA PREVI-BANERJ

a) Relação Nominal dos Benefícios Concedidos no Período

Período: setembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Nº	MATRÍCULA	NOME	DATA DE DIREITO	TIPO DE BENEFÍCIO	FOLHA DE PAGAMENTO
1	00-1021040-9	SONIA MARIA ARAN LOIOLA	21/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
2	00-1800309-5	VALDETI CAMARA CORDEIRO	09/02/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
3	00-1152366-9	TATIANA LEMOS DA SILVA	01/12/2023	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
4	00-2006149-5	MARLENE SOUZA MIRANDA	02/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
5	00-1401447-6	SANDRA MARIA DONARDI FONSECA	23/10/2024	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
6	00-1131431-7	LENICE MARIA DUARTE OLIVEIRA	12/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
7	00-1075744-7	RAQUEL RUMBLESPEGER LOPES DOMINGUES DA COSTA	02/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
8	00-1125490-1	OSWALDINA MACEDO CURTY CALDEIRA	12/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
9	00-1017582-6	DULCE LOPES CHAGAS	14/05/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
10	00-2051373-5	MAURICIO UBEDA MORAES	01/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
11	00-1026255-8	ELOISA CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Setembro/2025
12	00-1003379-3	DYLVA VASCONCELLOS MORAES	06/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
13	00-1125024-8	VERA LUCIA COSTA VIANNA	27/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
14	00-1119997-3	JOSÉ MARINHO CORADO	03/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
15	00-1031313-8	GILCEA DE SOUZA CAVALCANTE	20/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
16	00-1161152-2	MIRIAN COSTA DE AQUINO CALCADO	02/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
17	00-1024538-9	JEANE MARY FRIEDEL	07/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
18	00-1004391-7	NEYDE PEREIRA RODRIGUES	02/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
19	00-1406937-1	DOMINGAS DE SOUZA BATISTA PARAVIDINO	30/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
20	00-1121673-6	LAURA MANES DUQUE	24/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
21	00-1005398-1	OLINDA AMELIA SOVERAL SANTOS	22/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
22	00-1014346-9	ISIS RIBEIRO GRUPILO	25/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
23	00-1137642-3	TEREZINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA AZEVEDO	12/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
24	00-1155098-5	FATIMA MURTEIRA CARVALHO BARRETO	06/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
25	00-1030287-5	LERTZ PIMENTEL	19/07/2025	PENSÃO POR MORTE	Outubro/2025
26	00-0106267-8	ELOISA DE SOUZA MOTTA SERRA	01/12/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	Novembro/2025
27	00-1119172-3	CLARINDA DE OLIVEIRA PERICLES	13/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
28	00-2026255-6	MARIA DAS GRAÇAS MEIRELES	29/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
29	00-1029106-0	MARIA GUILHERMINA BARROS DA SILVA	14/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
30	00-1080098-5	MARIA JOSÉ DA SILVA	10/09/2024	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
31	00-2082139-3	EDILEUSA DA SILVA HOLANDA	14/07/2024	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
32	00-1427837-8	EDSON LUCIO DOS SANTOS	28/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
33	00-1017272-4	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	06/10/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
34	00-1031437-5	EDNA DUARTE BARROS	29/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
35	00-1018988-4	SUELY NARA CALDAS ORNELLAS	12/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Novembro/2025
36	00-1025453-0	WILMA DOS SANTOS SOUZA SOBREIRA	04/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
37	00-1134724-2	MARIA JOSÉ GOMES DE CARVALHO	13/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
38	00-1121509-2	CLEUZA GECLE DA SILVA SILVA	09/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
39	00-1074322-7	MARIA LUIZA GUIMARES AMORIM	22/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
40	00-1063142-2	SERGIO PAULO DE SANT ANNA	29/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
41	00-1260738-8	SUELY CARDOSO VALE	05/11/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
42	00-1030341-0	CLEA DOS SANTOS PEREIRA	06/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
43	00-2004375-8	CARLOS EDUARDO BAPTISTA	20/07/2023	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
44	00-1800988-6	JANETE NAGY DA SILVA	22/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
45	00-1119539-3	EDIME MARIA DOS SANTOS GOMES	22/09/2025	PENSÃO POR MORTE	Dezembro/2025
46	00-1006300-6	MARLENE EBERIENOS PRIETOS	18/10/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
47	00-1004014-5	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	02/06/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
48	00-1047708-0	ROMILDA RODRIGUES COSTA	05/11/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
49	00-1075752-0	MARIA LINDAURA DA FONSECA PAÇO	10/11/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
50	00-1089125-7	SYLVIO BORGES CORREA	05/11/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
51	00-1048712-2	SILVANA LUCIA COLOMBO DA CUNHA	13/10/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
52	00-1017663-4	RENATA RODRIGUES DOS REIS	01/11/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
53	00-1113794-0	ALISSON BARBOSA SALES	12/05/2025	PENSÃO POR MORTE	Janeiro/2026
54	00-1217255-4	MARCIA REGINA FONSECA LIMA	20/11/2025	PENSÃO POR MORTE	Fevereiro/2026
55	00-1007285-8	VANIA LUCIA DIB DAS CHAGAS MOURA	25/10/2025	PENSÃO POR MORTE	Fevereiro/2026
56	00-1078670-5	TEREZA VITORINA DE OLIVEIRA	09/08/2025	PENSÃO POR MORTE	Fevereiro/2026

Id: 2716959

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26/02/2026

REMOVE NILO SERGIO CAVALCANTE LOPES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1941912-0, da Auditoria Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. PROCESSO SEI-040006/001906/2026.

REMOVE, a pedido, **ALMIR MACHADO VIEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4427192-7, do Posto Fiscal de Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Lotação Provisória, da Coordenadoria de Gestão e Administração de Pessoas, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração, da mesma Secretaria. PROCESSO SEI-040006/001920/2026.

Id: 2716979

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/02/2026

PROCESSO SEI-040006/017008/2025 - MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação do Regime Especial de Substituição Tributária, diante da inexistência de óbices formais e materiais para sua concessão, com prazo de validade até 30 de setembro de 2030 ou até a publicação de legislação que disponha sobre o tema, nos termos das áreas técnicas e jurídicas desta Pasta 111263359, 112741969, 112747902, 114264476 e 116243832

Id: 2716980

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA INTERINA
DE 26/02/2026

PROCESSO SEI-040002/001901/2025 - Em alinhamento com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, SEI 125628037, no sentido de que a contratação em tela está de acordo com a Revisão do Plano Plurianual de 2026, Lei nº 11.097/2026, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei 10.899/2025, por não se opor a nenhum de seus dispositivos, conforme arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LCF nº 101/2000, bem como com os créditos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, Lei nº 11.098/2026, **RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, em favor da sociedade empresária CS BRASIL FROTAS LTDA, relacionada ao Contrato nº 013/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, em razão do período compreendido entre de 04 (quatro) dias de novembro de 2024 e dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.704,38 (mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Id: 2716958

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - b) Relação nominal dos beneficiários excluídos/suspensos na folha de pagamento.
Período: setembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Nº	MATRÍCULA	NOME	MOTIVO DA EXCLUSÃO	EXCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO
1	00-1016640-3	EDMIL GUIDA REIS CASTRO	24 ANOS	Fevereiro/2024

Id: 2716960

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - c) Relação Nominal dos Aposentados e Beneficiários Falecidos no Período

Período: setembro de 2025 a fevereiro de 2026

Nº	MATRÍCULA	NOME	DATA DO ÓBITO	EXCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO
1	00-0003379-5	JUAREZ DE SOUSA MORAES	06/08/2025	Setembro/2025
2	00-1103861-9	ANAILDE OLIVEIRA	30/06/2025	Setembro/2025
3	00-1004189-5	NELY ROCHA ALVES	14/07/2025	Setembro/2025
4	00-0131431-9	RAMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	12/07/2025	Setembro/2025
5	00-0123005-1	SEBASTIAO DO NASCIMENTO	08/08/2025	Setembro/2025
6	00-1253936-7	VELMA DE ALMEIDA	17/08/2025	Setembro/2025
7	00-0029106-2	DAHIRTON BARROS DA SILVA	14/08/2025	Setembro/2025
8	00-1129658-9	DINORAH MARIA DOS SANTOS ANDRADE	02/07/2025	Setembro/2025
9	00-0026980-3	MILTON DE OLIVEIRA BADARO	12/07/2025	Setembro/2025
10	00-0062065-8	MARIA HELENA WHITEMAN MARINE	25/08/2025	Setembro/2025
11	00-0006378-4	ANTONIO CARLOS CABRAL CID	Ano de óbito:2025	Setembro/2025
12	00-0444154-9	DARCY SILVA COSTA	12/08/2025	Setembro/2025
13	00-1088463-3	HELICIO DA MOTTA PERES	05/08/2025	Setembro/2025
14	00-1887497-4	LECIR SILVEIRA DE SOUZA	Ano de óbito: 2025	Setembro/2025
15	00-0026255-0	LUIZ FERNANDO ROSA LINHARES	06/08/2025	Setembro/2025
16	00-1078786-9	MARIA TEREZA DA SILVA	12/08/2025	Setembro/2025
17	00-0018988-6	WALDYR ORNELLAS	12/08/2025	Setembro/2025
18	00-0014915-3	WANDA TORRES DE CARVALHO	10/08/2025	Setembro/2025
19	00-0110671-5	MARIA HELENA DALTRO	27/07/2025	Setembro/2025
20	00-0406937-3	SERGIO DOS SANTOS PARAVIDINO	30/07/2025	Setembro/2025
21	00-0024538-1	SANDOVAL GONCALVES DOS SANTOS FILHO	07/09/2025	Setembro/2025
22	00-0166049-7	VALDEMAR NASCIMENTO VASCONCELOS	06/09/2025	Setembro/2025
23	00-0427667-1	ROSA MARIA MONTEIRO GARRETT	02/09/2025	Setembro/2025
24	00-0155098-7	IGLINALDO CARLOS PINTO BARRETO	06/09/2025	Setembro/2025
25	00-0081698-3	COSME TOMAZ DA SILVA	08/09/2025	Setembro/2025
26	00-0030341-2	HUGO ROQUETTE PEREIRA	06/09/2025	Outubro/2025
27	00-0134724-4	GUMERCI FARIA DE CARVALHO	13/09/2025	Outubro/2025
28	00-1012084-8	MARIA LUCIA PIMENTEL BARROS	24/07/2025	Outubro/2025
29	00-1035424-9	VANDA VIEIRA ROCHA DA SILVA	17/09/2025	Outubro/2025
30	00-0156124-0	ENITH PRADO ARAUJO	19/09/2025	Outubro/2025
31	00-1134406-6	MARIA IVONNE MONNERAT ROCHA	18/09/2025	Outubro/2025
32	00-0430137-0	JOSE MONTEIRO TEOTONIO	27/07/2025	Outubro/2025
33	00-0031437-7	SEBASTIAO DA CONCEICAO BARROS	29/08/2025	Outubro/2025
34	00-0078670-7	PEDRO THOMAZ DE OLIVEIRA	09/08/2025	Outubro/2025
35	00-1136328-0	AUREA DO SOUTO NICOLAU	27/09/2025	Outubro/2025
36	00-1135356-2	TERESA CAODURO ZAMPIERON	02/09/2025	Outubro/2025
37	00-1180246-9	ANA MARGARIDA CARVALHO SIMOES PINTO	29/08/2025	Outubro/2025
38	00-1083941-3	MARIA LUIZA RASTRELLI MONTEIRO	26/09/2025	Outubro/2025
39	00-0800988-8	MOACYR NANTES DA SILVA	22/09/2025	Outubro/2025
40	00-0082945-7	GELSO FARIA MARTINS	01/10/2025	Outubro/2025
41	00-1142085-8	MARIA SYLVIA KARL CORREA	24/09/2025	Outubro/2025
42	00-2088153-8	JORGE GRANGEIRO VINGADAS	04/10/2025	Outubro/2025
43	00-0427837-0	SILVIA FILOMENA DA SILVA	28/08/2025	Outubro/2025
44	00-0021695-2	JOSE CARLOS MENDES AGUIRRE	10/10/2025	Outubro/2025
45	00-0103543-5	NILTON NAZARETH	21/09/2025	Outubro/2025
46	00-0045500-6	PAULO MARCIO BAPTISTA	09/10/2025	Outubro/2025
47	00-0119539-5	ARY GOMES	22/09/2025	Outubro/2025
48	00-0042587-6	ADAIR FERREIRA	10/10/2025	Novembro/2025
49	00-1135593-0	THEREZINHA BITTAR BORGES	08/10/2025	Novembro/2025
50	00-0000930-8	AMERICO GOMES DA SILVA FILHO	09/09/2025	Novembro/2025
51	00-1015806-1	ULYSSEA DAVID BRITTO	02/10/2025	Novembro/2025
52	00-1000469-5	NEUSA CARVALHO RAMOS MATTOS	16/09/2025	Novembro/2025
53	00-0122106-8	ARMINDA TEIXEIRA LOPES	19/10/2025	Novembro/2025
54	00-0034452-3	IEDA MARIA DO AMARAL	16/10/2025	Novembro/2025
55	00-0017272-6	MARCO ANTONIO COSTA	06/10/2025	Novembro/2025
56	00-0097144-0	MARIA IGNEZ SANTOS VIANNA	07/10/2025	Novembro/2025
57	00-2304905-9	NICE CARDIA CUNHA	06/10/2025	Novembro/2025
58	00-0006300-8	PAULO ROBERTO MEXIAS PRIETO	18/10/2025	Novembro/2025
59	00-0074322-9	RENATO NUNES DE AMORIM	22/09/2025	Novembro/2025
60	00-1031011-8	ARACY FERREIRA DE MOURA	27/10/2025	Novembro/2025
61	00-0007285-0	ERNANI RIBEIRO DAS CHAGAS MOURA	25/10/2025	Novembro/2025
62	00-0063142-4	LADIOMAR RODRIGUES SANT ANNA	29/08/2025	Novembro/2025
63	00-1081477-0	SONIA JEZLER FREIRE DE CARVALHO	03/11/2025	Novembro/2025
64	00-0273449-9	RENATO CARVALHO DE CASTRO	14/10/2025	Novembro/2025
65	00-0047708-3	CICERO COSTA	03/11/2025	Novembro/2025
66	00-0026220-4	FRANCISCO BORES DE BRITTO PETRAUSKA	30/10/2025	Novembro/2025
67	00-0062200-1	JORGE FERREIRA PINTO	03/11/2025	Novembro/2025
68	00-1026108-9	ANGELA MARIA DE CARVALHO MOREIRA	31/10/2025	Novembro/2025
69	00-1016446-5	YOLANDA SANTOS ARRABAL	25/09/2025	Novembro/2025
70	00-1141070-1	NAIDE KORT KAMP DA SILVA	09/11/2025	Novembro/2025
71	00-0404594-4	GUILHERME MARTINS RIBEIRO	30/10/2025	Novembro/2025
72	00-0063134-1	DAISY GOMES DA SILVA	30/10/2025	Novembro/2025
73	00-0113409-7	CELY DE OLIVEIRA AMARAL	23/10/2025	Novembro/2025
74	00-1134422-3	ALDAYR FERREIRA	16/11/2025	Dezembro/2025
75	00-0041300-5	ARMANDO DOS PRAZERES	02/11/2025	Dezembro/2025
76	00-0079529-4	HELENO LEIMANN GONCALVES PARAHYBA	12/11/2025	Dezembro/2025
77	00-0217255-9	HENRIQUE PAULO OLIVEIRA LIMA	20/11/2025	Dezembro/2025
78	00-0260738-0	JOSE ARI PRADO VALE	05/11/2025	Dezembro/2025
79	00-1426830-4	SONIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/10/2025	Dezembro/2025
80	00-0260304-1	ANTONIO AUGUSTO DE BARCELLOS	21/11/2025	Dezembro/2025
81	00-0085219-4	CIRILO RIBEIRO GONCALVES	23/11/2025	Dezembro/2025
82	00-1089206-5	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	15/10/2025	Dezembro/2025
83	00-0124214-8	ANGELO JOSE DE CARVALHO	07/11/2025	Dezembro/2025
84	00-0156477-2	MACINALDO ALVES DA SILVA	04/11/2025	Dezembro/2025
85	00-0021350-4	SERGIO MORAES DE FREITAS	18/11/2025	Dezembro/2025
86	00-0089125-9	MARIA DE LOURDES CORREA	05/11/2025	Dezembro/2025
87	00-0301779-5	ALONSO CORDEIRO DE ALMEIDA	07/12/2025	Janeiro/2026
88	00-0048712-4	HELIO FERREIRA DA CUNHA	13/10/2025	Janeiro/2026
89	00-1030287-5	LERTZ PIMENTEL	06/12/2025	Janeiro/2026
90	00-1004766-0	SONIA LOPES BESSA	19/12/2025	Janeiro/2026
91	00-0012599-7	WALTER FERREIRA DE SOUZA	14/12/2025	Janeiro/2026
92	00-0010529-6	HENRIQUE DOMINGUES SODRE	29/12/2025	Janeiro/2026
93	00-0075752-6	GERMANO RODRIGUES PACO	10/11/2025	Janeiro/2026
94	00-0271837-7	ADAILVA SAMUEL	30/11/2025	Janeiro/2026
95	00-1075361-4	ELCY SODRE DOS SANTOS	30/11/2025	Janeiro/2026
96	00-0084840-8	JOSE GERALDO DE JESUS	23/12/2025	Janeiro/2026
97	00-0015857-6	LUIZ BAPTISTA DA SILVA	08/12/2025	Janeiro/2026
98	00-0900559-6	NINA PAVELTCHUK	19/12/2025	Janeiro/2026
99	00-0082562-0	SEBASTIAO BARBOSA DE OLIVEIRA	26/12/2025	Janeiro/2026
100	00-0029114-6	ALOISIO GARCIA DE VASCONCELLOS	02/01/2026	Janeiro/2026

101	00-0074020-9	ANTONIO ANISIO DE ANDRADE	01/01/2026	Janeiro/2026
102	00-0258628-7	ARNALDO DE QUEIROGA BRANT	05/01/2026	Janeiro/2026
103	00-1047988-9	MARIA HELENA CASTRO DE MENDONCA	02/11/2025	Fevereiro/2026
104	00-0033421-9	PEDRO SOUZA CAFFE DO NASCIMENTO	15/01/2026	Fevereiro/2026
105	00-0095451-1	ZILDA ELIZABETH PINTO PEIXOTO	21/01/2026	Fevereiro/2026
106	00-0124869-9	ELSO FERREIRA	22/01/2026	Fevereiro/2026
107	00-0122645-5	JOAO BATISTA LOURENCO LIMA	18/11/2025	Fevereiro/2026
108	00-0046523-7	MARILZA CORREA WUNDER	18/11/2025	Fevereiro/2026
109	00-0164623-1	MARIZA SANT ANNA DE SOUZA	10/01/2026	Fevereiro/2026
110	00-0140031-6	LAURO DE SOUZA MATTOS	20/12/2025	Fevereiro/2026
111	00-0423580-0	TITO CIPRIANO NETO	11/01/2026	Fevereiro/2026
112	00-1161209-0	VERA LUCIA TASCA LISBOA	23/11/2025	Fevereiro/2026
113	00-0407437-3	VITOR JOSE SPEZIA	14/01/2026	Fevereiro/2026
114	00-1141941-3	VITOR JOSE SPEZIA	14/01/2026	Fevereiro/2026
115	00-0059498-6	JOSE FEITOSA DA SILVA	29/01/2026	Fevereiro/2026
116	00-0053287-9	MARIA APARECIDA ESPOSITO COTINI	18/01/2026	Fevereiro/2026
117	00-0133248-5	SEBASTIAO JOSE DO NASCIMENTO	01/02/2026	Fevereiro/2026
118	00-0047511-1	MANOEL BOMFIM CAMARA	05/02/2026	Fevereiro/2026
119	00-0007226-4	JOSE EDUARDO DE CASTRO SILVA	01/02/2026	Fevereiro/2026
120	00-0425613-7	REGINA MARIA TORRES BENFICA	23/01/2026	Fevereiro/2026
121	00-0129305-9	ALCYR RODRIGUES ROCHA	07/02/2026	Fevereiro/2026
122	00-0130265-2	PEDRO VIEIRA PINTO	15/12/2025	Fevereiro/2026

Id: 2716961

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - d) Relação Nominal dos Benefícios Reativados.

Período: setembro de 2025 a fevereiro de 2026

Nº	MATRÍCULA	NOME	MOTIVO	FOLHA DE PAGAMENTO
1	00-0035475-3	PAULO SERGIO DE MATTOS	PENSÃO POR MORTE - REATIVACÃO	Setembro/2025
2	00-1011657-2	JUSSARA MARIA SANTOS FELICIO DE OLIVEIRA	APRESENTOU NOVA CARTA DE CONCESSÃO DO INSS	Novembro/2025
3	00-1199214-6	NEUZA MORAES DE SOUZA	REGULARIZAÇÃO - RECADASTRAMENTO 01/02/2020	Dezembro/2025

Id: 2716962

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - e) Resumo contábil da folha de pagamento do 13º Salário de 2025.

Renda Mensal	
Descrição	13º Salário/2025
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Judicial	R\$ 18.340,30
Acerto de Renda Mensal (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal 13º salário (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ 121.854.372,29
Adiantamento 1ª Parcela 13º Salário (anulação)	-R\$ 62.078.212,29
Renda Mensal ATRASADOS (CRÉDITO)	-R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ -
Bloqueio Judicial (Anulação)	-R\$ -
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 13.141,45
Contribuição Estado 13º Sal. (DÉBITO)	-R\$ 4.654.179,04
Joia (DÉBITO)	-R\$ -
Renda Mensal Líquida	-R\$ -
Renda Mensal Incentivada Lei 2997/98	
Descrição	13º Salário/2025
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal ATRASADOS (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (CRÉDITO)	R\$ 6.443.086,01
Renda Mensal Bruta	R\$ 6.443.086,01
Bloqueio Judicial 13º (DÉBITO)	-R\$ -

Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ -
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 291.893,06
Contribuição (CREDTO)	-R\$ -
Joia (DÉBITO)	-R\$ 482,24
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	-R\$ 4.348,59
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ 6.146.362,12

Invalidez Integral	
Descrição	13º Salário/2025
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal ATRASADOS (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (CRÉDITO)	R\$ 795.428,44
Renda Mensal Bruta	R\$ 795.428,44
Renda Mensal ATRASADOS (DÉBITO)	-R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ -
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 35.335,85
Contribuição (CREDTO)	-R\$ -
Joia (DÉBITO)	-R\$ -
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	- R\$ -
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ 760.092,59

Resumo Financeiro	
Descrição	13º Salário/2025
Renda Mensal Bruta	R\$ 129.111.227,04
Descontos	-R\$ 67.206.671,27
Descontos Cotista + Consignatária	-R\$ 808.716,82
Imposto de Renda (Crédito)	-R\$ 17.601.502,51
Total ressarcimento (cotista/imposto de renda)	R\$ 430.982,97
Renda Mensal Líquida	R\$ 43.925.319,41
Renda Mensal Cotista	R\$ 380.081,50
Renda Mensal Geral Líquida	R\$ 44.305.400,91

Id: 2716963

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - f) Valor total da folha de pagamento discriminada por rubrica mês a mês.

Período: setembro de 2025 a fevereiro de 2026.

Renda Mensal						
Descrição	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ 123.098.273,42	R\$ 122.869.568,80	R\$ 122.513.098,90	R\$ 122.661.398,62	R\$ 121.032.828,45	R\$ 120.555.321,06
Renda Mensal Judicial	R\$ 330.431,87	R\$ 330.431,87	R\$ 330.431,87	R\$ 330.431,87	R\$ 330.161,39	R\$ 330.161,39
Renda Mensal Exercício Anterior	R\$ 338.730,88	R\$ -	R\$ 878.794,82	R\$ 427.510,53	R\$ 203.903,72	R\$ 626.846,95
Acerto de Renda Mensal (CRÉDITO)	R\$ -	R\$ 11.037,57	R\$ 17.134,73	R\$ 30.798,78	R\$ 14.925,55	R\$ -
Renda Mensal 13º salário (DÉBITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.911,54	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ 123.767.436,17	R\$ 123.211.038,24	R\$ 123.739.460,32	R\$ 123.452.051,34	R\$ 121.581.819,11	R\$ 121.512.329,40
Adiantamento 1ª Parcela 13º Salário (anulação)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal ATRASADOS (DÉBITO)	-R\$ 90.089,04	-R\$ 129.145,91	-R\$ 107.714,10	-R\$ 127.000,73	-R\$ 63.067,87	-R\$ 45.357,04
Renda Mensal Judicial (anulação)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ 29,77	-R\$ 29,77	-R\$ 29,77	-R\$ 29,77	-R\$ 29,77	-R\$ 29,77
Bloqueio Judicial (Anulação)	-R\$ 33.113,67	-R\$ 27.002,11	-R\$ 35.771,09	-R\$ 22.651,38	-R\$ 18.822,39	-R\$ 20.047,34
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 4.699.255,38	-R\$ 4.685.408,64	-R\$ 4.671.484,87	-R\$ 4.657.008,40	-R\$ 4.608.230,16	-R\$ 4.590.570,34
Contribuição Exercício Anterior (DÉBITO)	R\$ -	R\$ -	-R\$ 25.483,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Contribuição Estado 13º Sal. (DÉBITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Joia (DÉBITO)	-R\$ 132.539,98	-R\$ 132.390,37	-R\$ 131.009,16	-R\$ 128.986,10	-R\$ 125.703,26	-R\$ 125.703,26
Renda Mensal Líquida	R\$ 118.812.408,33	R\$ 118.237.061,44	R\$ 118.767.968,23	R\$ 118.516.374,96	R\$ 116.765.965,66	R\$ 116.730.621,65
Renda Mensal Incentivada Lei 2997/98 e Invalidez Integral						
Descrição	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ 7.279.660,07	R\$ 7.280.678,53	R\$ 7.275.011,80	R\$ 7.248.786,12	R\$ 7.228.329,40	R\$ 7.191.215,10
Renda Mensal ATRASADOS (CRÉDITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal 13º Salário (CRÉDITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ 7.279.660,07	R\$ 7.280.678,53	R\$ 7.275.011,80	R\$ 7.248.786,12	R\$ 7.228.329,40	R\$ 7.191.215,10
Renda Mensal ATRASADOS LEI (anulação)	-R\$ 623,70	-R\$ 623,70	-R\$ 623,70	-R\$ 623,70	-R\$ 623,70	-R\$ 623,70
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 328.912,33	-R\$ 328.229,22	-R\$ 327.644,67	-R\$ 327.228,91	-R\$ 326.291,00	-R\$ 324.539,34
Contribuição (CREDTO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Joia (DÉBITO)	-R\$ 482,24	-R\$ 482,24	-R\$ 482,24	-R\$ 482,24	-R\$ 480,26	-R\$ 480,26
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	-R\$ 4.925,72	-R\$ 4.925,72	-R\$ 4.925,72	-R\$ 4.514,97	-R\$ 4.335,44	-R\$ 4.335,44
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ 6.944.716,08	R\$ 6.946.417,65	R\$ 6.941.335,47	R\$ 6.915.936,30	R\$ 6.896.599,00	R\$ 6.861.236,36
Resumo Financeiro						
Descrição	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026
Renda Mensal Bruta	R\$ 131.047.096,24	R\$ 130.491.716,77	R\$ 131.014.472,12	R\$ 130.700.837,46	R\$ 128.810.148,51	R\$ 128.703.544,50
Descontos	-R\$ 5.289.971,83	-R\$ 5.308.237,68	-R\$ 5.305.168,42	-R\$ 5.268.526,20	-R\$ 5.147.583,85	-R\$ 5.111.686,49

Descontos Consignatários + Cotista	-R\$ 3.142.689,46	-R\$ 3.132.657,50	-R\$ 3.132.579,81	-R\$ 3.290.746,07	-R\$ 3.106.278,80	-R\$ 3.103.289,17
Imposto de Renda	-R\$ 18.134.924,01	-R\$ 18.017.276,75	-R\$ 18.033.572,12	-R\$ 17.912.069,68	-R\$ 17.468.167,41	-R\$ 17.456.883,77
Imposto de Renda Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ 104.479.510,94	R\$ 104.033.544,84	R\$ 104.543.151,77	R\$ 104.229.495,51	R\$ 103.088.118,45	R\$ 103.031.685,07
Renda Mensal Cotista	R\$ 852.058,90	R\$ 846.667,78	R\$ 837.761,53	R\$ 834.648,84	R\$ 815.605,28	R\$ 811.326,21
Renda Mensal Geral Líquida	R\$ 105.331.569,84	R\$ 104.880.212,62	R\$ 105.380.913,30	R\$ 105.064.144,35	R\$ 103.903.723,73	R\$ 103.843.011,28

Id: 2716964

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026- Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A CEF SISFIN - Administração de Carteiras de Terceiros - Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Rentabilidade de Carteira no Período														
Carteira GOV ERJ A Data Início 01/08/2025							Cota GOV ERJ A Data Fim 29/08/2025							
Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SII-CO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Ben-ch. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Ben-ch. Acum (%)	Perc. Acum (%)
01/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,455422	533.363.609,77		0,0000		0,0000	0,0000	
04/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,472624	533.655.292,93	0,0546	0,0551	99,0925	0,0546	0,0551	99,0925
05/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,489835	533.947.134,93	0,0546	0,0551	99,0925	0,1094	0,1102	99,2740
06/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,507056	534.239.139,68	0,0546	0,0551	99,0925	0,1641	0,1654	99,2140
07/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,524287	534.531.305,39	0,0546	0,0551	99,0925	0,2189	0,2207	99,1844
08/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,541526	534.823.604,53	0,0546	0,0551	99,0925	0,2737	0,2759	99,2026
11/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,558773	535.116.057,81	0,0546	0,0551	99,0925	0,3285	0,3312	99,1847
12/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,576031	535.408.678,93	0,0546	0,0551	99,0925	0,3834	0,3865	99,1979
13/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,593298	535.701.461,28	0,0546	0,0551	99,0925	0,4383	0,4419	99,1853
14/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,610574	535.994.404,77	0,0546	0,0551	99,0925	0,4932	0,4972	99,1954
15/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,627860	536.287.509,74	0,0546	0,0551	99,0925	0,5481	0,5526	99,1856
18/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,645156	536.580.776,13	0,0546	0,0551	99,0925	0,6031	0,6081	99,1777
19/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,662461	536.874.204,12	0,0546	0,0551	99,0925	0,6581	0,6635	99,1861
20/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,679775	537.167.786,51	0,0546	0,0551	99,0925	0,7132	0,7190	99,1933
21/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,697099	537.461.537,87	0,0546	0,0551	99,0925	0,7683	0,7746	99,1866
22/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,714433	537.755.450,68	0,0546	0,0551	99,0925	0,8234	0,8301	99,1928
25/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,731776	538.049.523,02	0,0546	0,0551	99,0925	0,8785	0,8857	99,1870
26/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600 /000171	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,749128	538.343.754,07	0,0546	0,0551	99,0925	0,9337	0,9413	99,1926
27/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,766491	538.638.152,98	0,0546	0,0551	99,0925	0,9889	0,9970	99,1875
28/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,783863	538.932.713,00	0,0546	0,0551	99,0925	1,0441	1,0527	99,1830
29/08/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,801149	539.225.823,21	0,0543	0,0551	98,5480	1,0991	1,1084	99,1609

Id: 2716965

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026- Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A CEF SISFIN - Administração de Carteiras de Terceiros - Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Rentabilidade de Carteira no Período														
Carteira GOV ERJ A Data Início 01/09/2025							Cota GOV ERJ A Data Fim 30/09/2025							
Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SII-CO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Ben-ch. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Ben-ch. Acum (%)	Perc. Acum (%)
01/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,818540	539.520.708,91		0,0000		0,0000	0,0000	
02/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,835941	539.815.757,07	0,0546	0,0551	99,0925	0,0546	0,0551	99,0925
03/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,853351	540.110.967,56	0,0546	0,0551	99,0925	0,1094	0,1102	99,2740
04/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,870771	540.406.340,98	0,0546	0,0551	99,0925	0,1641	0,1654	99,2140
05/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,888200	540.701.877,10	0,0546	0,0551	99,0925	0,2189	0,2207	99,1844
08/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,905638	540.997.550,45	0,0546	0,0551	99,0925	0,2737	0,2759	99,2026
09/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,923085	541.293.386,75	0,0546	0,0551	99,0925	0,3285	0,3312	99,1847
10/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,940541	541.589.385,89	0,0546	0,0551	99,0925	0,3834	0,3865	99,1979
11/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,958007	541.885.538,74	0,0546	0,0551	99,0925	0,4383	0,4419	99,1853
12/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,975483	542.181.863,94	0,0546	0,0551	99,0925	0,4932	0,4972	99,1954
15/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	31,992968	542.478.346,75	0,0546	0,0551	99,0925	0,5481	0,5526	99,1856
16/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,010464	542.774.998,67	0,0546	0,0551	99,0925	0,6031	0,6081	99,1777
17/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,027968	543.071.813,79	0,0546	0,0551	99,0925	0,6581	0,6635	99,1861
18/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,045483	543.368.792,39	0,0546	0,0551	99,0925	0,7132	0,7190	99,1933
19/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,063007	543.665.934,75	0,0546	0,0551	99,0925	0,7683	0,7746	99,1866
22/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,080541	543.963.240,49	0,0546	0,0551	99,0925	0,8234	0,8301	99,1928
23/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,098084	544.260.710,24	0,0546	0,0551	99,0925	0,8785	0,8857	99,1870
24/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600 /000171	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,115637	544.558.343,78	0,0546	0,0551	99,0925	0,9337	0,9413	99,1926
25/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,133200	544.856.139,54	0,0546	0,0551	99,0925	0,9889	0,9970	99,1875
26/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,150772	545.154.093,80	0,0546	0,0551	99,0925	1,0441	1,0527	99,1830
29/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,168354	545.452.219,40	0,0546	0,0551	99,0925	1,0994	1,1084	99,1880
30/09/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,185852	545.748.910,45	0,0543	0,0551	98,5480	1,1543	1,1641	99,1581

Id: 2716966

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A CEF SISFIN - Administração de Carteiras de Terceiros - Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Rentabilidade de Carteira no Período														
Carteira GOV ERJ A Data Início 01/10/2025							Cota GOV ERJ A Data Fim 31/10/2025							
Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SII-CO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Ben-ch. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Ben-ch. Acum (%)	Perc. Acum (%)
01/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,203453	546.047.363,08		0,0000		0,0000	0,0000	
02/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,221064	546.345.981,49	0,0546	0,0551	99,0925	0,0546	0,0551	99,0925
03/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,238685	546.644.764,40	0,0546	0,0551	99,0925	0,1094	0,1102	99,2740
06/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,256316	546.943.711,86	0,0546	0,0551	99,0925	0,1641	0,1654	99,2140
07/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,273956	547.242.824,26	0,0546	0,0551	99,0925	0,2189	0,2207	99,1844
08/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,291605	547.542.074,24	0,0546	0,0551	99,0925	0,2737	0,2759	99,2026
09/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,309263	547.841.489,12	0,0546	0,0551	99,0925	0,3285	0,3312	99,1847
10/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,326931	548.141.068,85	0,0546	0,0551	99,0925	0,3834	0,3865	99,1979
13/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,344608	548.440.813,87	0,0546	0,0551	99,0925	0,4383	0,4419	99,1853
14/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,362296	548.740.723,78	0,0546	0,0551	99,0925	0,4932	0,4972	99,1954
15/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,379993	549.040.798,99	0,0546	0,0551	99,0925	0,5482	0,5526	99,2037
16/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,397700	549.341.039,35	0,0546	0,0551	99,0925	0,6031	0,6081	99,1777
17/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,415416	549.641.444,89	0,0546	0,0551	99,0925	0,6581	0,6635	99,1861
20/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,433143	549.942.016,08	0,0546	0,0551	99,0925	0,7132	0,7190	99,1933
21/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,450879	550.242.752,93	0,0546	0,0551	99,0925	0,7683	0,7746	99,1866
22/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,468625	550.543.655,42	0,0546	0,0551	99,0925	0,8234	0,8301	99,1928
23/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,486380	550.844.721,78	0,0546	0,0551	99,0925	0,8785	0,8857	99,1870
24/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600 /000171	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,504146	551.145.955,72	0,0546	0,0551	99,0925	0,9337	0,9413	99,1926
27/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,521921	551.447.355,72	0,0546	0,0551	99,0925	0,9889	0,9970	99,1875
28/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,539706	551.748.921,89	0,0546	0,0551	99,0925	1,0441	1,0527	99,1830
29/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,557501	552.050.653,98	0,0546	0,0551	99,0925	1,0994	1,1084	99,1880
30/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,575305	552.352.552,24	0,0546	0,0551	99,0925	1,1546	1,1641	99,1839
31/10/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,593025	552.653.005,84	0,0543	0,0551	98,5480	1,2097	1,2199	99,1638

Id: 2716967

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A CEF SISFIN - Administração de Carteiras de Terceiros - Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Rentabilidade de Carteira no Período														
Carteira GOV ERJ A Data Início 03/11/2025							Cota GOV ERJ A Data Fim 28/11/2025							
Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SII-CO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Ben-ch. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Ben-ch. Acum (%)	Perc. Acum (%)
03/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,610849	552.955.236,84		0,0000		0,0000	0,0000	
04/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,628683	553.257.634,42	0,0546	0,0551	99,0925	0,0546	0,0551	99,0925
05/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,646526	553.560.190,03	0,0546	0,0551	99,0925	0,1094	0,1102	99,2740
06/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,664380	553.862.920,90	0,0546	0,0551	99,0925	0,1641	0,1654	99,2140
07/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,682244	554.165.818,30	0,0546	0,0551	99,0925	0,2189	0,2207	99,1844
10/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,700115	554.468.854,11	0,0546	0,0551	99,0925	0,2737	0,2759	99,2026
11/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,717997	554.772.056,67	0,0546	0,0551	99,0925	0,3285	0,3312	99,1847
12/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,735888	555.075.426,43	0,0546	0,0551	99,0925	0,3834	0,3865	99,1979
13/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,753789	555.378.955,04	0,0546	0,0551	99,0925	0,4383	0,4419	99,1853
14/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,771700	555.682.657,58	0,0546	0,0551	99,0925	0,4932	0,4972	99,1954
17/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,789621	555.986.529,02	0,0546	0,0551	99,0925	0,5481	0,5526	99,1856
18/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,807552	556.290.567,87	0,0546	0,0551	99,0925	0,6031	0,6081	99,1777
19/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,825493	556.594.773,96	0,0546	0,0551	99,0925	0,6581	0,6635	99,1861
21/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,843443	556.899.147,82	0,0546	0,0551	99,0925	0,7132	0,7190	99,1933
24/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,861404	557.203.689,27	0,0546	0,0551	99,0925	0,7683	0,7746	99,1866
25/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,879374	557.508.398,25	0,0546	0,0551	99,0925	0,8234	0,8301	99,1928
26/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,897355	557.813.275,04	0,0546	0,0551	99,0925	0,8785	0,8857	99,1870
27/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600 /000171	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,915345	558.118.319,81	0,0546	0,0551	99,0925	0,9337	0,9413	99,1926
28/11/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADORA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,933246	558.421.864,47	0,0543	0,0551	98,5480	0,9886	0,9970	99,1574

Id: 2716968

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A
CEF SISFIN - Administração de Carteiras de Terceiros - Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Rentabilidade de Carteira no Período														
Carteira GOV ERJ A Data Início 01/12/2025			Cota GOV ERJ A Data Fim 31/12/2025											
Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SII-CO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Ben-ch. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Ben-ch. Acum (%)	Perc. Acum (%)
01/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,951256	558.727.245,42		0,0000		0,0000	0,0000	
02/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,969276	559.032.794,56	0,0546	0,0551	99,0925	0,0546	0,0551	99,0925
03/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	32,987306	559.338.512,26	0,0546	0,0551	99,0925	0,1094	0,1102	99,2740
04/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,005346	559.644.398,22	0,0546	0,0551	99,0925	0,1641	0,1654	99,2140
05/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,023396	559.950.452,78	0,0546	0,0551	99,0925	0,2189	0,2207	99,1844
08/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,041454	560.256.651,77	0,0546	0,0551	99,0925	0,2737	0,2759	99,2026
09/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,059522	560.563.019,37	0,0546	0,0551	99,0925	0,3285	0,3312	99,1847
10/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,077600	560.869.553,89	0,0546	0,0551	99,0925	0,3834	0,3865	99,1979
11/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,095688	561.176.259,14	0,0546	0,0551	99,0925	0,4383	0,4419	99,1853
12/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,113786	561.483.133,50	0,0546	0,0551	99,0925	0,4932	0,4972	99,1954
15/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,131895	561.790.176,65	0,0546	0,0551	99,0925	0,5482	0,5526	99,2037
16/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,150013	562.097.389,01	0,0546	0,0551	99,0925	0,6031	0,6081	99,1777
17/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,168141	562.404.770,58	0,0546	0,0551	99,0925	0,6581	0,6635	99,1861
18/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,186279	562.712.321,70	0,0546	0,0551	99,0925	0,7132	0,7190	99,1933
19/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,204427	563.020.041,88	0,0546	0,0551	99,0925	0,7683	0,7746	99,1866
22/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,222585	563.327.931,86	0,0546	0,0551	99,0925	0,8234	0,8301	99,1928
23/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,240752	563.635.991,13	0,0546	0,0551	99,0925	0,8785	0,8857	99,1870
24/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600 /000171	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,258930	563.944.220,10	0,0546	0,0551	99,0925	0,9337	0,9413	99,1926
26/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,277118	564.252.618,91	0,0546	0,0551	99,0925	0,9889	0,9970	99,1875
29/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,295316	564.561.187,69	0,0546	0,0551	99,0925	1,0441	1,0527	99,1830
30/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,313525	564.869.926,59	0,0546	0,0551	99,0925	1,0994	1,1084	99,1880
31/12/2025	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,331647	565.177.206,21	0,0543	0,0551	98,5480	1,1544	1,1641	99,1667

Id: 2716969

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000634/2026 - Carteira: GOVERNO DO EST. RIO DE JANEIRO - CONTA A (GOV ERJ-CT A
CEF SISFIN - Administração de Carteiras de Terceiros - Patrimônio Líquido e Rentabilidade por Período

Rentabilidade de Carteira no Período														
Carteira GOV ERJ A Data Início 02/01/2026			Cota GOV ERJ A Data Fim 30/01/2026											
Data	Carteira	CNPJ	Tipo Carteira	Administrador	Código SII-CO	Cota	VL Cota	PL	Rent. Dia (%)	Rent. Ben-ch. Dia (%)	Perc. Dia (%)	Rent. Acum. (%)	Rent. Ben-ch. Acum (%)	Perc. Acum (%)
02/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,349873	565.486.258,09		0,0000		0,0000	0,0000	
05/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,368110	565.795.480,21	0,0546	0,0551	99,0925	0,0546	0,0551	99,0925
06/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,386356	566.104.872,59	0,0546	0,0551	99,0925	0,1093	0,1102	99,1833
07/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,404613	566.414.435,45	0,0546	0,0551	99,0925	0,1641	0,1654	99,2140
08/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,422880	566.724.169,03	0,0546	0,0551	99,0925	0,2189	0,2207	99,1844
09/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,441155	567.034.045,16	0,0546	0,0551	99,0925	0,2737	0,2759	99,2026
12/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,459440	567.344.091,97	0,0546	0,0551	99,0925	0,3285	0,3312	99,1847
13/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,477735	567.654.309,58	0,0546	0,0551	99,0925	0,3833	0,3865	99,1720
14/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,496040	567.964.697,89	0,0546	0,0551	99,0925	0,4382	0,4419	99,1627
15/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,514356	568.275.257,18	0,0546	0,0551	99,0925	0,4932	0,4972	99,1954
16/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,532681	568.585.987,70	0,0546	0,0551	99,0925	0,5481	0,5526	99,1856
19/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,551017	568.896.889,40	0,0546	0,0551	99,0925	0,6031	0,6081	99,1777
20/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,569363	569.207.962,44	0,0546	0,0551	99,0925	0,6581	0,6635	99,1861
21/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,587718	569.519.206,62	0,0546	0,0551	99,0925	0,7131	0,7190	99,1794
22/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,606084	569.830.622,34	0,0546	0,0551	99,0925	0,7682	0,7746	99,1737
23/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,624460	570.142.209,61	0,0546	0,0551	99,0925	0,8233	0,8301	99,1808
26/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,642847	570.453.968,61	0,0546	0,0551	99,0925	0,8784	0,8857	99,1757
27/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600 /000171	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,661243	570.765.899,22	0,0546	0,0551	99,0925	0,9336	0,9413	99,1819
28/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,679649	571.078.001,48	0,0546	0,0551	99,0925	0,9888	0,9970	99,1775
29/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,698066	571.390.275,93	0,0546	0,0551	99,0925	1,0440	1,0527	99,1735
30/01/2026	GOV ERJ A	42.498.600/0001-71	CARTEIRA ADMINISTRADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31412	GOV ERJ A	33,716392	571.701.023,73	0,0543	0,0551	98,5480	1,0990	1,1084	99,1519

Id: 2716970

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEREC Nº 440 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUBEREC Nº 433/2025 QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/002402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SUBEREC nº 433, de 26 de dezembro de 2025, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS

1.1 - AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.170	Skol Pilsen (Pack 12 unidades)	de 361 a 660		48,84		
1.1.171	Flying Fish	até 310		3,50		
1.1.172	Flying Fish	de 311 a 360		4,50		
1.1.173	Flying Fish	de 361 a 660		5,00		
1.1.174	Flying Fish	de 311 a 360			5,50	
1.1.175	Skol Pilsen Zero	até 310		2,66		
1.1.176	Skol Pilsen Zero	de 311 a 360		3,80		
1.1.177	Skol Pilsen Zero	de 311 a 360			4,95	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2717167

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEREC Nº 441 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUBEREC Nº 433/2025 QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/002471/2026,

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEREC Nº 443 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVULGA AS METAS DE ARRECADAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, e na Resolução SEFAZ Nº 628, de 10 de maio de 2013, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-040150/000002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - As metas de arrecadação para o 1º semestre de 2026 para os fins do disposto no §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 134/09 a serem cumpridas pelos grupos, são as estabelecidas a seguir:

Meta Geral 1º Semestre 2026	R\$ 37.465.107.191,48
Grupo A e D - Inspetorias Especializadas	R\$ 34.870.833.805,20
Grupo A e D - Inspetorias Regionais	R\$ 1.051.411.036,38
Grupo B e E - Grupo Especial de Receitas não Tributárias	R\$ 10.406.476.757
Grupo C e F - Órgãos Centrais	R\$ 37.465.107.191,48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2717177

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPBF Nº 511 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 6.331 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-430001/005089/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto na Lei nº 6.331/2012, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: IKINHA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 07.310.843/0001-33

Inscrição Estadual: 78.236.671
Início de fruição do benefício fiscal: 01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data prevista no art. 1º.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

WANDER RODRIGUES DE MAGALHAES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS em Exercício

Id: 2717025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUPBF Nº 512 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 8.890 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pe-

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SUBEREC nº 433, de 26 de dezembro de 2025, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTES

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES							
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável	Garrafa Alumínio
2.3.128	REFRIGERANTE VIVA QUISSA	2000	4,37				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2717170

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEREC Nº 442 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUBEREC Nº 433/2025 QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/005875/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SUBEREC nº 433, de 26 de dezembro de 2025, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso IV - ISOTÔNICOS

Subitem	Marca	Volume	PET
4.1.9	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Uva	de 461 a 660 ml	10,11
4.1.10	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Limão	de 461 a 660 ml	10,11
4.1.11	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Tangerina	de 461 a 660 ml	10,11
4.1.12	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Frutas Vermelhas	de 461 a 660 ml	10,11
4.1.13	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Abacaxi com Hortelã	de 461 a 660 ml	10,11
4.1.14	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Frutas Amarelas	de 461 a 660 ml	10,11
4.1.15	Bebida Hidroeletrolítica SOROX Morango com Laranja	de 461 a 660 ml	10,11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2717246

tentor da inscrição estadual 11.304.273, com apoio no Art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717241

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1395 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do Anexo Único da Portaria SAF n.º 152 /2021, alterada pela Portaria SUFIS nº 500 de 14 de abril de 2025, constante do processo SEI-E-04/224/329/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: UC SANTOS COMERCIO ELETRÔNICO LTDA
Inscrição Estadual: 11.424.511
CNPJ: 27.805.154/0001-07
Endereço: Rua dos Andradas, 149 Centro - Rio de Janeiro RJ 20.080-021

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 03/05/2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual n.º 11.424.511, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717240

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1396
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL, /no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e
em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio
do Anexo Único da Portaria SAF n.º 04 de 16 de abril de 2021, al-
terada pela Portaria SUFIS n.º 569 de 09 de junho de 2025, constan-
te do processo SEI-E-04/224/75/2021, no qual foram observadas
todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contri-
buinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: FORT CABOS E PRODUTOS COMERCIAL EIRELI
Inscrição Estadual: 11.918.620
CNPJ: 40.048.328/0001-00
Endereço: RUA Conde De Bonfim, 377 SALA: 407 TIJUCA - RIO DE
JANEIRO RJ 20.520-051

Fundamento legal: Art. 60, I, II e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I,
II e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 08/12/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual n.º 11.918.620, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717239

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1397
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em
decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do
Anexo Único da Portaria SAF nº 255 de 06 de janeiro de 2022, al-
terada pela Portaria SUFIS nº 573 de 09 de junho de 2025, constante
do processo SEI-E-04/224/407/2021, no qual foram observadas todas
as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o
direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: WESTBURY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrição Estadual: 12.154.186
CNPJ: 42.813.487/0001-71
Endereço: AVENIDA MARECHAL CAMARA, 00160 SAL 907 CENTRO
- RIO DE JANEIRO RJ 20.020-907

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I
e III, da Lei n.º 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 22/07/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual n.º 12.154.186, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717238

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1398
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL, /no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e
em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio
do Anexo Único da Portaria SUFIS n.º 1500 de 05 de janeiro de
2021, alterada pela Portaria SUFIS n.º 544, de 30 de maio de 2025,
constante do processo SEI-E-04/224/461/2020, no qual foram obser-
vadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao
contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: SX IMPORTS SHIP SUPPLIER LTDA EPP
Inscrição Estadual: 86.966.239
CNPJ: 06.165.531/0001-10
Endereço: RUA DA FARINHA, 285 LOJA A PARTE PENHA CIRCUC-
LAR - RIO DE JANEIRO RJ 21.011-040

Fundamento legal: Art. 60, I, II e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I,
II e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 17/07/2015, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual n.º 86.966.239, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717237

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1399
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e em
decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do
Anexo Único da Portaria SAF n.º 137, de 23 de setembro de 2021,
alterada pela Portaria SUFIS n.º 554, de 05 de junho de 2025, constan-
te do processo SEI-E-04/224/215/2021, no qual foram obser-
vadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao
contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: RFO COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGENS
LTDA
Inscrição Estadual: 11.710.719
CNPJ: 37.151.020/0001-73
Endereço: RUA ELIAS DA SILVA, 00005 FDS PIEDADE - RIO DE JA-
NEIRO RJ 20.740-210

Fundamento legal: Art. 60, I, II e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I,
II e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 15/05/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual n.º 11.710.719, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717236

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1400
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e em
decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do
Anexo Único da Portaria SAF n.º 315, de 08 de fevereiro de 2022,
alterada pela Portaria SUFIS n.º 577 de 09 de junho de 2025, constan-
te do processo SEI-E-04/224/411/2021, no qual foram observadas
todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contri-
buinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: WR LOPES COMÉRCIO DE EMBALAGENS E METAIS
LTDA
Inscrição Estadual: 12.156.960
CNPJ: 42.846.916/0001-07
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 00231 SAL 1401 CEN-
TRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.030-905

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I
e III, da Lei n.º 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 24/07/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual n.º 12.156.960, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717235

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1401
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL, /no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em
decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do
Anexo Único da Portaria SAF nº 255 de 06 de janeiro de 2022, al-
terada pela Portaria SUPFINF nº 1039 de 09 de outubro de 2025,
constante do processo SEI-E-04/224/402/2021, no qual foram obser-
vadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao
contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: HAPPY INTEREST COMERCIAL E PRODUTOS LTDA
Inscrição Estadual: 12.099.460
CNPJ: 42.215.883/0001-05
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA, 00010 SAL 1809 CENTRO - RIO
DE JANEIRO RJ 20.011-000

Fundamento legal: Art. 60, I, II e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I,
II e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 07/06/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual nº 12.099.460, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717234

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1402
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-
CAL,/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da
Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e
pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em
decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do
Anexo Único da Portaria SUFIS n.º 1590 de 16 de março de 2021,
alterada pela Portaria SUFIS n.º 539 de 30 de maio de 2025, constan-
te do processo SEI-E-04/224/30/2021, no qual foram observadas
todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contri-
buinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: TAGM MERCADANTE COMERCIO DE ELETRONICOS
LTDA
Inscrição Estadual: 11.639.844
CNPJ: 34.599.013/0001-40
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 00026 SBL CENTRO - RIO DE
JANEIRO RJ 20.090-001

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Re-
solução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I
e III, da Lei n.º 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 08/01/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Ane-
xo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de
2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual n.º 11.639.844, com apoio no art. 24, XVI,
do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717233

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF N° 1403
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL/no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER n.º 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio do Anexo Único da Portaria SAF n.º 04, de 16 de abril de 2021, alterada pela Portaria SUFIS n.º 582 de 09 de junho de 2025, constante do processo SEI-E-04/224/87/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: PATRY COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
Inscrição Estadual: 11.751.830
CNPJ: 37.744.645/0001-49
Endereço: RUA PARANAPANEMA, 00985 * OLARIA - RIO DE JANEIRO RJ 21.073-185

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei n.º 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 16/07/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n.º 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual n.º 11.751.830, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto n.º 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2717232

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta Aditiva de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 17 de março de 2026, às 14h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ n° 047/2022.

Recurso n° 80861 - Processo n° SEI-040016/000434/2021 - Recorrente: VALGROUP RJ INDÚSTRIA R-PET LTDA / CPR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Vítor Ramos Mello Camargo, OAB/SP n° 330.896.

Processo de Publicação n° SEI-20071-001/000010/2020.
*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ n° 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2717094

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Pauta Aditiva de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 17 de março de 2026, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCERJ n° 047/2022.

Recurso n° 83955 - Processo n° SEI-E-04/011/000099/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RICCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Joao Paulo Melo do Nascimento.

Recurso n° 83956 - Processo n° SEI-E-04/211/007056/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: RICCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Joao Paulo Melo do Nascimento.

Recurso n° 84379 - Processo n° SEI-E-04/011/000098/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RICCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Joao Paulo Melo do Nascimento.

Processo de Publicação n° SEI-040087/000031/2020.
*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ n° 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2717088

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 26/01/2026

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação n°: SEI-20071-001/000011/2020

Recurso n° 82543. - Processo n° SEI-040037/000304/2023. - Recorrente: BRASKEM S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade motivação deficiente art. 142 do CTN, suscitadas pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Habib Carvalho, designado Redator. Vencido o Conselheiro Relator, que acolhia. No mérito, pelo voto de qualidade foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Habib Carvalho designado Redator do acórdão. Vencido o Conselheiro Ricardo Nunes Ramos, que dava parcial provimento em relação os créditos dos filmes e Antonio Lopes

Caetano Lourenço, que dava total provimento ao recurso. - Acórdão n° 21.117. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. Auto de infração que descreve de forma clara os fatos, indica os créditos glosados, os bens autuados e o enquadramento legal adotado, expõe as razões pelas quais a fiscalização os classificou como bens de uso e consumo. Fiscalização que se valeu das informações prestadas pelo próprio contribuinte em resposta às intimações regularmente expedidas. Alegações do contribuinte que se confundem com o mérito da exigência e não evidenciam vício formal ou material do lançamento. Inexistência de afronta ao art. 142 do CTN. Prejuízo ao contraditório e à ampla defesa não configurado. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. ENTRADA DE MERCADORIAS. MATERIAL DE USO E CONSUMO. Produtos objeto da autuação: pallets de madeira e bobinas ou filmes Hood. Para que um bem seja reconhecido como insumo, apto a gerar direito crédito do ICMS pela sua entrada no estabelecimento do contribuinte, é necessário que possua participação intrínseca no processo produtivo, o que se dá ou pela incorporação ao produto final ou pelo seu consumo integral e imediato no referido processo, requisitos que decorrem da aplicação do princípio da não-cumulatividade do ICMS, previsto no art. 155, parágrafo 2º, inc. I da CRFB/88, e também são tratados no Parecer Normativo n° 10/75. O atendimento a esses requisitos não ocorreu no presente caso. Conclui-se que os produtos objeto da autuação se classificam como material de uso ou consumo na aplicação mencionada, razão pela qual, no momento da ocorrência dos fatos geradores, o direito a crédito somente estaria permitido a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 83, inc. I da Lei n° 2.657/96, com redação da Lei n° 5.935/11, início postergado para 1º de janeiro de 2033, conforme Lei n° 9.113/20, estando correta a glosa efetuada. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Id: 2717189

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 04/02/2026

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação n°: SEI-20071-001/000011/2020

Recurso n° 83247. - Processo n° SEI-040006/020274/2024. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TRANS-DI TRANSPORTES LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi dado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Fábja Trope de Alcântara designada Redatora. Vencido o Conselheiro Relator que negava. - Acórdão n° 21.130. - EMENTA: ICMS - DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Transporte de mercadorias acobertado por documento fiscal que já havia sido utilizado anteriormente. A dupla passagem pelo posto fiscal caracteriza a inidoneidade do documento. Ainda que se confirmasse que o bem transportado correspondia ao descrito na NF-e, tal fato não tornaria o documento válido. A falta de indicação no relato sobre as verificações feitas no momento da abordagem, para fins de confirmar que a mercadoria transportada correspondia ou não àquela descrita na nota fiscal, não constitui vício capaz de ensejar a nulidade do lançamento. DADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO. DETERMINADO O RETORNO DO FEITO À JUNTA DE REVISÃO FISCAL, PARA JULGAMENTO DE MÉRITO.

Id: 2717188

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 26/02/2026

PROCESSO N° SEI-040014/004026/2026 - DEFIRO 06 (seis) meses de licença prêmio, referentes ao 1º quinquênio (período base de 02/07/2013 a 30/08/2018) e 2º quinquênio (período base de 31/08/2018 a 29/08/2023), nos termos do art. 129 do Decreto n° 2.479/79, ao servidor OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR, Especialista em Previdência Social, ID Funcional n° 50150430, para usufruto em data oportuna.

Id: 2717159

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 26/02/2026

PROCESSO N° SEI-040014/036642/2025 - RECONHEÇO a dívida, nos termos do decreto 49.970 de 11 de novembro de 2025 e demais disposições aplicáveis, no valor total de R\$ 7.551,87 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente aos débitos apurados de contribuições previdenciárias relativas ao exercício de 2025, conforme instrução processual constante nos autos.

Id: 2717160

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA

DESPACHO DA GERENTE
DE 26/02/2026

PROCESSO N° SEI-040014/001745/2026 - Servidor (a) inativo (a) ALFIO ALDO FOLENA, ID 19412983. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2717161

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHOS DO GERENTE
DE 27/02/2026

PROCESSO N° SEI-040014/005655/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto n° 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição n° 210/2023 de ROSA MARIA DE PAULA homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 26 de maio de 2023.

PROCESSO N° SEI-040014/000427/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto n° 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição n° 016/99 de JUCY CUNHA LUZ emitida pela Secretaria de Estado de Polícia Civil.

PROCESSO N° SEI-040014/002332/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto n° 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição n° 105/2000 de GLECY BRAGAZZI BORJA CUNHA emitida pela Secretaria de Estado de Educação.

Id: 2717154

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 27/02/2026

PROCESSO N° SEI-E-01/719806/2000 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, THAISA DE SOUZA DURSO DE MATTOS, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, NÃO FAZ(EM) JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOSE DO CARMO DURSO, ID Funcional n° 4165158-8 do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RJ, uma vez que a requerente contraiu matrimônio não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha conforme Art. 29, inciso I, da Lei Estadual n° 285/1979 alterada pela Lei Estadual n° 3.189/1999.

Id: 2717158



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		
ATO DO SECRETÁRIO		
RESOLUÇÃO SEPM Nº 8470 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026		
DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:		
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,		
- o Proc. SEI-350006/000870/2026, o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.		
RESOLVE:		
Art. 1º - Ficam designados, a contar de 10 de fevereiro de 2026, os servidores MAJ PM RG 79.215 CRISTIANO SOUSA DA SILVA, ID FUNC. 594482-1, lotado no GAM, como Gestor do Contrato nº 003/2026, oriundo do Processo SEI-350006/001510/2024, firmado com a empresa LÍDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL e o SUBTEN PM RG 73.632 CLAUDIO GONÇALVES FREITAS, ID FUNC. 2472605-2, lotado no GAM, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.		
Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.		
Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF, o controle de recebimento de Notas Fiscais, sendo responsáveis por:		
I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;		
II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;		
III - realizar auditorias de consistência entre os dados das Notas Fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a sua responsabilidade os procedimentos de atestação feitos pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;		
IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;		
V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, offices de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;		
VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.		
Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da Gestão e Fiscalização.		
Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.		
Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.		
Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.		
Art. 7º - O Gestor e o Gestor Substituto deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.		
Art. 8º - Todos os Gestores e Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.		
Art. 9º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.		
Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026		
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA Secretário de Estado de Polícia Militar		
Id: 2710708		
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		
ATO DO SECRETÁRIO		
RESOLUÇÃO SEPM Nº 8471 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026		
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e		
CONSIDERANDO:		
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,		
- o Proc. SEI-350006/000870/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.		
RESOLVE:		
Art. 1º - Ficam designados, a contar de 10 de fevereiro de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do GAM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 003/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/001510/2024, firmado com a empresa LÍDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:		
1º SGT PM RG 70.686 MARCO ANTONIO TAVARES CHIANELLO, ID FUNC. 2409045-0		
1º SGT PM RG 74.024 LUIZ CLAUDIO DA SILVA MARTINS, ID FUNC. 2500905-2		
1º SGT PM RG 80.608 ROSILENE DE OLIVEIRA BATISTA PEREIRA, ID FUNC. 4183553-0		
2º SGT PM RG 82.564 PAULO SIDNEY DA SILVA DRUMOND, ID FUNC. 4264543-3		
2º SGT PM RG 82.743 RODRIGO DOS SANTOS PINA, ID FUNC. 4265413-0		
2º SGT PM RG 84.050 TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 4268686-5		
2º SGT PM RG 85.597 SANDRO DE CARVALHO GOMES VEIGA, ID FUNC. 4330928-3		
3º SGT PM RG 89.241 MARCUS VINICIUS BARBOS OLIVEIRA, ID FUNC. 4387166-6		
3º SGT PM RG 87.448 RAFAEL PEREIRA MARINHO, ID FUNC. 4370102-7		
CB PM RG 101.012 ANDERSON FEITOSA ALVES, ID FUNC. 5020230-8		
Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:		
I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;		
II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;		
III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;		
IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;		
V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;		
VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;		
VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;		
VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;		
X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;		
XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistе cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;		
XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;		
XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;		
XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;		
XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;		
XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;		
XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;		
XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;		
XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.		

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de análise, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de fiscalização, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2717079

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350013/010794/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350021/004661/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350016/004146/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350005/001006/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350021/009663/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350021/009539/2026 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2716983

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/022806/2026 - AUTORIZO a mudança de lotação do SUBTEN PM RG 69.375 LUIZ CLAUDIO SILVA CASTRO, da SETRAB para o DETRAN, a fim de exercer suas funções na Corregedoria do órgão, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-150016/022806/2026 - AUTORIZO a cessão do SUBTEN PM RG 63.504 JORGE SEBASTIÃO DE MENDONÇA CASTRO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para o DETRAN, a fim de exercer suas funções na Corregedoria do órgão, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-150016/022806/2026 - AUTORIZO a cessão do 1º SGT PM RG 78.632 SAULO SOARES RAIMUNDO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9º BPM, para o DETRAN, a fim de exercer suas funções na Corregedoria do órgão, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-350001/004098/2026 - AUTORIZO a cessão do TENCEL PM RG 63.373 HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP, para a Prefeitura Municipal de Armação de Búzios, na função de Secretário Municipal de Ordem Pública, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/002068/2026 - AUTORIZO a cessão do MAJ PM RG 51.209 ALCIMAR VIDEIRA DIAS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 5º CPA, para a Secretaria de Estado de Casa Civil, no Gabinete do Secretário, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto 47/2018 c/c 48.259/2022.

Id: 2716982

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.02.2026

PROCESSO Nº SEI-350007/015047/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 26/06/2025, os proventos de WILSON FERREIRA DE MAGALHÃES, SUBTEN PM RG 58.963.

PROCESSO Nº SEI-350023/034857/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 19/08/2025, os proventos de ANDERSON DE OLIVEIRA NOVAES, SUBTEN PM RG 59.425.

PROCESSO Nº SEI-350016/028884/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 26/11/2024, os proventos de JORGE LUIZ GENUINO DA SILVA, SUBTEN PM RG 61.762.

PROCESSO Nº SEI-350002/012508/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 02/07/2025, os proventos de ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA, SUBTEN PM RG 63.441.

PROCESSO Nº SEI-350006/007976/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 13/08/2025, os proventos de ALEXANDRE ROCHA DA SILVA, SUBTEN PM RG 69.603.

PROCESSO Nº SEI-350010/023090/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 03/07/2025, os proventos de LUIZ CLAUDIO SARCEDO DIAS, SUBTEN PM RG 69.769.

PROCESSO Nº SEI-350020/069979/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 10/11/2025, os proventos de EMERSON ALEXANDRE PEREIRA COSTA, SUBTEN PM RG 69.859.

PROCESSO Nº SEI-350022/044286/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 18/09/2025, os proventos de UELLINGTON DA SILVA PEÇANHA, SUBTEN PM RG 69.909.

PROCESSO Nº SEI-350022/039554/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 21/08/2025, os proventos de ANDERSON BARBOSA SOARES, SUBTEN PM RG 70.118.

PROCESSO Nº SEI-350021/053068/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 09/10/2025, os proventos de LUIZ CARLOS SOARES SI-MÕES, SUBTEN PM RG 70.248.

PROCESSO Nº SEI-350025/042392/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 05/09/2025, os proventos de ESIO RODRIGUES POUBEL, 1ºSGT PM RG 81.178.

PROCESSO Nº SEI-350025/050940/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 14/10/2025, os proventos de MARCELO MARINS DA SILVA, CB PM RG 103.574

Id: 2717042

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 30/01/2026

PROCESSO Nº SEI-350024/023149/2024 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350191/000797/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 01/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350515/000175/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 20/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/014635/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7283 de 25 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350010/014480/2024 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7283 de 25 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350112/000536/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7283 de 25 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350010/023406/2024 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7283 de 25 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350107/002611/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7283 de 25 de abril de 2025.

DE 22/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/024983/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350048/006254/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350025/052236/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350019/028869/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350019/031884/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350006/010209/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350089/000014/2024 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO Nº SEI-350005/006018/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 24/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350007/002004/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 25/02/2026

PROCESSO Nº Nº SEI-350076/002507/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7156 de 25 de março de 2025.

Id: 2716981

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23/02/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/029541/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 108/25, tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS), os itens 1 e 19 em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 36.958.637/0001-32, com o valor total registrado R\$ 13.352,60 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), os itens 3, 15 e 30 em favor da empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, com o valor total registrado R\$ 51.684,45 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), os itens 4,6, 25, 26, 33,36 37, 38 e 46 em favor da empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME , CNPJ: 52.969.017/0001-55, com o valor total registrado R\$ 144.706,33 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos), os itens 7, 13, 14, 21, 23 e 50 em favor da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0007-34, com o valor total registrado R\$ 89.858,34 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), o item 8 em favor da empresa TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 26.401.571/0001-21, com o valor

total registrado R\$ 2.049,90 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa centavos), o item 11 em favor da empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ: 02.424.344/0001-53, com o valor total registrado R\$ 20.642,46 (vinte mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) , o item 16 em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (MATRIZ), CNPJ: 10.586.940/0001-68, com o valor total registrado R\$ 1.544,20 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), os itens 18, 42 e 44 em favor da empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 47.454.600/0001-93, com o valor total registrado R\$ 126.336,37 (cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), o item 17 em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.380.569/0001-80, com o valor total registrado R\$ 236.970,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais), o item 28 em favor da empresa BLAU FARMACEUTICA S.A, CNPJ: 58.430.828/0001-60, com o valor total registrado R\$ 658.350,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), o item 35 em favor da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A, CNPJ: 01.571.702/0001-98, com o valor total registrado R\$ 26.391,15 (vinte e seis mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos), o item 43 em favor da empresa VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 14.665.928/0001-08, com o valor total registrado R\$ 49.778,15 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), os itens 32 e 40 em favor da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, com o valor total registrado R\$ 269.551,91 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.691.214,79 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Id: 2717024

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SEPM Nº 74 DE 23 FEVEREIRO DE 2026

INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

O DIRETOR GERAL DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais de Ordenador de Despesas; conferidas pela Resolução SEPM nº 2.835, de 01/09/2022; conforme previsões contidas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; no art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, e

CONSIDERANDO a reiterada presença de inadimplementos contratuais com a Diretoria Geral de Odontologia por diversas empresas, a frequente ocorrência de falhas inexecutáveis no fornecimento de suprimentos de saúde bucal essenciais ao atendimento público, bem como a otimização do andamento dos processos administrativos sancionatórios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Oficiais: TEN CEL PM DENT RG 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOSA, MAJ PM DENT RG 76.823 BERNARDO BALLARIN MARTINHO DA ROCHA e CAP PM DENT RG 76.854 PRISCILA BARRETO DE SOUZA, da DSSB, para constituir Comissão Processante Permanente responsável por conduzir os Processos Administrativos Sancionadores no âmbito da Diretoria de Suprimentos de Saude Bucal de acordo com Resolução GPGJ nº 2.628, de 30 de outubro de 2024 c/c Art 158 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomeia a TEN CEL PM DENT RG 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOSA presidente desta Comissão.

Art. 3º - Finalidade: apurar responsabilidade na inexecução, parcial ou total, de contratos de fornecimento de suprimentos bucal firmados com a Diretoria Geral de Odontologia.

Art. 4º - Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO OLIVEIRA VIANA
Diretor Geral de Odontologia

Id: 2717003

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 954 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/002691/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Oficial de Cartório Policial à Classe Comissário de Polícia, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficaram investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2024; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 026, de 09 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI
Secretário de Estado de Polícia Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 960 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, parágrafo único, inciso V, e no art. 56, ambos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022; considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360008/003382/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por Antiguidade e Merecimento, na categoria de Perito Criminal à 2ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os Servidores aos quais se refere a presente Resolução ficaram investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29 de setembro de 2024; utiliza a vaga da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001 e da Lei Estadual 6.166, de 27 de fevereiro de 2012, e se refere ao Relatório de Concorrentes à Promoção por Antiguidade e Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 026, de 09 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - O Órgão Setorial de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independentemente dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade da promoção, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026

FELIPE CURI

Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

PERITO CRIMINAL À 2ª CLASSE

CONTAR DE 29/09/2024

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
41774299	Israel Melo do Nascimento

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
42553857	Marcos Philipe Ribeiro de Carvalho

Id: 2717133

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360012/000095/2026 - CONCEDE ao servidor JOSÉ LUCAS CAMARA DE BARROS, Oficial de Polícia Civil - 6ª Classe, Id. Funcional nº 5.171.294-6, afastamento não remunerado para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente de Polícia Federal, no período 26 de janeiro de 2026 e 08 de maio de 2026, na forma do art. 259, inciso XIV, do Decreto nº 3.044/80.

Id: 2717014

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360008/000195/2020 - RECEBE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado pela servidora NILCE MENTZINGEN AGUIAR GONÇALVES, Delegado de Polícia de 1ª Classe, Id. Funcional nº 2.913.558-3, constante no índice nº 110880403, COMO RECURSO HIERÁRQUICO, DOU PROVIMENTO para determinar a averbação do tempo de serviço requerido pela servidora anterior ao sistema adotado pela EC nº 20/98, com base na manifestação do SDV/DGGP/SEPOL em índices nº 116207086 e 116285978, bem como do Diretor do DGGP/SEPOL de índice 118873646 e do Chefe de Gabinete/SEPOL.

Id: 2717029

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360022/000701/2025 - INDEFIRO o pedido de concessão de Medalha Coragem ao servidor CLAUDIO BARBOSA ANDRADE, Policial Penal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária cedido a Secretaria de Estado de Polícia Civil, Id. Funcional nº 4.137.335-9, por falta de amparo legal, na forma do Despacho da CHGAB de índice nº 124875899, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2717121

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360014/000465/2025 - INDEFIRO o pedido de concessão de Medalha Coragem ao servidor LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, Oficial de Polícia Civil de 2ª classe, Id. Funcional 5.077.077-2, por falta de amparo legal, na forma do Despacho de índice nº 125292917, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2717028

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360018/000458/2025 - Trata-se de recurso da empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, após a aplicação das penalidades de advertência (nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, alínea "a" do Contrato nº 004/SEPOL/2022), bem como da multa compensatória correspondente a 5% do valor total do contrato, totalizando R\$ 166.927,87 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) (nos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, alínea "a" do Contrato nº 004/SEPOL/2022) em razão do descumprimento de obrigações contratuais. Neste recurso, em suma, a empresa requer o recebimento e provimento para reconsideração da decisão com o reconhecimento da nulidade do cálculo da multa e, subsidiariamente, caso mantida a penalidade, que o percentual aplicado seja reduzido ou que a multa seja convertida em advertências. Após análise do recurso interposto pela empresa, a Exma. Diretora Geral do Departamento de Contratações e Convênios manteve a aplicação das sanções de advertência e multa, uma vez que a decisão fora motivada, aderente aos elementos dos autos e em estrita consonância com a legislação de regência. Instada, a Assessoria Jurídica da SEPOL - ASSEJUR emitiu parecer reconhecendo que foram observados, na apuração, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, além das penalidades impostas terem respeitado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Assim, com base na instrução realizada, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS, mantendo a decisão recorrida nos seus exatos termos, adotando como razão de decidir as manifestações do DGCC, em índice 114526015, e da ASSEJUR, em índice 112750070.

Id: 2716913

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

2ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - SERRANA

ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 21/01/2026

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 407-00068/2025, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 011/2019), por violação ao art. 14, XVII do Decreto-lei nº 218/75. Processo nº SEI-360025/000943/2026.

Id: 2716565

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 26.02.2026

PROCESSO SEI-360008/000744/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2025, no valor de R\$ 37.500,70 (trinta e sete mil e quinhentos reais e setenta centavos) para Pagamento de DEA relativo à folha de pagamento de pessoal de dezembro de 2025 do convênio de RAS com a Prefeitura de Armação de Búzios, competência: 12/2025.

Id: 2716971

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR DE 23/02/2026

SUSPENDE por 50 (cinquenta) dias o servidor CARLOS EDUARDO ARAÚJO RANGEL, Delegado de Polícia, ID 564.769-0, em razão do apurado no PAD 011/22 (016302/1404/2021), por infração ao art. 14, XXXIV e XXXV, este último c/c artigo 10 e seus incisos I, II, VII, XI e XIII, todos do Decreto-lei 218/75. Processo nº SEI 360320/000154/2022.

Id: 2716768

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 27/02/26

PROCESSO Nº SEI-360320/001866/2023 - ARQUIVA o processo administrativo disciplinar 007953-1404/2023 (PAD 16/23) instaurado em desfavor do servidor ALZINO CARVALHO DE SOUZA, Oficial de Polícia Civil, ID 565.063-1, na forma do artigo 30, §único, alínea "b" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2716779

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 26.02.2026

PROCESSO SEI-360018/000177/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2025, no valor de R\$ 4.896,84 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) em favor de SOL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 16.963.545/0001-33, na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial lote 3 e 4, no mês de dezembro/2025, Nota fiscal nº 8, no âmbito do Contrato n. 045/SEPOL/2021, competência: 12/2025.

Id: 2717183

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360010/000398/2026 - CARLOS ROBERTO DIAS RUSSO, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (6ª classe), ID Funcional 5.078.502-8 - período base: 07/12/2015 a 04/12/2020; 05/12/2020 a 03/12/2025, 06 meses.

PROCESSO Nº SEI-360001/001011/2025 - DEBORA RODRIGUES FONSECA PINTO, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe), ID Funcional 5.077.080-2 - período base: 11/12/2015 a 08/12/2020; 09/12/2020 a 07/12/2025, 06 meses.

PROCESSO Nº SEI-360008/000371/2026 - GUILHERME MOREIRA COSTA DA SILVA, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe), ID Funcional 5.077.087-0 - período base: 09/12/2020 a 07/12/2025, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360009/001254/2026 - JOSE LAÉRCIO PAZ JÚNIOR, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Comissário classe), ID Funcional 2.961.643-3 - período base: 11/10/2020 a 05/01/2026, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360006/000843/2026 - MARCELO VITTORAZZI SALLES, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (Comissário classe), ID Funcional 5.079.545-7 - período base: 27/01/2021 a 25/01/2026, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360006/000155/2026 - MARCIO BERNARDES SECRON, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (3ª classe), ID Funcional 4.373.351-4 - período base: 18/01/2020 a 04/04/2025, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360007/001312/2026 - MARCOS PEREIRA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe), ID Funcional 4.251.337-5 - períodos base: 04/12/2015 a 01/12/2020; 02/12/2020 a 30/11/2025, 06 meses.

PROCESSO Nº SEI-360019/000109/2026 - SERGIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe), ID Funcional 2.932.415-7 - período base: 02/12/2020 a 30/11/2025, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360008/000457/2026 - SILVANA KELLY DO MAR DOS SANTOS, OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL (2ª classe), ID Funcional 5.077.052-7 - período base: 09/12/2020 a 07/12/2025, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360007/001337/2026 - SÍLVIO SÉRGIO SALES DOS SANTOS, AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA (2ª classe), ID Funcional 4.251.122-4 - período base: 06/08/2020 a 02/11/2025, 03 meses.

CONCEDO AS LICENÇAS-PRÊMIO

PROCESSO Nº SEI-360008/000491/2026 - CONCEDO a Pablo Marcondes de Carvalho Melo, Oficial de Polícia Civil (Comissário classe), Id. Funcional 565.791-1, afastamento, pelo período 30 dias, de licença-paternidade, compreendendo o período de 03/02/2026 a 05/03/2026.

Id: 2717053

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-360009/001040/2026 - NILBER VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 555.130-7 - 1.111 dias como aluno-aprendiz no CEFET/RJ.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2716920

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

ATO DA DIRETORA-GERAL DE 26/02/2026

DESIGNA, conforme processo SEI-360018/000513/2024, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização, conforme disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, cabendo:

- Ao Gestor, executar os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

- Aos fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
093/SEPOL/2025	Prestação de serviços de ma-nutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de flatscan, no âmbito da DGPTC.	EMPRESA: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
NOME	ID/MATRÍCULA	FUNÇÃO
Stéphany Cristina Miranda	5.171.305-5	Gestora
Sarah Diniz Vieira Coelho	5.171.255-5	Gestora Substituto
Filipe Cesar Pereira Gondar	5.146.882-4	Fiscal
Maurício Canedo dos Santos	4.251.029-5	Fiscal
Thiago Dutra Vilar	5.010.008-4	Fiscal
André Soares Jardim Serrano	5.155.875-2	Fiscal
Jorge de Souza Lima	3.088.167-6	Fiscal
Bruno dos Santos Viana	5.146.805-0	Fiscal
Wiberson Pereira Manzoli	4.251.016-3	Fiscal
Rodrigo Otávio de Barros Guedes	5.102.639-2	Fiscal
Vivian Simas Marinho	5.146.887-5	Fiscal
Felipe Guimarães Calheiros de Castro	4.342.064-8	Fiscal

Id: 2716924

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA DE 02/02/2026
PROCESSO Nº SEI-360018/000761/2025 - DECIDO Aplicar à empre-sa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do Contrato 004/SEPOL/2022, correspondente a R\$ 100.156,72 (cem mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), com fun-damento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, alínea “b” do referido contrato. Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso ad-ministrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, na forma do art. 109, inciso I, alínea “F”, da Lei nº 8.666/1993.
Id: 2717146

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 12/12/2025
PROCESSO Nº SEI-210001/158440/2025 - IAGO NUNES MADUREI-RA, ID: 51669595, Inspetor de Polícia Penal - REVOGA A Conces-são da autorização do Afastamento para realização do Curso de F ormação Profissional da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, de 27/01/2026 a 03/06/2026, com remuneração desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme requerido pelo próprio, de acordo com a Resolução SEFAZ Nº 195 de 09 de janeiro de 2018.
Id: 2717010
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE DA SECRETÁRIA
DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 25.02.2026
PROCESSO Nº SEI-210001/014289/2026 - INDEFIRO o RECURSO HIERÁRQUICO, apresentado pelo servidor RODRIGO DE CARVALHO FERNANDES, ID 44072627.
Id: 2717132

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CHEFIA DE GABINETE SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/02/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/015715/2026 - REGISTRA o afastamento provisório do servidor WAGNER JARDIM DIAS, Inspetor de Polícia Penal, ID 4196255-9, nos termos do art. 75, c/c o inciso I, art. 145 do Decreto nº 2479, de 08.03.79, no período de 24/11/2025 a 03/02/2026, de acordo com o constante no processo em referência.
Id: 2717075

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CHEFIA DE GABINETE SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 20/02/2026

PROCESSO Nº 210001/018374/2026.- REGISTRA o afastamento pro-visório do servidor ALEXANDRE MACHADO FELIX DA SILVA, Inspe-tor de Polícia Penal, ID 5091073-6, nos termos do art. 75, c/c o inciso I, art. 145 do Decreto nº 2479, de 08.03.79, a contar de 09/02/2026, de acordo com o constante no processo em referência.
Id: 2717091

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CHEFIA DE GABINETE SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILA DO DIRETOR DE 26/02/2026

ATO de 13/03/1998 - ELISABETE DIAS DA SILVA ID Funcional nº 19699751, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo número SEI-210001/022563/2026, FICA AL-TERADO o nome da servidora, em virtude de MATRIMÔNIO, ELISA-BETE SILVA DOS SANTOS.
Id: 2717012

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CHEFIA DE GABINETE SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DO DIRETOR DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/013083/2026 - PEDRO IVO RODRIGUES PINTO, ID. Funcional nº 51675617 ANOTE-SE para fins de aposen-tadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PRE-VIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 24/04/17 a 08/12/25, no total de 3.150 dias de efetivo exercício.
Id: 2717008

PROCESSO Nº SEI-210001/000879/2026 - LEANDRO CARNEIRO NOGUEIRA, ID. Funcional nº 44239750 ANOTE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao MINISTÉRIO DO EXÉR-CITO, no período de 02/02/09 a 28/09/09, no total de 212 dias de efetivo exercício.
Id: 2717008

PROCESSO Nº SEI-210001/010777/2026 - MARCELO SUETH RIBEI-RO, ID. Funcional nº 20053258 ANOTE-SE para fins de aposentado-ria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊN-CIA SOCIAL, nos períodos de 11/07/97 a 18/12/01, 22/04/96 a 31/03/97 e de 01/03/95 a 03/05/95, no total de 2.025 dias de efetivo exercício. .
Id: 2717008

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Id: 2717008

Ata da 194ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Es-tado do Rio de Janeiro (CPERJ), realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, através do Google Meet. SEI-210001/024713/2026.

ATA 194/26. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos realizou-se a **Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de ja-neiro**, de forma virtual, através do Google Meet, sob a presidên-cia da Doutora Amanda Pereira de Magalhães e secretariada pela Secretária Executiva do CPERJ, Gessica Machado dos Santos Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. **Item 1. Aprovação da Ata 193.26.** Foi rea-lizada a leitura da ata que foi aprovada, por unanimidade, pelos pre-sentes. **Item 2. Consignar as presenças:** Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros efetivos que compuseram, portanto, o Corpo Deliberativo: Amanda Pereira de Magalhães, Marta Cristina P. Anciães Martins, Tatiana Pollo Flores, Murilo Nunes de Bustamante,

César Augusto S. K. De Oliveira, Wagner de Oliveira, Cláudia Maria Pires da Mota e Sônia Regina S. De Oliveira. Esteve presente, como suplente, com direito a voto a conselheira Lívia Madeira. Esteve pre-sente, como membro suplente, sem direito a voto a conselheira Fát-ma Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. **Item 3. Apresentação das respostas fornecidas pela SEAP acerca do relatório de inspeção realizada no Ins-tituto Penal Talavera Bruce. Equipe: Amanda de Magalhães, Eu-nice Silva Cavalcante, Felipe Barcellos, Marta Cristina P. Anciães Martins e Tatiana Pollo Flores.** A Vice-presidente passou a palavra à conselheira Marta Cristina P. Anciães Martins que realizou breve aná-lise das respostas fornecidas pela SEAP/RJ nos seguintes requisitos: i) em relação ao fornecimento de água potável, a conselheira informou que os relatos constantes indicam acesso limitado ou inadequado a água para consumo e higiene, o que viola normas básicas de dig-nidade humana; ii) Saúde das presas: O atendimento é considerado precário, com falhas na assistência médica. Nesse sentido, o Cole-giado decidiu por esclarecer questões relativas à saúde com a Dra. Karen Athié na sessão do dia 03/03/26; iii) Alimentação: a conselheira Marta Martins solicitou à Secretaria do CPERJ que envie despacho, através do SEI de origem, para maiores esclarecimentos. Por fim, o Colegiado acordou, por unanimidade, que, diante da persistência dos problemas e da falta de soluções concretas nas justificativas adminis-trativas, o órgão de controle entende que apenas uma verificação *in loco* atualizada pode medir o real estado de vulnerabilidade das in-ternas e forçar ajustes imediatos. **Item 4. Reanálise do Ofício VEP - GABINETE nº 07/2026 (cerimônias de Livramento condicional) (OF/CPERJ/SEAP Nº 054).** Após longo debate sobre o tema, o Co-legiado acordou, por unanimidade, que o assunto deverá ser arqui-vado provisoriamente, aguardando denúncia de fatos novos. **Item 5. Outros assuntos ligados à Execução Penal.** O conselheiro Murilo Nunes de Bustamante teceu breves comentários sobre a reunião que acontecerá no dia 02/03/2026 para confirmação das Coordenações das Câmaras temáticas do Plano Pena Justa que são divididos em 5 eixos de atuação: 1. Superlotação, 2. Ambiência e serviços; 3. Cida-dania e reintegração social; 4. Transparência, participação e controle externo; 5. Planejamento, financiamento e recursos humanos. Na oportunidade, o conselheiro Murilo de Bustamante informou que o Ex-celentíssimo Juiz, Dr. Marcelo Rubioli, se desligou do Comitê de Po-líticas Penais. Por fim, o conselheiro solicitou à Vice-presidente e aos demais membros do Colegiado que o tema “Banho de sol” seja objeto de pauta em uma das próximas sessões do CPERJ, tendo em vista que nos fundamentos jurídicos, o banho de sol é considerado essen-cial para a manutenção da dignidade da pessoa humana e da inte-gridade física (saúde), baseando-se na Lei de Execução Penal (LEP) que assegura o direito à saída da cela para atividades ao ar livre, na Constituição Federal que protege a integridade física e moral dos de-tentos e nas Regras de Nelson Mandela (ONU) nas quais as normas internacionais que o Brasil segue, determinando ao menos uma hora de exercício ao ar livre diariamente. Nada mais havendo tratar, a ses-são foi encerrada às onze horas e trinta minutos, foi lavrada a pre-sente ata pela Secretária Executiva, Gessica Machado dos Santos Mesquita e pela sua auxiliar Ligia Guimarães G. Moreira (**conforme dispõe o art. 3º da Lei 6181/2012 e art. 7º da Resolução SEAP Nº 870 de 22/04/2021**) que a subscrevem com a vice-presidente Amanda Pereira de Magalhães, ficando consignado que a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida e os conselheiros Andrezza Duarte Can-çado, Leonardo Guida não compareceram à sessão, justificadamente.

AMANDA PEREIRA DE MAGALHÃES Vice-Presidente do Conselho Penitenciário
GESSICA MACHADO DOS SANTOS MESQUITA Secretária Executiva do Conselho Penitenciário
Id: 2717137

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORA DE 25.02.2026

***APLICA** a sanção de ADVERTÊNCIA, ao servidor Conselheiro Pe-nitenciário **LUCAS PEDROSA CASTELLAR PINTO**, ID 51467640, conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI 210001/0138569/2025.
*Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 04/02/2026.

Id: 2717129
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORA DE 25.02.2026

DESIGNA, no processo nº SEI-210001/076927/2025, o Inspetor de Polícia Penal **IVAN DE OLIVEIRA RAMOS**, ID. 20011962, para exer-cer o encargo de Defensor Dativo do servidor **ALEX SANDER DA SILVA SURIANO**, ID. 50910639, com fulcro do artigo 72 do Decreto 220/75 c/c artigo 332 do Decreto 2.479/79.

SUBSECRETARIA GERAL SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA
ATO DO DIRETOR DE 09.02.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DARCY VA-LENTIM SILVA**, ID 24543179. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/018021/2026.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO
ATO DO DIRETOR DE 29.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MOISES ISI-DORO GONÇALVES**, ID 51540720. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Proces-so nº SEI 210001/012447/2026

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
ATO DO DIRETOR DE 30.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FABIO DE MELO SIMÃO**, ID 50011545. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/012939/2026

INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON
ATOS DO DIRETOR DE 22.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal, **ATHILA CHAVES DONNER**, ID 50752073. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Proces-so nº SEI 210001/008211/2026

PRESIDIO BANDEIRA STAMPA
ATOS DO DIRETOR DE 28.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Proces-so nº SEI 210001/011963/2026.

DE 03.02.2026
DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal CAMILLA SABINO CARDOSO , ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Proces-so nº SEI 210001/014646/2026.
PRESIDIO MILTON DIAS MOREIRA
ATOS DO DIRETOR DE 28.01.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SILVANO FONSECA DA VEIGA**, ID 43815588. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Pro-cesso nº SEI 210001/011705/2026.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SILVANO FONSECA DA VEIGA**, ID 43815588. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Pro-cesso nº SEI 210001/011714/2026.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
ATO DO DIRETOR DE 04.02.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **IGOR PAIVA DOS SANTOS**, ID 43825656. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210001/014737/2026

PRESIDIO NORBERTO FERREIRA DE MORAES
ATO DO DIRETOR DE 18.02.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FERNANDO COUTO DE SOUZA**, ID 50298895. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Proces-so nº SEI 210001/020409/2026.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE PENITENCIÁRIA HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATO DO DIRETOR DE 05.02.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Pro-cesso nº SEI 210001/014893/2026.

Id: 2717130
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL
DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/127044/2025 - ARQUIVE-SE
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/151893/2025 - ARQUIVE-SE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL SERVIÇO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
DESPACHO DO DIRETOR DE 20.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/008793/2026 - ARQUIVE-SE
PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO
DESPACHO DO DIRETOR DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/005804/2026 - ARQUIVE-SE
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA
DESPACHO DO DIRETOR DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/149683/2025 - ARQUIVE-SE
CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA
DESPACHO DO DIRETOR DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/012932/2026 - ARQUIVE-SE
PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN
DESPACHO DO DIRETOR DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/001699/2026 - ARQUIVE-SE
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA
DESPACHO DO DIRETOR DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/003618/2026 - ARQUIVE-SE
DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/011103/2026 - ARQUIVE-SE
PRESÍDIO HELIO GOMES
DESPACHO DO DIRETOR DE 21.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/015332/2026 - ARQUIVE-SE
PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
DESPACHO DO DIRETOR DE 20.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/158256/2025 - ARQUIVE-SE
PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
DESPACHO DO DIRETOR DE 23.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/012478/2026 - ARQUIVE-SE
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE
DESPACHO DO DIRETOR DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI 210001/002814/2026 - ARQUIVE-SE
Id: 2717131

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO ATO DO DIRETOR DE 23/02/2026 DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional: PRESIDENTE: FELIPE VEIGO PIMENTEL, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 43823351 - Diretor. MEMBROS: ALEXANDRE BRANDÃO DE FREITAS, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 41962311 - Subdiretor; LUCIANE ARAUJO DA SILVA, Inspetora de Polícia Penal, ID funcional nº 41962206, Chefe do Serviço de Administração; ALAN DIAS DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 43412890 - Chefe do Serviço de Segurança; DANIELEY ARAUJO DA SILVA, Inspetora de Polícia Penal, ID funcional nº 41960416 - Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento; ADILSON FLORIANO DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 50008684 - Chefe de Seção de Manutenção; ROBSON DA MOTTA REIS, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 42114500 - Chefe da Seção I da Turma de Inspectores. ANDERSON SILVA DE ARAÚJO, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 50300717 - Chefe da Seção II da Turma de Inspectores; ROBINSON VITÓRIO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 20098936 - Chefe da Seção III da Turma de Inspectores; VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 50129279 - Chefe da Seção IV da Turma de Inspectores; Deixa-se de nomear, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo SEI-210070/000992/2020. Id: 2717136	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR GERAL DE 26/02/2026 DESIGNA, a contar da presente publicação, o seguinte servidor: SUBTEN BM Q09/97 SILVIO MAURO DE OLIVEIRA MENEZES, RG: 21.787, ID: 00263220-6, na função de fiscal setorial (18º GBM - CABO FRIO) do contrato em substituição ao servidor: 2º SGT BM Q06/08 HUMBERTO DE SOUZA BORGES, RG: 43.032, ID: 00433995-8, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 118/2024 , oriundo do processo SEI-270005/000086/2024, firmado com a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas. Processo nº SEI-270007/055120/2025. Id: 2717011 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE VETERANOS E PENSIONISTAS ATO DO DIRETOR DE 27.02.2026 TORNA SEM EFEITO, o ATO DO DIRETOR da DIRETORIA-GERAL DE VETERANOS E PENSIONISTAS, publicado no DOERJ nº 34, de 25 de março de 2026 às paginas 13 e14, referente a REFORMA dos militares relacionados, de acordo com o Art 105, inciso I, da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, c/c Art 45, parágrafo único da Lei nº 9537 de 29 de dezembro de 2021, a contar da data limite para a permanência na Reserva Remunerada. Processo nº SEI-270006/004589/2026. Id: 2717037
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI DESPACHO DO DIRETOR DE 24/02/2026 PROCESSO Nº SEI-210002/000492/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em favor da empresa PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.760.032/0001-65, que tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para reposição dos estoques do Almoxarifado, referente ao exercício de 2025, nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015. Id: 2717168 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI DESPACHO DO DIRETOR DE 24/03/2026 PROCESSO Nº SEI-210002/000492/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.172,50 (quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa AMÉRICAS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.501/0001-15, que tem por objeto o fornecimento de cilindros de gás do tipo P45, referente ao exercício de 2025, nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015. Id: 2717097	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SES Nº 3955 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 INSTITUI O APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E FIXA SUAS DIRETRIZES PARA O ANO DE 2026. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/002250/2026 e, CONSIDERANDO: - a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS; - a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; - o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - o Decreto Estadual nº 48.300/2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde; - a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde; - a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); - que o Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior, localizado no município de Itaboraí é caracterizado como um hospital com atendimento de urgência e emergência e média complexidade ao SUS; - que o Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior presta assistência nos níveis, hospitalar, cirúrgico eletivo, urgência e emergência, além de leitos de UTI adulto habilitado pelo Ministério de Saúde; - que o Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior é um hospital de referência para atendimento de urgência e emergência fazendo parte do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana II; - a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB RJ nº 1.308 de 03 de fevereiro de 2026; - a Deliberação CIB-RJ Nº 10.689 de 12 de fevereiro de 2026; - a 1º Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/02/2026; - o Plano Estadual de Saúde - PES 2024 - 2027. - a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/002250/2026. RESOLVE: Art. 1º - Conceder apoio financeiro, para o ano de 2026, ao Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior, CNES 2268922, localizado no município de Itaboraí, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média e alta complexidade. Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o caput consiste em recurso de fonte estadual e será feito em parcelas mensais de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), de janeiro a dezembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

Art. 3º - São critérios para adesão e manutenção do apoio financeiro de que trata esta Resolução:

I- atender ao disposto nesta Resolução;

II- assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pelo gestor municipal de saúde;

III- envio da cópia do contrato e seus aditivos existentes entre a Secretaria municipal gestora e o respectivo prestador;

IV - pagamento com pontualidade e regularidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratualizado;

V - transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas oficiais;

VI - o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do financiamento;

VII - atender aos demais critérios do Decreto Estadual nº 48.300/2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 4º - Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

- a) receber o termo de compromisso datado, assinado e carimbado.
- b) celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;
- c) definir os recursos para custeio e realizar o repasse do cofinanciamento;
- d) realizar o acompanhamento da produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS;
- e) monitorar através da equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se a unidade mantém em atividade, por meio da produção informada pelo hospital nos Sistema In formações Hospitalares - SIH e Ambulatoriais - SIA..

II - à Unidade de Assistência:

- a) atuar como referência técnica para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS.
- b) atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade mantendo vínculo assistencial junto aos serviços de referência para o tratamento necessário;
- c) apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, participando da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;
- d) manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- e) submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
- f) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

III - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

- a) confeccionar e/ou auditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;
- b) realizar os pagamentos dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
- c) elaborar, mensalmente, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na presente Resolução (Anexo II).

Art. 5º - O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio da unidade hospitalar, conforme objetivos do Art. 1º desta Resolução.

Art. 6º - O recurso orçamentário objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 7º - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro aqui tratado para pagamento das seguintes despesas:

- a) aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana;
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- i) servidores ativos e servidores inativos;
- j) gratificação de função de cargos comissionados;
- k) assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art. 8º - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados no ano de 2026, poderá finalizar sua execução no ano de 2027, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Resolução.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0508.4934- ED: 3340.41.01 - Fonte: 1.500.100/ 1.761.122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2026.

Art. 10 - A revisão e rescisão da adesão à política de apoio financeiro poderão ocorrer quando a secretaria municipal ou o prestador descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

§ 1º - Caso, no decorrer do exercício financeiro vigente, seja identificada uma situação pontual de indisponibilidade orçamentária, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro poderá revogar ou, se necessário, substituir a presente Resolução, de modo a adequar a realidade orçamentária.

§ 2º - A situação orçamentária será monitorada ao longo do tempo para que se possa realizar uma nova pactuação e emitir uma nova Deliberação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe 225 Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Claudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, re-
presentado pelo (a) Sr(a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde e à Unidade de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, na condição de _____ com legítimos poderes de representa-
ção resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2026, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:
1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendi-
mento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.
E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele es-
tabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL
COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR

Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:
CNES:
Município:
Regional de saúde:
Natureza jurídica:
Gestão:
Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de _____, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2026.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declara-
ções prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2717199

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3956 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE APOIO FINANCEIRO PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINA-
DOS AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui-
ções, tendo em vista o que consta no Processo SEI-
080001/026696/2025, e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a orga-
nização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos finan-
ceiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a as-
sistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
dências;

- o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Es-
tadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regu-
lamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Esta-
dos, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS n º 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hos-
pitalar (P N H O S P) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das Prestações de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários no âmbito do Poder Executivo do Estadual;

- a Deliberação CIB-RJ nº 10.364, de 14 de agosto de 2025, que pac-
tua apoio financeiro para o município de Comendador Levy Gasparian para aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnósticos por Imagem, e fixa suas diretrizes, para o ano de 2025;

- a necessidade de fortalecer a rede de atendimento em saúde no estado do Rio de Janeiro, para garantir o acesso da população a ser-
viços de qualidade e conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a necessidade de disponibilidade orçamentária financeira.

- o Plano Estadual de Saúde - PES 2024 - 2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro voluntário ao Município de Comen-
dador Levy Gasparian, destinado à aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnóstico por Imagem, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade e da resolubilidade do atendimento de diagnós-
tico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do pro-
jeto de aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnóstico por Imagem, localizado no Município de Comendador Levy Gasparian, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta Resolução refere-se à transferência de re-
cursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Comendador Levy Gasparian, destinados à aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnóstico por Imagem, mencionado no art. 1º, integrante da Admi-
nistração Pública Municipal.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pelo representante do município. Após, o documento deverá ser encaminhado, por ofício, ao Gabinete da Secretária da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverão constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se en-
contra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, todos anexos aos autos do processo administrativo que trata da presente Resolução, SEI-
080001/026696/2025.

Art. 4º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária sob a titularidade do Fundo Mu-
nicipal de Saúde destinada especificamente para o recebimento das transferências financeiras referentes ao objeto desta Resolução.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4933 - Estruturação de Es-
tabelecimento de Saúde
Natureza da Despesa: 4440.41.01
Fonte de Recursos: 1.500.100 / 1.761.122
Valor total da Resolução: R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais).

Art. 6º - Os recursos financeiros, no montante de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais), serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian - FMS, na forma e nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º - Havendo disponibilidade orçamentária, o repasse será efetuado de forma integral.

§ 2º - Na hipótese de indisponibilidade orçamentária, o repasse será realizado em até três parcelas, conforme especificado no Anexo II desta Resolução.

Art. 7º- Compete ao município destinatário a obrigação de prestar contas dos valores recebidos por meio dos instrumentos próprios de gestão e avaliação do SUS, a saber, Relatórios Detalhados do Qua-
drimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG). Os documentos deverão ser apreciados pelo respectivo Conselho Muni-
cipal de Saúde e encaminhados aos Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 do Decreto estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Sem prejuízo das demais obrigações de prestação de contas estabelecidas na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian deverá apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, por intermédio de sua equipe técnica competente, os documentos comprobatórios relativos ao andamento e à execução da ação custeada com os recursos transferidos.

Parágrafo Único - Por se tratar de projeto de aquisição de equipa-
mentos, a prestação de contas final, de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da transferência integral dos recursos. O referido prazo poderá ser pror-
rogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa formal apresentada à SES/RJ antes do término do prazo inicialmente esta-
belecido.

Art. 9º - Os recursos transferidos, mas não utilizados, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, conforme art. 15º do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN E A SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
SES/RJ

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria Es-
tadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ, com ende-
reço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, Claudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município de Comendador Levy Gas-
parian, representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, Secretário(a) Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação, re-
solvem celebrar o presente Termo nas seguintes condições:
1. Os recursos transferidos ao Município de Comendador Levy Gas-
parian destinam-se à aquisição de equipamentos para o Centro de Diagnóstico por Imagem, localizado no referido Município.
2. O valor total do projeto aprovado corresponde a R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais), a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian - FMS.
3. Verificada a disponibilidade orçamentária, o repasse será efetuado de forma integral. Na hipótese de indisponibilidade orçamentária, o re-
passe será realizado em até três parcelas, na forma prevista no Ane-
xo II da Resolução.

4. Os repasses ocorrerão mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da conta corrente _____, Banco _____ sob CNPJ _____ de titularidade do FMS de Comendador Levy Gasparian.
5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto As-
sistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repas-
sado.
6. O município de Comendador Levy Gasparian declara, perante a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, possuir dotação orçamentária suficiente para a cobertura da contrapartida ne-
cessária à execução do projeto. A contrapartida será realizada por meio de recursos provenientes de fonte própria ou de outras fontes de financiamento que não tenham despesas previamente definidas.
7. Fica estabelecido que o município de Comendador Levy Gasparian deverá apresentar à Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, quando solicitado, os documentos que comprovem a cap-
tação dos recursos complementares utilizados como contrapartida.
8. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ, reserva-se o direito de adotar as me-
didas cabíveis, podendo suspender os repasses de recurso e exigir a devolução dos valores transferidos, além de aplicar as sanções pre-
vistas em lei.
Posto isso, pelo fato das partes estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, os signatários assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2026

Claudia Maria Braga de Mello
Secretário(a) Municipal de Saúde
Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ
Id. Funcional: 564046-6

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian
Id. Funcional: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª PARCELA	40,00%	R\$ 1.652.000,00
2ª PARCELA	30,00%	R\$ 1.239.000,00
3ª PARCELA	30,00%	R\$ 1.239.000,00
TOTAL	100%	R\$ 4.130.000,00

Id: 2717200

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3954 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO AO MUNICÍ-
PIO DE BOM JARDIM E FIXA SUAS DIRETRI-
ZES PARA O ANO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribui-
ções legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-
080001/003729/2026 e,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a orga-
nização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos finan-
ceiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regu-
lamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Esta-
dos, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a as-
sistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
dências;

- o Decreto Estadual nº 48.300/2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hos-
pitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), es-
tabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hos-
pitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- que o Hospital Dr. Celso Erthal (Santa Casa de Bom Jardim) é ca-
racterizado como um hospital para atendimento de média complexi-
dade ao SUS;

- que o hospital presta assistência nos níveis ambulatorial, hospitalar, cirúrgico eletivo, urgência e emergência e diagnóstico;

- a importância de qualificar o hospital para aumentar a resolubilidade das ações de saúde executadas no referido hospital, com consequen-
te melhoria do desempenho da unidade;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pú-
blica para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- o Plano Estadual de Saúde - PES 2024 - 2027;

- a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB RJ nº 1.312 de 05 de fevereiro de 2026;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 10.963 de 12 de fevereiro de 2026;

- a 1º Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 12/02/2026;

- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/003729/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para o ano de 2026, o Apoio Financeiro ao Hospital Dr. Celso Erthal, localizado no município de Bom Jardim, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média e alta complexidade.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o caput consiste em recurso de fonte estadual e será feito em parcelas mensais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de janeiro a dezembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 3º - São critérios para adesão e manutenção do apoio financeiro de que trata esta Resolução:

I- atender ao disposto nesta Resolução;

II- assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pelo gestor municipal de saúde;

III- envio da cópia do contrato e seus aditivos existentes entre a Secretaria municipal gestora e o respectivo prestador;

IV - pagamento com pontualidade e regularidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratualizado;

V - transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas oficiais;

VI - o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do financiamento;

VII - atender aos demais critérios do Decreto Estadual nº 48.300/2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 4º - Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

- a) receber o termo de compromisso datado, assinado e carimbado.
 - b) celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;
 - c) definir os recursos para custeio e realizar o repasse do cofinanciamento;
 - d) realizar o acompanhamento da produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS;
 - e) monitorar através da equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se a unidade mantém em atividade, por meio da produção informada pelo hospital nos Sistema In formações Hospitalares - SIH e Ambulatoriais - SIA..
- II - à Unidade de Assistência:
- a) atuar como referência técnica para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS.
 - b) atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade mantendo vínculo assistencial junto aos serviços de referência para o tratamento necessário;
 - c) apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, participando da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;
 - d) manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.
 - e) submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
 - f) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

III - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

- a) confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;
 - b) realizar os pagamentos dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
 - c) elaborar, mensalmente, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na presente Resolução (Anexo II).
- Art. 5º** - O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações de custeio da unidade hospitalar, conforme objetivos do Art. 1º desta Resolução.
- Art. 6º** - O recurso orçamentário objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 7º - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro aqui tratado para pagamento das seguintes despesas:

- a) aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (cliente fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana;
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- i) servidores ativos e servidores inativos;
- j) gratificação de função de cargos comissionados;
- k) assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art.8º - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados no ano de 2026, poderá finalizar sua execução no ano de 2027, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Resolução.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0508.4934- ED: 3340.41.01 - Fonte: 1.500.100/ 1.761.122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2026.

Art. 10 - A revisão e rescisão da adesão à política de apoio financeiro poderão ocorrer quando a secretaria municipal ou o prestador descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

§ 1º - Caso, no decorrer do exercício financeiro vigente, seja identificada uma situação pontual de indisponibilidade orçamentária, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro poderá revogar ou, se necessário, substituir a presente Resolução, de modo a adequar a realidade orçamentária.

§ 2º - A situação orçamentária será monitorada ao longo do tempo para que se possa realizar uma nova pactuação e emitir uma nova Deliberação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe 225 Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Claudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, representado pelo (a) Sr(a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2026, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.
 2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
 3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.
- Rio de Janeiro - RJ, de 26 de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR

Relatório circunstanciado
Nome do estabelecimento:
CNES:
Município:
Regional de saúde:
Natureza jurídica:
Gestão:
Habilitação do serviço:
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de _____, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2026.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2717198

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/003397/2026 - ANGELA CRISTINA VELTRI- ID funcional nº 3007504-1. ENFERMEIRO. **DEFIRO** o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

Id: 2717059

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/003485/2026 - DAYSE GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO - ID funcional nº 3147903-0. ENFERMEIRO. **DEFIRO** o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

Id: 2717060

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 24.02.2026

READAPTA ex ofício, pelo prazo de 1 ano, os servidores:

ANA MARIA DOS REIS SALGUEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 807.925-3, ID Funcional nº 3939294-5, serviço leve, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local de acesso com rampas ou elevadores, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

FILIFE SENOS DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 964.656-3, ID Funcional nº 4387443-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026

GENIVALDO HENRIQUE SILVA SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 941.794-0, ID Funcional nº 4327975-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

JULIANA CARDOSO NUNES MACHADO, Professor Docente I, matrícula nº3.046.781-5, ID Funcional nº 5017422-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

JULIANA GOZI DE AQUINO, Professor Docente I, matrícula nº 959.945-7, ID Funcional nº 4376485-1, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

LUCIENE DE SOUSA TEIXEIRA VALES, Professor Faetec I, matrícula nº 223.226-2, ID Funcional nº 578512-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

MARIA CRISTINA CAVATTI MENEZES, Professor Docente I, matrícula nº3.080.284-7, ID Funcional nº 4196484-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

MICHELE LARRAIARRA DE OLIVEIRA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 935.760-9, ID Funcional nº 4279906-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

RENATA BUENO MENDES, Professor Docente I, matrícula nº 953.287-0, ID Funcional nº 4203580-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

RICARDO LUCIO DE CASTRO BRITO, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 889.544-3, ID Funcional nº 1963380-7, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

READAPTA ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

DANIEL FIDELIS DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 939.683-9, ID Funcional nº 4320865-7, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em função sem contato habitual com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

DOUGLAS LEITE FIGUEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 3.033.475-9 e Professor Docente I, matrícula nº 3.065.456-0, ID Funcional nº 5008612-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

JANAINA MARTINS RODRIGUES, Professor Docente I, matrícula nº 965.419-5, ID Funcional nº 4391059-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

LUCIANA FERNANDES COELHO FREIRE, Professor Docente I, matrícula nº961.433-0, ID Funcional nº 4384456-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local com acesso através de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 930.202-7, ID Funcional nº 4253061-0, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora do plantão noturno, em função sem contato habitual com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

MARCIA DE OLIVEIRA VIEIRA, Professor Inspetor Escolar, matrícula nº942.530-7, ID Funcional nº 4213033-6, serviços internos, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

MARCIO LUIZ BRAGA CORREA DE MELLO, Professor Faetec I, matrícula nº223.380-7, ID Funcional nº 578585-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

RICARDO ROOSEVELT DE ASSUNÇÃO, Professor Fatec I, matrícula nº220.482-4, ID Funcional nº 2077742-6, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de atividades no laboratório ou orientação de estágio, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

ROBSON BARRETO MASCARENHAS SILVA, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 289.912-8, ID Funcional nº 2992316-6, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em local diferente da lotação atual, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

SELMA DE ABREU CAMARGO, Professor Docente I, matrícula nº 904.271-4, ID Funcional nº 4191490-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

SILVIA GOULART FERREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 3.065.385-1, ID Funcional nº 5031466-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

SIMONE DE OLIVEIRA CALIXTO, Professor Docente II, matrícula nº 244.124-4, ID Funcional nº 3713257-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

VALERIA DA SILVA ROSA, Professor Docente II, matrícula nº 290.203-9, ID Funcional nº 3621873-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

VALERIA REGINA XAVIER CONTE, Professor Docente I, matrícula nº 827.164-5, ID Funcional nº 3872532-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

PRORROGA ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 969.189-0, ID Funcional nº 4393010-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

PABLO LUCIANO DE ALMEIDA, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 872.004-7, ID Funcional nº 565790-3, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/005872/2026.

Id: 2717056

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.02.2026**

READAPTA pelo prazo de 1 ano, os servidores:

ANIRIA BASTOS DEZEDIAS, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº835.613-1, ID Funcional nº 1981665-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030002/012972/2025.

IGNEZ D AVILA CONVEN, Professor Docente I, matrícula nº 928.790-5 e Professor Docente I, matrícula nº 3.083.819-7, ID Funcional nº 4262441-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/001339/2026.

READAPTA pelo prazo de 2 anos, os servidores:

AMANDA LOPES ABBAS, Técnico Universitário Superior, matrícula nº 35.678-2, ID Funcional nº 4388322-2, em local diferente da lotação atual, deverá ser mantida exercendo atividade médica a nível ambulatorial, fora da unidade hospitalar, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260006/064569/2025.

CATHARINE DE OLIVEIRA LOBO FERNANDES MARTINS PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 3.065.761-3, ID Funcional nº 5031741-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/001574/2026.

PRORROGAR pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

ANNELIZE JUCYRA DE ALBUQUERQUE BLOCK LOPES, Professor Docente I, matrícula nº 951.390-4 e nº 961.382-9, ID Funcional nº 4348568-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/062251/2024.

EDSON TERRA CUNHA JUNIOR, Professor Docente I, matrícula nº 960.962-9, ID Funcional nº 4378189-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030043/002152/2021.

FLAVIA DUARTE RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula nº 864.805-7, ID Funcional nº3034567-7, fora de plantão da emergência, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080002/025238/2025.

JONATHAS PRINCIPE, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.794-5, ID Funcional nº 571081-2, em local próximo à residência, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360011/010569/2025.

KAROLINE DOS SANTOS GREGORIO, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 3.065.898-3, ID Funcional nº 5031791-1, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-150016/027796/2024.

LORAMI DE ALMEIDA, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 849.384-3, ID Funcional nº 2918296-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360010/000065/2026.

MARCIA LOUDUVINA CELLES PEREIRA MASSA, Professor Docente II, matrícula nº 292.010-6, ID Funcional nº 3471214-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/123223/2025.

MARGARETE DA SILVA MELO, Professor Docente I, matrícula nº 919.069-5, ID Funcional nº 3813993-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/003199/2021.

MARIA FRANCISCA NESI VALERIANI LOUREIRO, Professor Docente I, matrícula nº 935.052-1, ID Funcional nº 3629934-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/001545/2021.

MARIA LUIZA PEREIRA MARINELLI DA ROCHA, Professor Docente I, matrícula nº 904.091-6, ID Funcional nº 4188615-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/001196/2021.

MARISE VENTURA FIGUEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 839.470-2, ID Funcional nº 3844438-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030043/003530/2022.

PABLO FONTES DE FREITAS, Professor Docente I, matrícula nº 951.467-0, ID Funcional nº 4350177-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/012/2807/2017.

PRISCILA PEREIRA MACHADO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.068.836-0, ID Funcional nº 5033314-3, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

REGINA CELIA ALVES DE CARVALHO, Professor Docente II, matrícula nº 5.022.760-2, ID Funcional nº 3458608-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000472/2021.

ROSANE DOS SANTOS TORRES, Professor Docente I, matrícula nº 3.081.867-8 e nº 3.032.101-2, ID Funcional nº5007849-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/121822/2025.

ROSANE SABAG LIRA, Professor Docente I, matrícula nº 5.008.126-4, ID Funcional nº3943103-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/005643/2021.

THATIANE CAMPOS SUZANO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.053.195-8, ID Funcional nº 5022280-5, fora do plantão noturno, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360009/009683/2025.

VANESSA MARIA DA SILVA LOUREDO, Professor Docente I, matrícula nº3.067.968-2, ID Funcional nº 5032792-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/106588/2024.

VANILDA AUGUSTA FERREIRA DE MIRANDA SAMPAIO FERNANDES, Professor Docente I, matrícula nº 3.060.948-1, ID Funcional nº 5027829-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030031/002718/2023.

WAGNER MARTINS PADILHA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 948.424-7, ID Funcional nº 4281831-1, fora de plantão, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210001/151993/2025.

PRORROGA pelo prazo de 3 anos a readaptação do servidor, **CLAUDIA ELIZABETH MAGALHAES MEIRELE**, Professor Docente I, matrícula nº 955.685-3, ID Funcional nº 4368382-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/118467/2025.

Id: 2717057

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23.02.2026**

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

MARIA CECILIA VIDAL PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 960.130-3, ID Funcional nº 4376769-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/123578/2025.

RITA DE CASSIA ERTHAL CABRAL, Professor Docente I, matrícula nº 914.772-9, ID Funcional nº 4190921-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/120099/2025.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

ALINE DI RENNA VIANNA BRUM, Delegado de Polícia, matrícula nº872.171-4, ID Funcional nº 565943-4, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora das diligências policiais, em função sem contato habitual com presos ou detentos, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360013/000050/2026.

ELAINE FRANCA ALVES DA SILVA, Professor Docente II, matrícula nº5.019.134-5 e Professor Docente I, matrícula nº 935.390-5, ID Funcional nº 3469369-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030042/004193/2023.

MARCOS AURELIO VIEIRA GUERREIRO, Professor Docente I, matrícula nº 3.085.782-5, ID Funcional nº 4219952-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030046/002066/2022.

TATIANA MACEDO CORREA, Professor Docente I, matrícula nº915.112-7, ID Funcional nº 4210234-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030042/004301/2023.

CESSA os efeitos da readaptação dos servidores:

ANDERSON DA SILVA FERRAZ, Professor Docente I, matrícula nº 3.030.507-2, ID Funcional nº 4418162-0, concedida através do Ato datado de 16/10/2025 e publicado no Diário Oficial de 06/11/2025. Processo nº SEI-030001/002920/2026.

ANDERSON DE OLIVEIRA E SILVA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 3.042.800-7, ID Funcional nº 5012598-2, concedida através do Ato datado de 20/02/2025 e publicado no Diário Oficial de 07/03/2025. Processo nº SEI-210001/152298/2025.

ANNA FRANTHESCA DE SOUZA RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 3.078.265-0 e nº 3.083.655-5, concedida através do Ato datado de 09/01/2025 e publicado no Diário Oficial de 16/01/2025. Processo nº SEI-030001/110179/2025.

BRAULIO DA SILVA FARIA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 3.056.880-2, ID Funcional nº 5021194-3, concedida através do Ato datado de 19/05/2025 e publicado no Diário Oficial de 28/05/2025. Processo nº SEI-210001/007248/2026.

BRUNO COUTINHO DA HORA, Professor Docente I, matrícula nº 3.083.789-2, ID Funcional nº 5075409-2, concedida através do Ato datado de 20/03/2024 e publicado no Diário Oficial de 26/03/2024. Processo nº SEI-030001/011838/2026.

EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, Professor Docente I, matrícula nº 928.048-8, ID Funcional nº 4252684-1, concedida através do Ato datado de 29/11/2024 e publicado no Diário Oficial de 13/12/2024. Processo nº SEI-030001/092989/2024.

MARLUCE DIAS FERNANDES, Professor Docente I, matrícula nº 965.507-7, ID Funcional nº 4378814-9, concedida através do Ato datado de 07/05/2024 e publicado no Diário Oficial de 16/05/2024. Processo nº SEI-030001/025105/2024.

PATRICIA DA ROCHA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 3.048.045-3, ID Funcional nº 5017704-4, concedida através do Ato datado de 19/05/2025 e publicado no Diário Oficial de 28/05/2025. Processo nº SEI-030022/000376/2020.

RAFAEL GUSTAVO BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 3.035.473-2, ID Funcional nº 2185023-2, concedida através do Ato datado de 26/12/2024 e publicado no Diário Oficial de 08/01/2025. Processo nº SEI-030002/013276/2025.

ROGERIO LAURENTINO REIS, Professor Docente I, matrícula nº 3.110.829-3, ID Funcional nº 5096940-4, concedida através do Ato datado de 20/03/2024 e publicado no Diário Oficial de 26/03/2024. Processo nº SEI-030001/001406/2026.

VINICIUS SORIANO PENNA, Assistente Administrativo de Saúde, matrícula nº 923.748-8, ID Funcional nº 4249423-0, concedida através do Ato datado de 03/08/2025 e publicado no Diário Oficial de 18/08/2025. Processo nº SEI-080001/001890/2026.

Id: 2717201

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDESUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL**

**APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 23/02/2026**

ATO DE 05/09/2025 - PUBLICADO NO D.O DE 10/09/2025 - ACRESCENTA o termo “fora do plantão noturno”, na readaptação do servidor **ANA PAULA ANTUNES DO COUTO**, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 888.581-6, ID Funcional nº 570932-6. Processo nº SEI-360008/000686/2020.

ATO DE 19/09/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 09/11/2022 - ACRESCENTA o termo “fora do plantão noturno”, na readaptação do servidor **ALESSANDRO FONTOURA BRAGA**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.727-5, ID Funcional nº 571018-9. Processo nº SEI-360007/000310/2026.

ATO DE 02/12/2025 - PUBLICADO NO D.O DE 11/12/2025 - ACRESCENTA o termo “fora do plantão noturno”, na readaptação do servidor **ANDERSON RODRIGUES MONTEIRO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.222-6, ID Funcional nº 4177322-5. Processo nº SEI-360012/001501/2025.

ATO DE 16/10/2025 - PUBLICADO NO D.O DE 06/11/2025 - ACRESCENTA o termo “em atividades internas sem contato habitual com o assistido”, na readaptação do servidor **CAROLINE MENDONÇA DA SILVA**, Técnico Universitário II, matrícula nº 36.944-7, ID Funcional nº 4457424-0. Processo nº SEI-260006/060511/2025.

ATO DE 02/06/2025 - PUBLICADO NO D.O DE 10/06/2025 - ACRESCENTA o termo “sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses,” na readaptação do servidor **CRISTIANE MARTINS DA ROCHA**, Orientador Educacional, matrícula nº 225.851-5, ID Funcional nº 4405089-5. Processo nº SEI-260005/003694/2025.

ATO DE 22/01/2026 - PUBLICADO NO D.O DE 30/01/2026 - ACRESCENTA o termo “em função sem contato habitual com presos ou detentos,” na readaptação do servidor **MATHIAS MORAES MELO**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 3.112.962-0, ID Funcional nº 5098230-3. Processo nº SEI-360008/000314/2026.

Id: 2717054

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDESUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23/02/2026**

PROCESSO Nº SEI-360271/000061/2023 - ISABELA MEIRELLES DE SOUZA FERREIRA, Perito Criminal, matrícula nº 3.073.135-0, ID Funcional nº 5035385-3.

PROCESSO Nº SEI-360146/000028/2020 - PAULA DE AZEVEDO MARQUES, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.052.973-9, ID Funcional nº 5021337-7.

PROCESSO Nº SEI-360010/000222/2026 - VITOR SANTIAGO DE ALMEIDA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.509-6, ID Funcional nº 4179701-9.

INDEFERIDO

Id: 2717058

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SES/SUVISA Nº 4351 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/005590/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital Central Aristarcho Pessoa Hospital Dos Bombeiros - Hospital Central Do Corpo De Bombeiros RJ.
Endereço:	Av. Paulo De Frontin, Nº 876 - Rio Comprido - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	40.228.587/0001-05
Proc. nº:	E-08/113.692/1995
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidade Hospitalar.
Licença:	010/2026
Empresa:	Associação Congregação De Santa Catarina - Hospital De Clínicas Nossa Senhora Da Conceição.
Endereço:	Rua Maestro Costa Barros, Nº 642 - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ:	60.922.168/0025-53
Proc. nº:	E-08/105.691/1976
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidade Hospitalar.
Licença:	011/2026

Empresa:	Município De São Gonçalo - Hospital Infantil Darcy Souza Vargas.
Endereço:	Praça Estefânia De Carvalho, Nº 26 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	28.636.579/0022-27
Proc. nº:	Sei-080001/023770/2022
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidade Hospitalar.
Licença:	012/2026

Empresa:	Hospital Viver Mais Ltda.
Endereço:	Rua 156, Nº 380 - Laranjal - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	30.080.438/0001-98
Proc. nº:	E-08/001/002.163/2019
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidade Hospitalar.
Licença:	013/2026

Empresa:	Hospital Geral De Nova Iguaçu - Hospital Da Posse.
Endereço:	Av. Henrique Duque Estrada Mayer, Nº 953 - Posse - Nova Iguaçu - RJ.
CNPJ:	29.138.278/0032-08
Proc. nº:	Sei-080001/034234/2024
Atividade:	Farmácia Privativa De Unidade Hospitalar.
Licença:	015/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2717061

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SES/SUVISA Nº 4352 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/005590/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 25º da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98 publicada no DOU de 01/02/1999;
- o Requerimento nº 050.156/2026 de 12/02/2026, do estabelecimento ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 60.922.168/0025-53, Rua Maestro Costa Barros, Nº 642 - Centro - Três Rios - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 200 mcg;
- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a aquisição de 600 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 330 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol 200 mcg, para utilização do estabelecimento ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 60.922.168/0025-53, Rua Maestro Costa Barros, Nº 642 - Centro - Três Rios - RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2717062

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA /FS/ PRODERJ Nº 2412
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.971 de 25 de fevereiro de 2022; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente do exercício de 2026 (LDO 2026) e a Lei Orçamentária Anual vigente do exercício de 2026 (LOA 2026); o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e conforme Processo Administrativo nº SEI-080007/013238/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, conforme o que consta no SEI-080007/013238/2023.

II - **VIGÊNCIA:** de 01/01/2026 até 31/12/2026.

III - **DE/Concedente:** FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE

UO: 2942 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FS
UG: 2942 00 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FS

IV - **PARA/Executante:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 10.122.0002.8021.0000

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.899.223

Valor: R\$ 1.396.511,64 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender às disposições contidas na Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

PAULO RICARDO LOPES DA COSTA
Diretor Executivo da Fundação Saúde
do Estado do Rio de Janeiro

RODRIGO LOPES XAVIER
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação
e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2717006

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 27.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004992/2026- Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 1.165.705,46 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), em consequência, **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2717172

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 27.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004993/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 2.775.274,32 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2717173

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 27.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004845/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 1.664.767,61 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2717165

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 27.02.2026

PROCESSO SEI-080002/004994/2026- Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 142.920,05 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e cinco centavos), em consequência, **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2717174

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 27.02.2026

PROCESSO SEI-080002/004849/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 125.377,08 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2717166

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 27.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004843/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 122.302,96 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2717164

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 27/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/010471/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 207/2025, para AQUISIÇÃO DE OPME - NEUROCIRURGIA, em favor da empresa ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 29.328.809/0001-29, no valor total de R\$ 2.849.999,22 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 125868829).

Id: 2717080

programa

mais

leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R\$2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

 programamaisleitura

 maisleitura@ioerj.rj.gov.br

 **Imprensa Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6426 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6151 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTRATUAL E LICITATÓRIA, AOS SUBSECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e ao disposto no processo nº SEI-030001/018478/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução SEEDUC nº 6151 de 23 de março de 2023 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6428 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 6424 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO, NO MÓDULO FREQUÊNCIA/DOCENTE ONLINE, DO SISTEMA CONEXÃO EDUCAÇÃO, COMO FERRAMENTA OFICIAL DE REGISTRO DA FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº SEI-030001/009609/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução SEEDUC nº 6424 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Secretária de Estado de Educação

Id: 2717243

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/017234/2026 - FOLHA: 1 - FOLHA MEN-SAL FEVEREIRO/2026, nos exercícios de 2021: R\$ 63.373,35, 2022: R\$ 169.086,84, 2023: R\$ 596.339,35, 2024: R\$ 886.139,32, 2025: R\$ 7.631.904,52, no valor da dívida de R\$ 9.346.843,38. RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2716314

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 26/02/2026

APOSENTA JOSÉ ALBERTO MENDES BARRETO, matrícula nº 0220.119-2, ID 2085915-5, vínculo 1, cargo TÉCNICO ESPECIALISTA, referência TEC ESPM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º da EC Estadual 90/2021. Processo nº SEI-260005/010712/2025.

DE 27/02/2026

APOSENTA MAURO MORAES MACEDO, matrícula nº 0220.521-9, ID 20743378, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HD12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do Artigo 4º da EC Estadual 90/2021. Processo nº SEI-E-26/005/4833/2016.

Id: 2717223

ID. FUNC.	VINC.	NOME	CARGO	DE	PARA
35824646	3	ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
41765770	4	ADRIANA FONSECA REIS	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20978448	5	ADRIANA MACHADO SILVA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5662885	4	ALCENIR BUENO FREIRE	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44618867	1	ALEXANDER ALVES CALDAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
44232748	2	ALEXANDRE ESTEFAN AZEREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
44618808	1	ALEXANDRE GOMES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
40440150	6	ALZIMAR FERNANDES GOMES	PROFESSOR FAETEC I 20h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
41971892	3	ANDREA PERES LIMA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5766176	4	ARIANE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5778999	3	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
42521882	1	CARMELIENE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRO	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5772524	4	CHRISTIANE PIRES FREIRE	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
41971876	2	EVANDIL CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
38561166	3	FABIANE DEMIER COSTA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
20931670	2	FERNANDA NEVES SALAZAR	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44618778	1	FLAVIO DE JESUS GAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
44618883	1	ISABELLE HELLEN ANDRADE DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
41971833	2	JORGE LUIZ ABREU DE MORAES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5767873	4	JOSEMARY CORREA KOPKE	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
42521459	1	LUIZ EDUARDO PATRASSO	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
42055938	2	LUIZA HELENA RAMOS LESSA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
41971825	2	MARCIA VALERIA LOPES BORGES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5788609	3	MARCO AURELIO DA SILVA BALTAR	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
38280850	4	MARIA DA CONCEIÇÃO GUERRA DE MORAES	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44618824	1	MARIANGELA SILVA GOBBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
42521122	1	MARLEI FOGLI DE SOUZA	COZINHEIRO	PADRÃO 10	PADRÃO 11
5784360	1	NEUZA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR FAETEC I 40 H	PADRÃO 11	PADRÃO 12
5765374	3	PATRICIA PAIVA LOUZADA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
41389298	4	PAULO ROBERTO DE AZEVEDO SOUZA	PROFESSOR FAETEC I 40h	PADRÃO 10	PADRÃO 11
44618700	1	SAMIA CARNEIRO PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
44618697	1	SHEILA VIEIRA JACINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7
44246447	1	SILVANO PAIVA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 7	PADRÃO 8
44618727	1	TIAGO DE CASTRO MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 6	PADRÃO 7

Id: 2717090

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 26/02/2026

PROC. Nº SEI-260005/000053/2026 - ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA, Professor Faetec I, matrícula nº 0226.635-1. **CONCEDO** licença sem vencimento para trato de interesse particular, com validade a contar de 01/04/2026, por 2 anos, fundamentado no Art. 1º do Decreto nº 5.146 de 29 de dezembro de 1981.

PROC. Nº SEI-260005/012640/2025 - HENRIQUE AMORIM SOARES, Professor Faetec I, matrícula nº 0227.100-5. **CONCEDO** licença sem vencimento para trato de interesse particular, com validade a contar de 01/03/2026, por 2 anos, fundamentado no Art. 1º do Decreto nº 5.146 de 29 de dezembro de 1981.

Id: 2717229

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-260006/039798/2024 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$67.700,19 em nome de HELENA MARIA MARQUES DE ARAUJO, CPF 672.603.147-53, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 122824891, considerando a manifestação da PGUERJ08 SEI nº 124951321 e 125130780

PROCESSO Nº SEI-260006/039881/2025 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$231.233,76 em nome de PAULO CESAR LOUZADA GERIVAZO, CPF 820.690.347-04, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 122936579, considerando a manifestações da PGUERJ08 SEI nº 124953373 e 125128773.

PROCESSO Nº SEI-260006/041709/2025 - Reconheço a dívida no valor de R\$473.901,32 em nome de LUIZ ALBERTO BATISTA, CPF 562.601.807-72, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 122824238, considerando a manifestação da PGUERJ08 SEI nº 125180090.

PROCESSO Nº SEI-260006/042305/2025 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$85.584,82 em nome de HERNANI CABRAL RELVAS, CPF 878.851.077-87, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 125111458, considerando as manifestações da PGUERJ08 SEI nº 125415709 e 125575889.

PROCESSO Nº SEI-260006/042559/2025 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$38.926,70 em nome de JORGE DOS SANTOS FILHO, CPF 740.777.917-15, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 122823505, considerando a manifestação da PGUERJ08 SEI nº 125419181 e 125576587.

PROCESSO Nº SEI-260006/056345/2025 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$218.573,97 em nome de ANTONIO CARLOS GOMES MARINHO, CPF 659.627.617-15, conforme CERTIDÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS SEI nº 125090934, considerando as manifestações da PGUERJ08 SEI nº 125178180.

Id: 2717214

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 26.02.2026

PORTARIA Nº 176/2026 - DESIGNA ÁLEX GIL HERLLAIN, matr. nº 42.176-8, ID nº 51455404, como substituto de LUIZA GUIMARÃES RODRIGUES SANTANA, matr. nº 35.571-9, ID nº 44069049, no exercício da Função Gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo FG-01, código 638, durante o período de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de férias. Processo nº SEI-260006/003080/2026.

PORTARIA Nº 177/2026 - DESIGNA MÁRCIA TAKEY, matr. nº 35.887-9, ID nº 44265700, como substituta de FABIANA BARRETO GOULART DÉLEAGE, matr. nº 35.068-6, ID nº 43472117, no exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência, símbolo CC-09, código 637, durante o período de 19/02/2026 a 10/03/2026, por motivo de férias. Processo nº SEI-260006/005264/2026.

PORTARIA Nº 178/2026 - NOMEIA RAFAEL VAZ DA MOTTA BRANDÃO, matr. nº 43.556-0, ID nº 43870740, Professor Adjunto, para o cargo em comissão de Coordenação do Museu do Cárcere, símbolo CC-09, código 1174, a contar de 03/02/2026. Processo nº SEI-260006/003693/2026.

Id: 2717224

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE
DE 25.02.2026

ATO DE 26.12.2022 - JESUS WILLIAMS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 00/0199.111-6, identidade funcional nº 39867129, vínculo 4, cargo de Agente de Portaria II - Fica retificado o nome do servidor para **JESUS WILLIAMS ALVES DOS SANTOS**", publicado no DOERJ de 27.12.2022, página 13, processo nº SEI-260005/009357/2022.

Id: 2717206

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/02/2026
PÁGINA 33 - 1A COLUMNA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
DE 06/02/2026

Processo nº SEI-260005/000394/2026 - OCTAVIO ANIBAL LECAROS GALLARDO
Onde se lê: OCTÁVIO ANIBAL LECARGOS GALLARDO.

Leia-se: OCTAVIO ANIBAL LECAROS GALLARDO.

Id: 2717107

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
DE 24.02.2026

PROCESSO Nº SEI-260005/001179/2026 - **AUTORIZO** a CONCESSÃO do adicional de qualificação à servidora REGINA MARCIA MENDONÇA, identidade funcional nº 39829359, vínculo 3, a partir de 01/02/2026, na forma do art. 4º da Lei nº 5.777/2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, e, com base no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011.

PROCESSO Nº SEI-260005/001282/2026 - AUTORIZO a concessão de progressão funcional por desempenho, a teor do disposto no capítulo V, Art. 12, da Lei nº 6.720 de 24 de março de 2014, assim como da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14/01/2016, nos correlatos padrões correspondentes, aos servidores abaixo, com base na avaliação do banco de dados, realizada pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica, que cumpriram interstício no mês de JANEIRO/2026, com efeitos a contar de 01/02/2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATO DO DIRETOR
DE 26.02.2026

PORTARIA FCM SEI Nº 184/2026 - INSTAURA sindicância investiga-
tiva para apurar os fatos constantes nos autos dos processos nºs SEI-
260006/065154/2025 e SEI-260006/065090/2025, designando para
procedê-la, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, Co-
missão, integrada pelos servidores a seguir, sob a presidência da pri-
meira: **ANDREA RIBEIRO SOARES** - matr. nº 36.072-7; **ANDREA
MALTEZ COELHO** - matr. nº 32.122-4; **CLAUDIA BARROS MENE-
ZES** - matr. nº 31.971-5. Processo nº SEI-260006/007910/2026.

Id: 2717227

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA/PAR Nº 497 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATI-
VO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, INSTI-
TUÍDA PELA PORTARIA REITORIA/PAR Nº
458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMI-
NENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe fo-
ram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho
de 2018, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabi-
lização de pessoas jurídicas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- o disposto no art. 12, § 11, do Decreto Estadual nº 46.366/2018, que
permite que a Comissão de Apuração seja composta por até dois ser-
vidores que tenham conduzido a investigação preliminar, nos termos
do art. 6º do referido Decreto;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/008316/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Apuração do Processo
Administrativo de Responsabilização - PAR, referente ao Processo nº
SEI-260009/004403/2023, instituída pela Portaria Reitoria/PAR nº 458,
de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica substituída a servidora Marta Valéria Lanunce, ID Fun-
cional nº 4148714-1, pelo servidor Gustavo Guimarães do Nascimento,
ID Funcional nº 4219497-0.

Art. 3º - A Comissão de Apuração do Processo Administrativo de
Responsabilização - PAR passa a ser composta pelos seguintes mem-
bros:

I - José Frederico Straggiotti Silva, ID Funcional nº 641250-5, que
exercerá a presidência da Comissão;

II - Carlos Henrique Medeiros de Souza, ID Funcional nº 576599-4;

III - Gustavo Guimarães do Nascimento, ID Funcional nº 4219497-0.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais termos da Portaria Reitoria/PAR
nº 458, de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2026

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2717089

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA UENF/REITORIA Nº 498 DE 27 DE FEVEREIRO DE
2026

REGULAMENTA A INVESTIGAÇÃO PRELIMI-
NAR SUMÁRIA - IPS - NO ÂMBITO DA UNI-
VERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMI-
NENSE DARCY RIBEIRO - UENF, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMI-
NENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais
e estatutárias, e

CONSIDERANDO:

- os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

- a necessidade de dotar a Corregedoria da UENF de procedimento
investigativo em consonância com o parágrafo único do art. 27 da Lei
n.º 13.869, de 5 de setembro de 2019;

- a necessidade de regulamentar a boa prática da Corregedoria-Geral
da União, consistente na Investigação Preliminar Sumária - IPS, ins-
tituída pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022,
e adotada por outras Corregedorias Setoriais do Estado do Rio de Ja-
neiro;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/001026/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Universidade Estadual do Norte Flumi-
nense Darcy Ribeiro - UENF, a Investigação Preliminar Sumária -
IPS, a ser utilizada nos procedimentos correccionais conduzidos pela
Corregedoria Setorial da UENF.

Art. 2º - A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedi-
mento investigativo preparatório no âmbito correccional, de natureza
não contraditória e não punitiva, de acesso sigiloso, que objetiva a co-
leta de elementos de informação para análise acerca da existência de
indícios de autoria e materialidade relevantes para eventual celebra-
ção de Termo de Ajustamento de Conduta, instauração de Sindicância
Punitiva ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Corregedoria Setorial da UENF poderá realizar apurações
de irregularidades por meio de Investigação Preliminar Sumária - IPS
quando a complexidade dos fatos ou os indícios de autoria e mate-
rialidade não justificarem a imediata instauração de procedimento apu-
ratório correccional.

Art. 4º - O titular da Corregedoria Setorial poderá instaurar IPS, de
ofício, com base em representação ou notícia de fato, inclusive anô-
nima, após juízo de admissibilidade.

Parágrafo Único - A instauração da IPS será realizada por despacho,
dispensada a sua publicação.

Art. 5º - A IPS será presidida e processada diretamente pela Corre-
gedoria Setorial, devendo ser adotados atos de instrução que compre-
endam:

I - exame inicial dos elementos de informação existentes no momento
da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;

II - realização de diligências, oitivas e produção de informações ne-
cessárias para averiguar a procedência da notícia; e

III - manifestação conclusiva e fundamentada, indicando a necessida-
de de instauração de Sindicância Punitiva, de Processo Administrativo
Disciplinar, de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou de
arquivamento da notícia.

§ 1º - Os atos no âmbito da IPS poderão ser praticados individual-
mente por servidor público designado.

§ 2º - Caso, no curso da apuração, surja fato que caracterize ato le-
sivo à Administração Pública praticado por pessoa jurídica, será en-
caminhada ao setor responsável cópia integral dos autos para instau-
ração de Investigação Preliminar (IP), nos termos da legislação vigen-
te.

Art. 6º - O prazo para a conclusão da IPS não excederá 180 (cento e
oitenta) dias.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput poderá ser suspenso
quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações
ou a realização de diligências imprescindíveis ao desfecho da apura-
ção.

Art. 7º - Ao final da IPS, o responsável por sua condução deverá re-
comendar:

I - o arquivamento, quando inexistentes indícios de autoria e/ou ma-
terialidade ou quando o fato apurado não constituir infração discipli-
nar;

II - a instauração de Sindicância Punitiva ou de Processo Administra-
tivo Disciplinar, caso conclua pela existência de indícios de autoria e
materialidade, conforme a legislação vigente; ou

III - a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 8º - No âmbito da UENF, a instauração da IPS e a decisão quan-
to ao seu arquivamento são de competência do titular da Corregedoria
Setorial.

Art. 9º - A IPS deverá ser elaborada em meio eletrônico, por meio do
Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ, em cumprimento às dis-
posições relativas à produção e à tramitação eletrônica de documen-
tos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública
Estadual.

Parágrafo Único - A IPS será classificada, no campo “Nível de Aces-
so”, com a opção “Sigiloso”, e, na lista de seleção “Hipótese Legal”,
com a opção “Investigação de responsabilidade do servidor RJ (art.
326 do Decreto n.º 2.479/79)”, por conter informações pessoais dos
envolvidos.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2026

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2717125

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-260002/006499/2024 - TORNO SEM EFEITO o
despacho de 15.08.2025, publicado no D.O. de 22.08.2025, que sus-
pendeu sine die a validade dos atos do Contrato nº 008/2025, exclu-
sivamente no tocante à suspensão do cômputo do prazo de vigência
contratual.

Id: 2717036

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSF Nº 617 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº
001/2026.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atri-
buições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo
nº SEI-100003/000567/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março
de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações
da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fisca-
lizar a execução do Contrato nº 001/2026, firmado com a empresa
AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS
LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Rafael Barbosa Raymundo, ID. Funcional nº 5030013-0 - Gestor do
Contrato;

II - Jaime Silva Mendes dos Santos, ID. Funcional nº 4331708-1 - Fis-
cal Administrativo do Contrato;

III - Leandro Gomes Castro, ID. Funcional nº 5171441-8 - Fiscal Téc-
nico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designado o servidor Allan Alex de Castro Pinto, ID.
Funcional nº 5025952-0 como substituto do Gestor do Contrato, em
caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSF

Id: 2716929

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 26/02/2026

EXONERA, a pedido, IVY BARBOSA AGUIAR, ID. Funcional nº
51598086, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com
validade a contar de 23/02/2026, desta Agência Reguladora de Ser-
viços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-
TRANSP. Processo nº SEI-100003/000393/2025.

NOMEIA YASMIN BARBOSA AGUIAR, inscrita no CPF n.º
100.647.397-16, para exercer o cargo em comissão de Assistente,
símbolo DAS-6, com validade a contar da data de publicação, na va-
ga anteriormente ocupada por Ivy Barbosa Aguiar, ID Funcional nº
51598086, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedi-
dos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Ro-
dovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSF. Processo nº SEI-
100003/000342/2026.

Id: 2717086

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 26/02/2026

DESIGNA, a servidora BRUNA NOGUEIRA DA SILVA BRUNO, Id
Funcional nº 51523272, para, sem prejuízo de suas funções, atuar co-
mo Gerente Executivo do Convênio a ser executado em parceria com
o Instituto Chaya, cujo objeto consiste no Projeto Conexão Ambiental
RJ que visa promover a educação ambiental, a preservação dos re-
cursos naturais e a recuperação de áreas degradadas no Estado do
Rio de Janeiro, por meio da formação cidadã, da capacitação de edu-
cadores ambientais e da mobilização comunitária integrada a práticas
esportivas e culturais, de acordo com o Plano de Trabalho, nos ter-
mos do Decreto Estadual 44.879/2014. Processo nº SEI-
070001/000263/2026.

Id: 2716955

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEAS Nº 144 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA SEAS Nº 143 DE 23 DE
JANEIRO DE 2026, A QUAL DESIGNA SERVI-
DORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 04/2025.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no
uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 117
da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto Estadual nº. 48.817, de
24/11/2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações
da administração, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-
ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-
rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, an-
tecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e - o disposto nos
art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art.
239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão de acompa-
nhamento, gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do Pregão
Eletrônico PE N.º 04/2025, Processo SEI-070001/002936/2024, como
segue:

Contratos resultantes Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo Sei-070001/002936/2024			
Contrato	Processo	Lotes e Regiões hidrográficas	Contratada
001/2026	SEI-070001/000184/2026	Lote 1 - RH I e RH II	FXS Engenharia Ltda.
002/2026	SEI-070001/000185/2026	Lote 2 - RH III	MSL Prestação de Serviços Ltda.
003/2026	SEI-070001/000186/2026	Lote 3 - RH IV e RH VII	JH Serviços e Manutenção Ltda.
004/2026	SEI-070001/000187/2026	Lote 4 - RH V	Construtora Lytorânea S.A
005/2026	SEI-070001/000188/2026	Lote 5 - RH VI e RH VIII	Engebio Engenharia do Meio Ambiente Ltda.
006/2026	SEI-070001/000189/2026	Lote 6 - RH IX	Nevada Distribuidora e Transportadora Ltda.

Gestor: Laisa Gertrudes Mendonça - Matrícula/ID: 5156875-6
Fiscal: Thiago França Estable Ciumara - Matrícula/ID: 5172726-9
Fiscal: Thiago da Costa Santos - Matrícula/ID: 5172961-0
Art. 2º - O Gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

				Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
1366	SEI- 180001/001437/2025	Ensino de música para jovens da rede pública de ensino.	Instituto Sonhos São Para Se Viver	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829
				Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
1573	SEI- 180001/001420/2025	Aquisição de instrumentos, equipamentos, insu- mos, uniformes e materiais para as atividades culturais e educacionais da Banda Amédio Ve- nâncio.	Associação Musical Cultural Amédio Venâncio da Costa	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829
				Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2299	SEI- 180001/001453/2025	Realização de Eventos Literários em Municí- pios da Baixada Fluminense.	Laboratório Cultural	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2516	SEI- 180001/002036/2025	Formação de Cantoras de Choro	Projeto Social Inspira Ações	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2520	SEI- 180001/002039/2025	Promoção de capacitação em atividades cultu- rais e esportivas através de aulas de canto, dança e artes marciais, em diferentes faixas etárias.	Instituto Guadalupe	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2565	SEI- 180001/002011/2025	Apoiar Festival Internacional de Cinema de Ca- bo Frio e impressão de Livro inédito sobre o Cinema na Cidade.	Associação Bem Querer	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2663	SEI- 180001/002126/2025	Execução dos projetos vinculados à Casa das Mulheres da Maré.	Associação Redes de Desenvolvi- mento da Maré	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2718	SEI- 180001/001422/2025	Manutenção do Centro Cultural José Cândido de Araújo	Instituto Cultural Cerne	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2719	SEI- 180001/002010/2025	Mostra de Cinema Um Conto na Tela & Ofici- na de Roteiro Adaptado de Literatura para Ci- nema	Centro Latino Americano de Qualifi- cação Educacional e Tecnológica - Claquete	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2721	SEI- 180001/001333/2025	Dança, música e cultura negra para crianças.	ONG Afrotribo	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863
2700	SEI- 180001/002016/2025	Diagramação e impressão de 02 (dois) volu- mes de livros, que compreendem o Tomo II e Tomo III, da Coletânea das Revistas da APL.	Academia Petropolitana de Letras	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8
				Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770
2389	SEI- 180001/002009/2025	Fomentar o acesso aos bens culturais de for- ma plena e universal, promovendo a cultura como elemento transformador.	Associação de Estudos da Cultura e Economia Criativa	Patrícia Damasceno de Andrade - ID 50957341 Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID 51723735 Letícia Alves Moreira - ID 51690829 Rômulo dos Santos Morgado - ID 5075910-8 Aline da Cruz Fonseca Santos - ID 51724863 Tania Amorim de Barros - ID 32186045 Lucas Menescal Itabaiana Nicolau Lauria - ID 51485770

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria SECEC nº 12 de 26 de novembro de 2025 que instituiu a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2717271

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR
DE 26/02/2026

**PROCESSO Nº SEI-180001/002694/2025 - ADJUDICO e HOMOLO-
GO**, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela Re-
solução SECEC nº 387 de 31 de Janeiro de 2025, em especial o in-
ciso VII do artigo1º, a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº
001/2026, por menor preço por item, referente à aquisição de mobi-
liários, equipamentos para utensílios domésticos e artigos para esporte
e divertimento, conforme condições, quantidades e exigências estabe-
lecidas no Termo de referência, em favor das empresas, GPS RE-
PRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
61.064.460/0001-78, a qual sagrou-se vencedora para os itens
1,2,4,6,7,8,9,10,12,15,17,18 no valor de R\$ 21.646,20 (vinte e um mil,
seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), DANJAC DIS-
TRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.521.643/0001-43, para o itens
3,5,13,14 e 16 no valor de R\$ 2.023,88 (dois mil e vinte e três reais e
oitenta e oito centavos), e JOSÉ EDMUNDO DE OLIVEIRA MOISES,
CNPJ nº 63.647.449/0001-66, para o item 11 no valor de R\$ 898,90
(oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) o valor final
ficou em R\$ 24.568,98 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e
oito reais e noventa e oito centavos), tendo em vista os autos do pre-
sente administrativo.

Id: 2717016

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/02/2026

PROCESSO Nº SEI-180003/000038/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA,
nos termos da Portaria FMIS nº 417, de 21/06/2022, e do art. 14, in-

ciso VI, do Decreto nº 41.880/2009, em favor da servidora ELIANE
VILELA ANTUNES, ID 43599788, vínculo 1, referente à Rubrica 730 -
Auxílio-Alimentação Pecúnia - ADM/IND, competência 11/2025, no va-
lor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

Id: 2717035

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 24/02/2026

PROCESSO SEI-310001/005687/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de
exercício anterior, no valor de R\$ 784.607,09 (setecentos e oitenta e
quatro mil e seiscentos e sete reais e nove centavos), referente ao
pagamento Termo de Ajuste de Contas (TAC), em favor da Cogestora
CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS -
CPASC, CNPJ: 03.686.998/0001-18, referente a prestação de serviço
de acolhimento institucional para 63 (sessenta e três) homens adultos
com múltiplas deficiências, em situação de vulnerabilidade social pela
ausência de referência familiar no CICAPD Rego Barros, no período
de agosto e setembro de 2025.

Id: 2716943

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA VI º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025.

Ao décimo quarto dia do mês de julho de 2025, com início às
14h15min foi realizada a 6ª reunião ordinária do Comitê Estadual de

Pessoas Desaparecidas do Rio de Janeiro (CEPD/RJ). **Participantes:**
Jovita Belfort, Marcio Carvalho, Filipe Galdino (SEDSODH); Adriana
Carvalho (SES); Adriano Araújo (Fórum Grita Baixada); Thales Arco-
verde (DPU); Major Ferreira (PMERJ); Nayayne Pinto (UFRRJ); Daniel
Sanches (Inst. Anjos da Liberdade); Geisa Gomes, Jessica Maia (Na-
fadd Belford Roxo); Lucas Dias, Marcia Tavares (Nafadd Nova Igua-
çu); Diego Portela (CICV); Viviane Albuquerque (Disque-Denúncia). A
reunião iniciou com a fala da Secretaria-executiva parabenizando a
Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA) pela descoberta de
um cemitério clandestino na comunidade da Chacrinha, na Praça Se-
ca, com a informação de que já estão trabalhando com as ossadas, o
que pode solucionar muitos casos de desaparecimento de pessoas.
Após, deu-se início a apresentação do Major Ferreira sobre o sistema
de reconhecimento facial da Polícia Militar do Rio de Janeiro, que es-
tá sendo utilizado desde agosto de 2024 para localizar pessoas. Di-
vidiu sua apresentação em pontos, sendo o primeiro a questão das
bases. Existem diversas bases espalhadas pelo país, mas a PMERJ
utiliza a base do Detran, o aplicativo 190RJ da Polícia Militar e a ba-
se da Secretaria de Direitos Humanos pela Coordenação de Pessoas
Desaparecidas, que registram no site disponibilizado com o registro de
ocorrência policial. Informou que começou a conversar com a FIA pa-
ra utilizar o banco de dados dela, mas ainda não finalizaram o acor-
do. Está finalizando com o SINALID. Informou que de agosto de 2024
até a data da reunião tiveram 209 alertas com 51 pessoas encontra-
das. A parte mais complicada é a comunicação, mas estão trabalhan-
do com a tropa sobre a forma como devem atuar. Em relação a atua-
lização, o que pretendem fazer é juntar todas as bases e colocar no
sistema em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos para que
tenham acesso a todos os casos de pessoas desaparecidas lançadas
por todas as bases, assim como ter uma pronta resposta de quando
a pessoa foi localizada. Um dos desafios é a alteração de domínio
que se pretende passar o nome do site para a secretaria. Outro de-
safio é a necessidade do policial militar que realiza o encontro ter de
levar a pessoa até uma delegacia mais próxima para poder fazer o
registro de ocorrência de encontro, e só é considerada encontrada
quando a se consegue conduzir a pessoa até a delegacia, e tem ca-
sos que a pessoa não quer ir até a delegacia, vias de regra, pessoas
maiores de idade que abandonaram o convívio familiar, mesmo a fa-

mília preocupada e fazendo o registro de ocorrência, se a pessoa não quiser ir até a delegacia dar baixa não pode ser considerada localizada, não entra na estatística do sistema. Nesses casos, o policial militar que faz o boletim de ocorrência, e está sendo conversado com a SEPOL a tentativa do policial militar poder dar baixa no sistema sem precisar conduzir o desaparecido até a delegacia. Pelo 190 RJ informou que tem 96 registros de desaparecimento com 32 pessoas localizadas com sucesso. Todas essas bases entram no reconhecimento facial. Algumas pessoas são encontradas pela própria comunidade, pela própria família e outros pelo policial. A importância de se dar baixa rapidamente quando a pessoa é localizada é o fato de não ter mais necessidade de abordagem por policiais, porque ele sai da base de dados de desaparecidos. Informou que a Polícia Militar está trabalhando em uma atualização do 190, promovendo também a parte de publicidade de boas práticas e incluindo a questão de pessoas desaparecidas. Estão em contato com a Piracanjuba para uma parceria aos moldes da feita pelas Mães da Sé em São Paulo, para inserir fotos de desaparecidos em caixas de leite, que talvez esteja operante em setembro deste ano. O sistema de reconhecimento facial está crescendo bastante, integrando diversos municípios. O mais recente foi Bom Jesus de Itabapoana, onde tiveram o primeiro caso de reconhecimento facial de pessoa procurada pela polícia por tráfico. Em breve, estará implementando também a pauta das pessoas desaparecidas. Maricá também é outro município que já está atuante, com diversas prisões efetuada e mais de 60 carros recuperados. A tendência é aumentar o uso de câmeras de vigilância para a segurança pública, e consequentemente, serão utilizadas para a localização de pessoas desaparecidas. Aberta para perguntas do colegiado, que iniciou com o que era uma preocupação de todos quando informados sobre o sistema de reconhecimento facial, que é a questão da sensibilização dos policiais frente ao tema do desaparecimento de pessoas. Existia o receio de excessos na abordagem policial quando a pessoa fosse reconhecida, porque não se trata de um criminoso, mas de alguém que pode estar precisando de ajuda. Mas a prática está demonstrando o contrário, que os policiais estão sendo muito cuidadosos nas abordagens de desaparecidos, com muitos casos de sucesso na abordagem. Conforme já citado em reuniões anteriores pela secretaria-executiva, houve casos do desaparecido não querer contato com os familiares por quebra de vínculo, e com muita conversa do policial, ao final do registro de reencontro na delegacia, o desaparecido aceitou conversar com o pai, solucionando não somente o caso do desaparecimento, mas também ajudando na restauração desse vínculo. Os membros do colegiado concordaram que o caminho do sucesso é exatamente a integração, poder trabalhar juntos para a diminuição de pessoas desaparecidas no estado do Rio de Janeiro. Foi perguntado ao major sobre as câmeras “Gabriel”, que estão sendo muito usadas por condomínios e estabelecimentos comerciais, se estas câmeras estão integradas ao sistema de reconhecimento facial. O Major relatou que não estão sendo usadas, por uma decisão da própria empresa, mas que ela ajuda na sessão de imagem em tempo real e na leitura de placas. Reconhecimento facial ela não faz, ela não é integrada ao software. É uma questão de compliance da empresa. Sobre a conexão com outros estados, o representante da Polícia Militar informou que está sendo conversado com São Paulo e Espírito Santo, que também já tem um sistema de câmeras bem avançado em relação ao roubo de veículos, para também ser usado para reconhecimento de pessoas desaparecidas. Informou que provavelmente terá um crescimento deste uso com o COSUD, que está tendo um movimento de integração tecnológica na área da segurança pública de todos os estados do sul e sudeste. Informou que na nova integração que estão realizando no sistema, a Secretaria de Direitos Humanos terá acesso aos boletins de ocorrência dos casos de pessoas desaparecidas inseridos em todas as bases que hoje são utilizadas, o que melhorará o atendimento psicossocial aos familiares de desaparecidos. Os municípios já integrados até o momento são Búzios, Saquarema, Bom Jesus de Itabapoana, que está implementando, Miguel Pereira, Areal, Angra dos Reis, Barra Mansa, Maricá, Volta Redonda, Pirai. Em Petrópolis está avançando, e entrando lá será levado para outras regiões da serra, como Teresópolis e Friburgo. Na Baixada Fluminense tem em Belford Roxo e Nova Iguaçu. O Governador em breve deve anunciar o sistema de vídeo monitoramento para todo o estado. Por enquanto, a PMERJ vem trabalhando em parceria com os municípios que possuem o sistema ou ajuda a desenvolver nos que desejam ter um. Quanto mais parcerias a PMERJ tiver com os municípios nesta questão, mais casos de desaparecimento de pessoas serão solucionados no Rio de Janeiro. Após as considerações finais, deu-se por encerrada a reunião do CEPD. Processo SEI-310001/003413/2021.

MARIA JOVITA NOCCHI VIEIRA
Vice-Presidente CEPD

MARCIO SANTOS DE CARVALHO
Secretaria-Executiva CEPD

Id: 2716914

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA VII º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de 2025, com início às 14h15min foi realizada a 7ª reunião ordinária do Comitê Estadual de Pessoas Desaparecidas do Rio de Janeiro (CEPD/RJ). **Participantes:** Jovita Belfort, Marcio Carvalho, Filipe Galdino (SEDSODH); Raquel Chispino (TJRJ); Patrícia Hauer Duncan (MPRJ); Nalayne Pinto (UFRRJ); Fernanda Lemos, Telênia (DPERJ); Major Adriano Teodoro (SEPM); Emmanuel Saboia, Adriana Carvalho (SES); Diego Portela (CICV); Claudia Mello (SOS/FIA); Marinês Magalhães (ONG Rio de Paz); Geisa Gomes (Nafadd Belford Roxo); Marcia Tavares (Nafadd Nova Iguaçu); Roberta Barrouin (TJRJ); Gislaïne (Mães da Sé); Flora Beatriz (DETRAN); Luciene Pimenta (Mães Virtuosas do Brasil); Luciene Silva (Rede de Mães da Baixada). A reunião deu início com a fala da secretaria-executiva sobre o trabalho realizado no Ceará a convite do CICV, junto com a delegação de São Paulo e Ceará que lidam com a pauta de pessoas desaparecidas. O intuito do encontro foi trocar informações sobre a política de enfrentamento e prevenção ao desaparecimento de pessoas e sobre os comitês de pessoas desaparecidas de cada estado presente. São Paulo era o único estado que ainda não tem um comitê estabelecido, mas tem uma política de enfrentamento ao desaparecimento de pessoas robusta, capitaneada pela equipe da Secretaria de Assistência Social da cidade de São Paulo, e conta com a presença do Darko, que trabalha na pauta há vários anos. Assumindo o status de coordenadoria, hoje seu trabalho é fazer um “match” entre as pessoas desaparecidas e os lugares onde elas possam ter dado entrada, e o índice de reencontro dele é muito grande desta forma. O Comitê do Ceará foi formado em 2022 (do Rio de Janeiro em 2020), mas seu diferencial foi a forma como se criou, a partir da Segurança Pública, sendo incorporado os Direitos Humanos, o Ministério Público e a Defensoria Pública posteriormente. Eles criaram um protocolo muito interessante que aborda tanto as questões de localização de paradeiro com a segurança pública e o serviço de atenção aos familiares com a assistência social e as instâncias de justiça. Dra. Raquel Chispino recorda do bom relacionamento que tem com o Secretário de Segurança Pública do Ceará, Dr. Roberto Sá, que também foi Secretário de Segurança do Rio de Janeiro na gestão pós Beltrame, formada em ocasião em que ambos receberam a medalha de mérito do Poder Judiciário na mesma ocasião, e eles puderam conversar bastante. E logo depois em que foi participar do encontro do CICV com o CNJ, comentou que tinha encontrado o Dr. Hugo do Ministério Público do Ceará, e nessa ocasião o Dr. Sá informou que gosta muito da Jovita, que esteve com ela quando foi secretário no Rio de Janeiro e se emocionou muito com sua pauta e luta. Interessante frisar que, depois de ter se tornado secretário de segurança no Ceará, os índices de criminalidade e violência caíram bastante na região. O representante do Grupo Com Causa informou que fará uma série de matérias sobre as atividades do mês para pessoas desaparecidas, dando destaque à ação que será realizada na Cinelândia com mães de desaparecidos da Baixada Fluminense, assim como as atividades organizadas pela Superintendência de Pessoas Desaparecidas e Documentação Básica. A Superintendência informou que realizará um ato inter-religioso no Dia Internacional do Desaparecimento Forçado, ação que será realizada na Quinta da Boa Vista, e convida todos do CEPD para participarem. As associações de mães presentes informaram que farão no domingo dia 31 de

agosto uma passeata em Copacabana, também para marcar a data importante para a causa do desaparecimento de pessoas. Retornando a pauta sobre o encontro no Ceará, a Secretaria-executiva informa que a atividade contou com uma série de reuniões na cidade de Fortaleza, com a Secretaria de Segurança e Defesa Social do Ceará, a Secretaria de Direitos Humanos, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais órgãos que trabalham com o tema do desaparecimento de pessoas no estado. O Comitê de Pessoas Desaparecidas do Ceará surgiu na estrutura da segurança pública em relação a busca e localização de pessoas, mas verificaram a necessidade de articular com os direitos humanos em relação ao atendimento psicossocial aos familiares, e com a Defensoria Pública e o Ministério Público em relação ao atendimento jurídico. Eles articularam por meio de uma série de reuniões antes de entrar em atividade, e nessas reuniões elencaram o que era mais urgente para iniciar os trabalhos. Na área da segurança pública articularam com todas as suas agências, em especial a Superintendência de Pesquisa em Segurança Pública (SUPESP), que tem atuação parecida com o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP/RJ), sendo que no Ceará estão inseridos na Secretaria de Segurança e Defesa Social. Também articularam com a Polícia Estadual de Pesquisa Forense do Ceará (PEFO-CE), as Polícias Militar e Civil, e a Companhia Aérea de Polícia e Corpo de Bombeiros. Foi elaborada primeiramente uma pesquisa sobre desaparecidos no estado onde verificaram uma média de duas mil pessoas desaparecidas por ano no Ceará, sendo a média de seis pessoas por dia. Em 2024 houve um aumento nos registros de desaparecimento em torno de 260 casos, o que corresponde a 11,67% se comparado com 2023, e o perfil dos desaparecidos são muito parecidos com os do Rio de Janeiro, sendo 70% homens, desses 83% são homens negros, 45,5% são adultos, 19,9% crianças e adolescentes, 26,52% jovens entre 18 e 29 anos. A diferença dos dados que foram enviados foi o aprofundamento deles, sendo 22,1% tem passagem pela polícia, 80% tem baixa escolaridade e 16% dos desaparecimentos ocorrem aos sábados, diferente do que já foi noticiado no Rio de Janeiro, onde desaparecem mais às segundas-feiras. De 2019 a 2024 tiveram em torno de 7.451 pessoas localizadas, percentual de 57,8%, mas informaram que a taxa mensal é de 80% de localizados, similar ao Rio de Janeiro. Deste total, 89,14% são localizados com vida. Importante frisar que o Estado do Ceará utiliza as categorias de desaparecidos da Cartilha do Ministério da Justiça (desaparecimento voluntário, involuntário e forçado). Foi informado que os desaparecimentos por ação de criminosos entrou na categoria de desaparecimento forçado, e é dessa forma que utilizam no Ceará. Após este levantamento, eles deram início à aproximação com os órgãos de atendimento social e jurídico para compor a política de enfrentamento ao desaparecimento de pessoas no estado, e elaboraram um protocolo de atuação conjunta. Em relação à Polícia Forense, algo que ficou destacado na atuação deles em relação ao Rio de Janeiro é o fato dela ser autônoma, não vinculada à Polícia Civil, o que garante que seus recursos próprios sejam utilizados somente para questões de perícia. O Comitê de Pessoas Desaparecidas do Ceará tem caráter normativo, consultivo e deliberativo, onde interligou o atendimento desde a parte da segurança pública na localização quanto no atendimento social aos familiares. O atendimento psicossocial é realizado pelos centros de referência existentes no Ceará, principalmente em Fortaleza, organizados pela Secretaria de Direitos Humanos, ou encaminhado para outras políticas de atendimento às vítimas de violação de direitos, especificamente em casos que dialogue com outras pastas, como LGBT, questão racial ou outra vulnerabilidade que tem atendimento dentro da própria secretaria, para atendimento conjunto e articulado. Informou que todo município tem ao menos um centro de referência que pode atuar em parceria. Outra informação importante é que o Ceará tem um número bastante expressivo de material coletado para análise de DNA, o que facilita muito a localização e identificação de pessoas. A família já é orientada a fazer a coleta de DNA no momento que faz o boletim de ocorrência policial. Como sua perícia é autônoma em relação a recursos, eles tem muito mais agentes trabalhando, material de melhor qualidade etc., o que faz toda diferença nos resultados. Existe um banco de pessoas vivas no Ceará que entra em contato direto com a Polícia Civil, e isso também facilita a localização de desaparecidos. Esse banco opera na área de saúde e também nos sistemas de abrigo do Estado. Apesar da Saúde ainda não estar integrada no comitê, essa articulação auxilia muito na localização de pessoas desaparecidas. Informaram também que nas audiências de custódia é feita a coleta deca datiloscópica e feito o reconhecimento facial para verificar em bancos de dados de pessoas desaparecidas. Ainda não tem um sistema de reconhecimento facial como no Rio de Janeiro mas estão em tratativas de começar a operar e utilizar nas ruas, tanto para as questões de busca de criminosos quanto de pessoas desaparecidas. O que fizeram também de diferencial foi, no momento das reuniões, fizeram um exercício de listar uma árvore de problemas de todas as instituições no que diz respeito a política de prevenção e enfrentamento ao desaparecimento de pessoas. Isso garantiu a operacionalidade em rede sobre os problemas, criando protocolos, leis, decretos, resoluções para melhorar a política junto ao legislativo, e com isso oficializar os protocolos de atuação conjunta. Este protocolo de atuação conjunta ainda será publicado no diário oficial do Ceará, mas já foi pedido uma cópia para o Rio de Janeiro, já que esta era a natureza do encontro entre os estados, a cooperação mútua e troca de boas práticas. Mas informaram que teriam de aguardar a publicação para encaminhar. Alguns pontos foram tocados na reunião, como o acionamento direto da Companhia Aérea de Polícia quando for necessário, por exemplo, com desaparecimento nas praias. Outro ponto é a busca ativa por desaparecidos feita pela delegacia especializada uma vez por semana após o horário de expediente, onde eles procuram as pessoas especialmente em situação de rua para verificar se existe algum registro de desaparecimento em nome delas. Nisso, eles também contam com a participação das famílias, permitem que a família participe do processo. A Defensoria Pública também realiza reuniões mensais de acolhimento aos familiares, identificando as demandas jurídicas que possuem, principalmente na questão da morte presumida ou declaração de ausência. Informaram também que estão trabalhando numa adequação dos registros de ocorrência policiais de desaparecimento com Minas Gerais e o Distrito Federal, padronização que será analisada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Outro ponto informado na reunião foi o lançamento do Cadastro Único Nacional de Pessoas Desaparecidas, em agosto de 2025, mas não tem maiores informações. Informaram que estão estudando os meios e possibilidades de tornar o comitê em um conselho, com participação de mais instituições governamentais e da sociedade civil. Em relação ao Sinalid, o representante do MPCE informou no evento que existe certa resistência em relação às unidades da rede hospitalar e de abrigamento para utilização da ferramenta, assim como no Rio de Janeiro. O representante do CICV no CEPD complementou que esta atividade, que foi organizada pela instituição, se chama “peer-to-peer”, ou seja, troca entre pares, que proporciona a troca de experiências, neste caso da política de enfrentamento ao desaparecimento de pessoas entre os estados participantes. É uma das modalidades de trabalho do Comitê Internacional da Cruz Vermelha no mundo todo. O que fica de troca e proposta para o CEPD é cada uma das instituições revisitarem a apresentação que foi feita no início do comitê, sobre os problemas e potencias que cada uma tem na política de prevenção e enfrentamento ao desaparecimento de pessoas, e uma sugestão como primeira poderia ser a Secretaria de Saúde, para que se possa criar um documento propositivo que seja levado a essas instituições a fim de sanar o problema. Isso ajudaria a sistematizar protocolos no CEPD, algo que falta desde sua criação, e que foi verificado como ação exitosa no comitê do Ceará. Com esta última deliberação, deu-se por encerrada a VIIª reunião do Comitê Estadual de Pessoas Desaparecidas do Rio de Janeiro. Processo SEI-310001/003413/2021.

MARIA JOVITA NOCCHI VIEIRA
Vice-Presidente CEPD

MARCIO SANTOS DE CARVALHO
Secretaria-Executiva CEPD

Id: 2716915

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA VIII º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025.

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro de 2025, com início às 14 horas e 15 minutos foi realizada a oitava reunião ordinária do Comitê Estadual de Pessoas Desaparecidas do Rio de Janeiro (CEPD/RJ) de 2025. **Participantes:** Jovita Belfort, Marcio Carvalho, Filipe Galdino (SEDSODH); Claudia Mello (FIA); Maria Julia Miranda (DPERJ); Emmanuel Saboia (SES); Roberta Barrouin (TJRJ); Thalita Tomé (DPERJ); Nalayne Pinto (UFRRJ); Fernanda Lemos (NUDEDH); Diego Portela (CICV), Fernanda (DPERJ). A reunião se inicia com a

fala da Secretaria-executiva que informa que 2025 foi um ano bem atípico para a pauta de pessoas desaparecidas devido a avanços que tiveram na política no Brasil, principalmente com o en-volvimento do Governo Federal e Municípios, e as discussões e atividades que aconteceram de forma a reunir diversos Estados da Federação na pauta de pessoas desaparecidas. Dentre estas atividades destacou-se a participação da Superintendência de Prevenção e Enfrentamen-to ao Desaparecimento de Pessoas e Ampliação do Acesso à Documentação Básica em audi-ência pública sobre desaparecimentos forçados na ALERJ, coordenada pela Deputada Esta-dual Dani Monteiro. Esta atividade contou com a participação dos Deputados Federais Tarcísio Motta e Pastor Henrique Vieira, onde foi proposto a criação de perícia independente e au-tônoma e da família ter acesso aos procedimentos da investigação. Todas as informações fo-ram discutidas com a participação de mães de desaparecidos da Baixada Fluminense. A representante da UFRRJ informou que foram realizadas, na verdade, duas audiências públicas nes-se período, uma estadual e outra federal, esta última presidida pelo Deputado Federal Reimont no Congresso Nacional, e neste contexto, uma pesquisadora da Universidade de Brasília apre-sentou o cenário internacional, as condenações que o Brasil tem na Corte Interamericana de Direitos Humanos, para que o estado brasileiro possa dar uma resposta positiva a essas conde-nações, com propostas que serão levadas à frente no plenário nacional. Um dos pontos de des-taque da audiência no Rio de Janeiro foi a participação da perita Janaína do Setor de Pessoas Desaparecidas da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense, que pontuou aspectos importantes sobre as valas clandestinas no Rio de Janeiro, necessidade de insumos e materiais, o quanto a Polícia Civil está deficitária de pessoal e de insumos para encontrar e fazer a inves-tigação das valas clandestinas, que eles sabem onde estão, mas não têm insumos necessários para pesquisa. Outro ponto importante pautado pela Janaína na questão de orçamento público foi o direcionamento da verba para compra de camburões e armamentos e nada, ou muito pou-co, direcionado para a inteligência. Em relação aos insumos para descobrir valas clandestinas, informou que nem seria muito grande o gasto, porque o solo sofre uma alteração significativa na vegetação, e quem conhece consegue identificar muito facilmente com o uso dos insumos certos. A representante da UFRRJ pontuou que também foi apresentada a cartilha elaborada em parceria com o Fórum Grita Baixada e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que está disponível em PDF no site das instituições, mas disponibilizaram mil exemplares para serem distribuídos. “O Rio de Janeiro precisa avançar muito na questão da perícia e de valas clandestinas, mas a cartilha é muito importante para orientar as famílias que precisam, princi-palmente na questão das declarações de ausência e de morte presumida” - declarou a mesma. Informou que conseguiram o compromisso dos parlamentares nas audiências, tanto em âmbito estadual quanto federal, de pautar o assunto nas Comissões de Segurança, tendo como ponto principal a votação do projeto de lei para a tipificação do “desaparecimento forçado”. Dando prosseguimento, surgiu na reunião a pauta sobre o fluxo com o 129 da Defensoria Pública para a elaboração das declarações de ausência e de morte presumida, pois muitos casos no atendi-mento, ao informar que se trata de pessoas desaparecidas, os atendentes indicavam direto o telefone da Superintendência de Pessoas Desaparecidas e Documentação para atendimento, sendo que o fluxo da Defensoria para a Superintendência seria exclusivamente para o caso de atendimento psicossocial e a questão das documentações seria direto com o NUDEDH da Defensoria Pública. A vice-presidente lembra que a questão da tipificação do desaparecimento forçado já gira há mais de dez anos no congresso nacional e que sempre foi uma discussão sem resultados efetivos, e espera que desta vez tenha mais êxito para que seja aprovada esta ques-tão, que aliás, é uma das determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos. No Rio de Janeiro existe a premissa de ser criada na Assembleia Legislativa uma comissão específica para lidar com a questão da tipificação do desaparecimento forçado e seus desdobramentos. Em relação ao que Brasília está criando sobre o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, foi informado que inicialmente serão 12 estados onde será implementado, sendo que o Rio de Janeiro não é um deles. São estados que já compartilham e fazem parte de um mesmo sistema que o Ministério da Justiça exige para fazer o registro eletrônico das ocorrências de desapare-cimento de pessoas. Muitos estados tem seu próprio sistema, como o caso do Rio de Janeiro, São Paulo e a maioria dos estados. Grande parte dos estados que já estão incluídos são do norte e do nordeste do país, mas não foram informados quais nesta reunião. Foi realizado um primeiro lançamento com os estados que alimentarão o cadastro inicialmente e a próxima fase é verificar como os demais estados que não utilizam do sistema conseguirão alimenta-lo. Ape-sar disso, o Rio de Janeiro consegue ter acesso aos dados do cadastro de familiares de outros estados, o que facilita muito se uma pessoa desaparecer e tem a possibilidade de estar nessas regiões, se consegue fazer a triagem com as polícias. As próximas tratativas serão como os es-tados que não estão nessa primeira triagem participarão ou adequarão seus registros de ocor-rência policial com os do Ministério da Justiça e Segurança Pública para poderem ser inseridos no sistema do cadastro único nacional. Em relação ao Rio de Janeiro, tem-se a informação que estão mudando de sistema e que talvez até o fim do ano possam estar adequados ao Ministério da Justiça para inclusão no Cadastro Nacional, mas esta é uma informação que somente a De-legacia de Descoberta de Para-deiros (DDPA) pode confirmar, mas com a ausência de repre-sentante nesta reunião, a secretaria-executiva tentará obter esse dado posteriormente. Foi men-cionada a campanha realizada pela empresa Piracanjuba, que consiste na divulgação de fotos de crianças desaparecidas nas embalagens de seus produtos, iniciativa considerada de grande relevância social e ampla abrangência. Informou-se que a campanha é fruto de parceria com a organização Mães da Sé, representada na reunião por Ivanize, bem como por representante da empresa. Registrou-se ainda que o Ministério da Justiça e Segurança Pública anunciou parceria com a Piracanjuba para a veiculação da campanha institucional “Não Espere 24 Horas” nas embalagens, de modo que haverá, simultaneamente, a divulgação das informações das Mães da Sé, incluindo imagens com progressão de idade por meio de inteligência artificial, e da campa-nha do Ministério da Justiça. Questionou-se sobre os critérios para seleção dos casos divulga-dos, especialmente quanto à inclusão de casos mais antigos, considerando que ocorrências re-centes tendem a ser solucionadas em menor prazo, bem como sobre os procedimentos para retirada das imagens em caso de localização da pessoa desaparecida. Não houve esclareci-men-tos conclusivos sobre esses pontos durante a reunião. Registrou-se o entendimento de que a inserção de casos no sistema do Ministério da Justiça não ocorre de forma automática, haven-do um período de processamento, ainda que curto, o que pode impedir a inclusão de casos solucionados em até 24 horas, informação que deverá ser confirmada junto à coordenação do Ministério da Justiça. Por fim, discutiu-se a possibilidade de integração entre o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e a divulgação nas embalagens, sendo esclarecido que, no momento, a parceria refere-se à divulgação da campanha institucional, permanecendo a veicu-lação das fotos vinculada à Mães da Sé, ficando eventual ampliação condicionada a autoriza-ções das famílias e à definição de critérios técnicos para uso e progressão das imagens. Tam-bém foram abordadas iniciativas de caráter mais lúdico, com viés de sensibilização e esperança relacionadas à temática do desaparecimento de pessoas. Nesse contexto, o Comitê Internacio-nal da Cruz Vermelha (CICV) foi convidado a compartilhar experiências dessa natureza, des-tacando-se o lançamento do livro Sabor da Saudade, evento realizado em São Paulo. Ao tratar do projeto, informou-se que a iniciativa vinha sendo idealizada há algum tempo e foi inspirada na obra mexicana Recetário para la Memoria, que reúne imagens, receitas, fotografias e histó-rias de familiares de pessoas desaparecidas, sendo que a proposta brasileira buscou desenvol-ver iniciativa semelhante, porém com maior ênfase nas narrativas individuais dos familiares. Esclareceu-se que o CICV atua diretamente com familiares de pessoas desaparecidas, sobre-tudo nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, e vem fortalecendo um movimento nacio-nal de familiares fundado em conferência apoiada pela instituição no ano anterior, com parti-cipação de representantes de diversos estados, como Paraná, Pernambuco e Pará. Nesse senti-

do, foi solicitado aos familiares interessados que encaminhassem receitas que remetessem à pessoa desaparecida, acompanhadas do relato que justificasse a escolha, para compor o conte-údo do livro. In-formou-se que, ao todo, participaram do projeto 43 familiares de di- versas regi-ões do país, com a contribuição de 43 receitas, incluindo a de Jovita, abrangendo desde entra-das e petiscos até pratos prin- cipais, como bacalhau e filé, além de sobremesas, como sorvetes, bo- los e preparações tradicionais, a exemplo de bolinho de chuva, bo- linho de tempestade e re-ceitas consideradas inusitadas, como mingau de café. Esclareceu-se que a proposta do projeto não foi a elabora- ção de um livro de receitas, mas sim de um livro de memórias, com caráter de homenagem às pessoas desaparecidas, trazendo informa- ções e narrativas que evidenciam a história e a perspectiva dos fa- miliares. Para marcar o lançamento da obra, foram realizadas duas atividades, sendo uma delas voltada especificamente às cozinheiras e coautores do livro, todos familiares de pessoas desaparecidas, con- sistindo em um jantar realizado em São Paulo, no dia 26 de agosto, no restaurante Balaio, localizado no Instituto Moreira Salles. Foi es- clarecido ainda que o livro não está à venda, havendo versão digital de acesso público, e que a tira-gem impressa foi limitada, estando quase totalmente distribuída, razão pela qual está sendo avaliada a possibilidade de realização de nova tiragem no próximo ano, com maior número de exemplares, com o objetivo de ampliar a divulga- ção junto a autoridades e ao movimento naci-onal de familiares. Registrou-se, por fim, que o acesso ao livro está disponível no artigo intitua- do Sabor da Saudade. Foi registrado também que foram realizadas di- versas ações relevantes além da campanha e audiência pública já mencionadas, como a aprovação de ato normativo pelo Conselho Na- cional de Justiça, informação que foi compartilhada no grupo pela doutora Raquel. Informou-se ainda que, no mesmo ano, o CICV pro- moveu, em conjunto com o pro-grama Justiça Plural - iniciativa do Conselho Nacional de Justiça em parceria com o PNUD - debates que culminaram na aprovação da criação de uma política judiciária de atendimento aos familiares de pessoas desaparecidas. Registrou-se também a realização de atos públicos em diferentes estados, incluindo a Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP), o estado do Ceará e a passeata das mães realizada em Copacabana, no dia 31, bem co- mo ato em São Paulo, no dia 30, que marcou o lançamento público do movimento nacional de familiares, criado no ano anterior, mas até então sem identidade formal. No mesmo evento, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo realizou atendimento jurídico às famílias, ini- ciativa já adotada no ano anterior por ocasião do Dia Internacional das Famílias. Por fim, mencionaram-se a divulga-ção de declaração da rede latino-americana, atividades internas do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, e a realização de ca- minhada no domingo subsequen-te. Em continuidade aos relatos, foi mencionado também o ato ecumênico realizado na Quinta da Boa Vista, no dia 30, sábado, organizado pela Superintendência de Pre- venção e Enfrenta-mento ao Desaparecimento de Pessoas e Amplia- ção do Acesso à Documentação Básica da Secretaria de Direitos Hu- manos do Estado do Rio de Janeiro, o qual foi avaliado como uma experiência significativa para os familiares, especialmente para as mães, sendo relatado que o momento proporcionou sensação de aco- lhimento, paz e fortalecimento emocional. Destacou-se que a atividade foi particularmente tocante, considerando a representação de diversas tradi-ções religiosas, respeitando a pluralidade de crenças das fâ- milias, incluindo momento de medi-tação conduzido por representantes do movimento Hare Krishna, amplamente bem recebido pelas parti- cipantes. Foi relatado ainda que algumas mães manifestaram a inten- ção de incorpo-rar as práticas vivenciadas em sua rotina cotidiana, diante das dificuldades inerentes ao dia a dia de famílias de pessoas desaparecidas. Ressaltou-se como aspecto relevante o impacto posi- tivo do ato também junto aos líderes religiosos, que se prepararam previamente sobre a temáti-ca do desaparecimento de pessoas e vi- venciaram um espaço de troca direta com as mães, as-sumindo com- promisso de trabalhar o tema em suas respectivas instituições religio- sas. Por fim, registrou-se que, embora o Estado seja laico, reconhe- ceu-se a importância da dimensão espiri-tual como elemento de apoio para os familiares, sendo o ato amplamente avaliado como posi-tivo e de grande valor simbólico e humano para todas as participantes. A representante da SEDSODH trouxe aponto que, apesar de o Comitê ainda ser recente, já se observa um grau de maturidade que permite avançar para ações mais práticas, à semelhança de outros grupos de trabalho com mais de uma década de atuação. Destacou-se a impor- tância de que cada institui-ção passe a refletir e apresentar contribui- ções concretas que possa oferecer para o enfrentamen-to e a pre- venção do desaparecimento de pessoas, como exercício coletivo vi- sando, no futuro, à construção de um protocolo integrado, no qual ca- da órgão indique de forma objetiva seu papel e suas possibilidades de atuação. Ressaltou-se que o enfrentamento do desaparecimento exige necessariamente atuação em rede, sendo inviável uma resposta isolada, e que a expectativa é de que, no próximo ano, o Comitê pos- sa apresentar resultados mais robustos e práticos nesse sentido. No decorrer do debate, foi ressaltada a necessidade de encaminhamento específico junto às forças policiais, considerando que o cadastro de pessoas desaparecidas possuiu tanto informações de acesso público quanto dados de caráter sigiloso, restritos às autoridades polici-ais pa- ra fins de investigação, sendo fundamental que as instituições envol- vidas tenham clareza sobre o funcionamento do sistema e falem a mesma linguagem em termos de integração tecno-lógica. Enfatizou-se a urgência de tratar dessa pauta com a polícia, inclusive quanto ao acesso e uso adequado das informações sigilosas, e foi informado que o tema será reforçado junto à Delegacia de Polícia competente, diante da ausência atual de representação efetiva da área, em razão de mudanças recentes, sendo solicitada a indicação de novo repre- sentante para acompa-nhar os trabalhos do Comitê. Na sequência, foi concedida a palavra a um participante que questionou sobre a Base Nacional e a integração com o SINALID, ressaltando que o sistema dispõe de base de dados relevante sobre pessoas desaparecidas, in- clusive do Estado do Rio de Janeiro, e manifestando preocupação quanto à existência de bases paralelas que não se comu-nicam entre si, sendo esclarecido que, no momento, de fato não há comunicação efetiva entre essas bases de dados. Contudo, considerando que o SI- NALID é um sistema vinculado ao Ministério Público, o participante suscita reflexões quanto ao tratamento das informações sigi-losas, conforme anteriormente mencionado, considerando que a investigação de desapareci-mentos é atribuição exclusiva da polícia, não sendo exercida pelo Ministério Público. Diante disso, questionou-se como se daria a compatibilização entre o SINALID e o Cadastro Nacio-nal, espe- cialmente no que se refere às informações investigativas. Foi su- gerida a possibilidade de adaptação do sistema do Ministério Público para fins de integração ou, alternativamente, a adoção de fluxo inver- so, no qual o Cadastro Nacional pudesse alimentar o SINALID, permi- tindo a convivência paralela das bases de dados até eventual unifi- cação ou definição de mode-lo integrado. A Secretaria-executiva es- clareceu ao participante que o SINALID é alimentado a partir dos regis- tros de ocorrência, possuindo em sua base praticamente todos os boletins regis- trados, uma vez que, embora os sistemas não se co- muniquem diretamente, as bases de dados podem ser compartilhadas por meio de planilhas e outros formatos. Foi explicado que, para que o SINALID seja formalmente adotado como base do Estado, seria ne- cessária a celebração de convênio entre o Ministério Público e o Go- verno do Estado do Rio de Janeiro, com assina-tura do Procurador- Geral de Justiça e do Governador, inexistindo atualmente tal acordo, mo-tivo pelo qual o sistema não é reconhecido como base oficial es- tadual. Registrou-se que tenta-tivas anteriores de formalização desse convênio já foram realizadas sem êxito, inclusive em gestões passa- das, e que o tema envolve disputas e entraves de natureza política. Foi sugerida a possibilidade de provocar a atual gestão do Ministério Público para retomar o diálogo, consi-derando inclusive a recente mu- dança na chefia da instituição. Ressaltou-se que representantes do SI- NALID já participaram de debates em âmbito federal, apresentando o sistema durante as discussões sobre a criação do novo Cadastro Na- cional, porém não houve interesse do Governo Federal em incorporá- lo, apesar de o sistema possuir arquitetura técnica aberta à integração com outras bases. Reafirmou-se que o principal obstáculo não é de ordem tecnológica, mas política, tanto no âmbito estadual quanto fe- deral, sendo registrado que, no Estado do Rio de Janeiro, sucessivas

tentativas de adesão vêm sendo feitas desde 2019, sem resultados concre-tos até o momento. Diante disso, o SINALID passou a ser uti- lizado por instituições parceiras como ferramenta de verificação de en- trada de pessoas em suas unidades, sendo alimentado exclusivamen- te por essas instituições, uma vez que a polícia não realiza nem a alimentação nem a consulta ao sistema. Foi exemplificado que, em casos de pessoas hospitalizadas sem identifi-cação ou sem vínculo fa- miliar conhecido, as instituições acessam o SINALID para verificar a existência de registro de desaparecimento e, quando há correspon- dência, informam ao sistema a localização da pessoa, possibilitando o cruzamento dos dados. Destacou-se que o escopo do SINALID é dis- tinto daquele do Cadastro Nacional, tendo sido informado anteriormen- te que, nas discussões em âmbito federal, não houve interesse em utilizá-lo nem como base principal nem como sistema auxiliar ao ca- dastro, o que acabou por inviabilizar sua integração no plano nacional. Ressaltou-se que, no âmbito estadual, as dificuldades já são conhe- cidas, inclusive em razão do papel institucional do Ministério Público como órgão fiscalizador, o que gera barreiras adicionais de articula- ção com outras instituições. Foi apontada a importância de retomar o diálogo com representantes que participaram das discussões em Bra- sília, a fim de obter posi-ci-onamento final sobre o tema, embora se avale que o Governo Federal não utilizará o SINA-LID como base complementar, considerando inclusive a interrupção de convites ao sistema para participação nas reuniões de construção do cadastro. Registrou-se a avaliação de que ca-beria ao Estado do Rio de Janeiro provocar e pautar essa discussão, uma vez que o estado vem ficando para trás em relação à mobilização observada em outras unidades da federação e no âmbito da União, o que, inclusive do ponto de vista político-institucional, não é considerado positivo. Por fim, foi mencio- nada a intenção de buscar articulação junto à atual gestão do Mi-nis-tério Público, por meio de contatos institucionais, na tentativa de reab- rir canais de diálogo com o Governo do Estado. Por outro lado, foi destacado que o Disque Denúncia tem papel relevante no apoio aos casos, sendo amplamente acionado por hospitais e assistentes sociais quando há entrada de pessoas sem identificação. Nesses casos, o Disque Denúncia entra em contato com a equipe, que realiza a ponte com os familiares e informa a localização da pessoa. Registrou-se que há troca contínua de informações entre as equipes, sendo reali- zada, em todos os casos atendidos, a consulta ou inserção de dados no SINALID, caracterizando fluxo cíclico de comunicação. Foi relatado que essa articulação já possibilitou diversos reencontros familia-res. Ressaltou-se, contudo, que muitos casos recebidos por meio de ór- gãos policiais não cons-tam no SINALID e não trazem contatos de familiares, o que impede o atendimento psicosso-cial, apesar das re- iteradas solicitações. Destacou-se que essas articulações ainda ocor- rem de forma individual e não institucionalizada, o que dificulta a atua- ção integrada, embora as equi-pes sigam buscando alternativas para prestar apoio sempre que possível. Pontuou-se que os hospitais mu- nicipais enfrentam grave déficit de profissionais, o que impacta dire- tamente a atuação do serviço social, citando-se como exemplo o Hos- pital Salgado Filho, cuja equipe téc-nica encontra-se extremamente re- duzida, sem cobertura de assistente social em fins de semana e fe- riados, o que dificulta a realização de visitas aos leitos e o desen- volvimento adequado das atividades. Destacou-se que, apesar das li- mitações, casos de pessoas sem identificação devem ser tratados co- mo prioridade absoluta, demandando estratégia e fluxo de trabalho es- pecíficos. Registrou-se que a utilização do SINALID varia conforme a iniciativa individual dos professi-onais, não havendo institucionalização do procedimento, o que torna o processo mais lento e dependente de esforços pontuais. Foi informado que as instituições utilizam diferen- tes ferra-mentas para identificação e busca, como o SINALID, a Delegacia de Polícia e o Instituto de Identificação, sendo este último, muitas ve- zes, o primeiro caminho para posterior contato com familiares. Res- saltou-se ainda que, embora haja sensibilidade e empenho das equi- pes, o déficit de profissionais, especialmente em unidades de urgência e emergência e nas UPAs, compro-mete a consolidação de fluxos contínuos e efetivos de atendimento. Reconheceu-se que a con-soli- dação de uma política pública para o enfrentamento do desapareci- mento de pessoas en-frenta inúmeros obstáculos, incluindo entraves políticos, limitações financeiras e restrições de recursos, os quais di- ficultam a transformação de intenções em ações estruturadas. Destacou-se que, apesar do esforço e da atuação de diferentes atores e instituições historicamente engaja-dos na temática, a construção dessa política exige constante sensibilização daqueles que detêm maior po- der decisório, a fim de ampliar o espaço de diálogo institucional e via- bilizar avanços concretos. Registrou-se, contudo, avaliação positiva quanto ao fato de o ano de 2025 ter re-presentado um período de maior visibilidade e fortalecimento dessa política, entendida como re- lativamente recente, com menos de duas décadas de existência, mas que vem apresentando resultados progressivos, com ampliação das redes e do número de instituições envolvidas. Ressaltou-se, por fim, que o fortalecimento dessa política demanda exercício contínuo, lúcido e consciente, de articulação e reflexão coletiva, para que possa avan- çar de forma consistente e sustentável. Logo após, foi feito agrade- cimento aos participantes, ressaltando-se que o traba-lho desenvolvi- do no enfrentamento ao desaparecimento de pessoas é marcado por avanços graduais e novos desafios contínuos, mas que o processo segue em construção. Destacou-se que o ano em curso, especialmen- te o mês de agosto, apresentou caráter atípico e maior mobiliz-zação em comparação aos anos anteriores, reforçando-se a expectativa de que a temática não se restrinja a esse período. Mencionou-se ainda a importância do mês de março, com atenção especial à pauta do de- saparecimento de crianças, reafirmando o compromisso de manter a polí-tica em permanente debate e de avançar na formulação e no for- talecimento de ações e políticas públicas voltadas ao enfrentamento do desaparecimento de pessoas. Registrou-se que a próxi-ma reunião ficou agendada para o dia 13 de outubro. Processo SEI- 310001/003413/2021.

MARIA JOVITA NOCCHI VIEIRA
Vice-Presidente CEPD

MARCIO SANTOS DE CARVALHO
Secretaria-Executiva CEPD

Id: 2716916

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA IX ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro de 2025, com início às 14 horas, foi realizada a IXª Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Pessoas Desaparecidas. **Participantes:** Jovita Belfort, Marcio Carva- lho, Filipe Galdino (SEDSODH), Michell Oliveira (PMERJ), Lucas Al- buquerque, Márcia Tavares (NAFADD Nova Iguaçu), Viviane Albuquer- que (Disque Denúncia), Telenia (DPERJ), Adriano de Araújo (Fórum Grita Baixada), Cláudia Mello (FIA/SOS), Jéssica, Geisa (NAFADD Belford Roxo), Emanuel Saboia (SES), André Luiz (MPRJ - PLID), Ro- géria Alves (Mães Braços Fortes), Joana Alonso (Estagiária da DPRJ), Dra. Patrícia Hauer (MPRJ), Marina Vilar (Psicóloga DPERJ), Luciene Pimenta (Mães Virtuosas do Brasil), Drª. Roberta Barrouin (TJRJ), Thalita dos Santos (NUDEBH), Natalia Velasco, Flora Beatriz (DE- TRAN). Iniciou-se a reunião informando-se que haveria a participação de representante do Ministério Público para breve diálogo sobre o SI- NALID, considerando que o sistema vem passando por processos de atualização. Destacou-se a importância da conversa com os respon- sáveis do Ministério Público que atuam diretamente com o SINALID, tendo sido convidado o Sr. André Luiz para trazer esclarecimentos. Foi informado que não haveria apresentação complexa sobre o fun- cionamento do sistema no geral, mas sim um relato sobre as alte- rações implementadas e os processos modificados, inclusive já per- ceptíveis pelos usuários que utilizam o sistema cotidianamente, sendo antecipado que também seriam formuladas perguntas relacionadas à operacionalidade, e registrou-se que as mudanças impactam tanto os usuários quanto a operacionalidade do sistema. Em seguida, foi pas- sada a palavra o representante do Ministério Público para que indi- casse as atualizações realizadas e aquelas em fase de implementa- ção, abrindo-se posteriormente espaço para questionamentos. O re- presentante do Ministério Público iniciou sua fala esclarecendo que o SINALID é um sistema desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, utilizado tanto para atividades internas quanto para a difusão de informações relacionadas ao desaparecimen- to de pessoas. Destacou-se que diversas instituições demandam esse tipo de informação, embora haja limitações naturais quanto à dispo- nibilização de dados sensíveis, sendo a proposta da plataforma tec- nológica justamente disponibilizar, de forma controlada, as informações

passíveis de compartilhamento a quem delas necessita. Informou-se que o sistema ingressou em novo ciclo de atualização, de menor por- te, em razão de se tratar de uma ferramenta considerada tecnicamen- te antiga, desenvolvida em 2019, sendo avaliado que uma reconstru- ção completa seria mais adequada do ponto de vista técnico, porém inviável no momento em razão dos elevados custos, optando-se, as- sim, por ajustes pontuais. Foram mencionadas correções relacionadas à aba de “comunicação”, especialmente quanto à possibilidade de edi- ção de informações anteriormente inseridas, bem como melhorias nos mecanismos de pesquisa interna. Destacou como principal alteração em fase de implementação, a interoperabilidade entre o sistema e a ferramenta utilizada pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para reconhecimento facial. Havia a expectativa de que o acordo de cooperação fosse assinado no início do mês, o que não foi possível por questão de agenda das autoridades envolvidas. A previsão é de que a assinatura ocorra no dia 27 e, a partir disso, em um curto es- paço de tempo, previsto no plano de trabalho em até 45 dias, seja iniciada a implementação., permitindo a inclusão de pessoas desapare- cidas não apenas do Rio de Janeiro, mas de qualquer unidade fede- rativa, para busca por reconhecimento facial em câmeras do estado do Rio de Janeiro, com protocolo de atuação a ser definido pela Po- lícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para localização e eventual devolução dessas pessoas às famílias, quando for o caso. Em segui- da, a Secretaria-executiva levantou a questão de que alguns casos são inseridos no Sinalid sem fotografia, perguntando se esses casos seriam utilizados pelo sistema de reconhecimento facial. O represen- tante do SINALID confirmou que a fotografia será um pré-requisito, uma vez que o reconhecimento é facial, destacando a importância de os usuários do Sinalid buscarem e obterem as melhores imagens pos- síveis. Sugeriu-se que o Major Michel pudesse orientar sobre quais informações e padrões de imagem são mais adequados. Foi informa- do que todas as fotos, retratos e vídeos existentes na ficha da pessoa desaparecida poderão ser utilizados para o reconhecimento facial, desde que estejam cadastrados no sistema. Destacou-se a importân- cia de imagens frontais e, na ausência de fotografia recente, a ten- tativa de obtenção da imagem do RG, desde que não seja demasia- damente defasada, como nos casos em que a foto é da infância e a pessoa já é adulta. Não sendo esse o cenário, recomendou-se ao menos a utilização da imagem do registro civil, disponível nos siste- mas do DETRAN. Após a implementação do reconhecimento facial, foi manifestada a expectativa de que esse processo possa ser parcial- mente automatizado, a fim de evitar a realização manual, que é con- siderada excessivamente trabalhosa, ressaltando-se, contudo, que es- se avanço ocorrerá de forma gradual. Acrescentou-se ainda que, pa- ralelamente a essa iniciativa, está em tramitação no Ministério Público um outro acordo, desta vez com a Prefeitura de São Paulo, consi- derada um ator relevante nesse processo. Em seguida, a secretaria- executiva passou a compartilhar a tela e apresentou a interface inicial do SINALID, explicando que o sistema possui níveis de acesso con- forme o perfil de quem está inserindo informações ou realizando bus- cas, sendo que a consulta somente é permitida mediante cadastro prévio, com login, senha e perfil pessoal. Apontou também a existên- cia de um campo de triagem e destacou como mudança relevante a identificação em laranja dos registros de pessoas efetivamente desa- parecidas, esclarecendo que o sistema também permite o registro de informações sobre pessoas localizadas em hospitais ou no IML, quan- do não há notícias ou identificação de familiares que as estejam pro- curando. Também foi questionado qual seria a diferença na atuação do SINALID nesses dois campos e, especificamente, qual a diferença na atuação do Ministério Público. O representante do SINALID escla- receu que houve uma alteração nos textos do sistema justamente pa- ra tornar essa distinção mais clara: os registros destacados em laranja correspondem à declaração formal de desaparecimento, enquanto os registros em verde referem-se a pessoas localizadas em situações que podem indicar um possível desaparecimento. Como exemplo, ci- tou casos provenientes do Instituto Médico Legal, nos quais o IML in- forma a existência de um corpo sem que nenhum familiar tenha com- parecido para reclamá-lo. Nesses casos, o programa adota procedi- mentos voltados especificamente à busca ativa de familiares, que in- cluem o cadastramento e a qualificação da pessoa, a identificação de possíveis vínculos familiares, a busca por endereços e contatos e a tentativa efetiva de comunicação com algum familiar, com o objetivo de informar sobre a localização do corpo e, quando possível, evitar o sepultamento sem ciência da família. Ressaltou que cada uma dessas situações segue rotinas próprias do programa do Ministério Público, que podem variar conforme o caso, e que o sistema em si não de- termina as ações, mas apenas serve de suporte para as práticas ado- tadas pelas equipes. Acrescentou que a mudança realizada no siste- ma é essencialmente visual, tendo como finalidade deixar mais clara a situação de cada indivíduo exibido na tela. Em seguida, a secretaria- executiva levantou outra dúvida relacionada à atualização do sistema, citando o caso de uma jovem, que teria sido localizada, mas cuja si- tuação ainda não havia sido atualizada no sistema, uma vez que a alteração só seria possível após a abertura da sindicância. André res- pondeu que é possível que a sindicância já estivesse aberta, mas que seria necessário verificar diretamente no sistema, aproveitando para esclarecer que a tela apresentada corresponde a uma interface bas- tante ampla de entrada de dados e explicou que o sistema recebe informações de diversas fontes, como o próprio programa, o Disque- Denúncia, a DDPA, secretarias, delegacias, o IML e hospitais mu- nicipais, formando uma entrada ampla de dados, que inicialmente são apenas comunicações de fatos e, posteriormente, se transformam em procedimentos formais dentro do sistema, conduzidos até a finaliza- ção. No caso citado por anteriormente, esclareceu que, ao se informar que a pessoa foi localizada, é preciso alinhar as perspectivas das es- truturas envolvidas para evitar encerramentos indevidos, destacando que, uma vez registrada a localização, o caso não é disponibilizado para reconhecimento facial, que ocorre sob responsabilidade de quem o aciona, sem transferência de bases de dados, seguindo protocolos da Polícia Militar e evitando buscas indiscriminadas. Ressaltou que saber que a pessoa foi encontrada é essencial, mas também é fun- damental apurar o que aconteceu e em quais circunstâncias, para não limitar o processo a abrir e baixar ocorrências sem compreensão dos fatos, motivo pelo qual o procedimento tende a incluir contato com fa- miliares, permitindo fechamento adequado do caso e produção de da- dos para políticas públicas. Sobre a dúvida apresentada quanto ao uso de áudios, textos ou prints enviados por familiares informando a localização, André afirmou que é importante anexar esse material ao processo, pois evita providências desnecessárias, e que, se o respon- sável entender que as informações são suficientes, ele pode finalizar o procedimento, assumindo essa responsabilidade dentro do fluxo do programa. Reforçou que, do ponto de vista do programa, não apurar o que aconteceu após a localização é desperdiçar todo o trabalho já realizado, pois, se as informações levantadas puderem contribuir para evitar novos desaparecimentos ou orientar políticas públicas, o esforço se justifica, enquanto apenas registrar e baixar o caso sem compre- ender ou qualificar o ocorrido significa perder dados relevantes. Ex- plicou que o formulário de finalização apresenta perguntas, mas não obriga o preenchimento, já que a família pode não querer falar, porém destacou que ao menos tentar obter essas informações é a prática buscada pelo programa, ainda que, se o procedimento for finalizado, ficará registrado quem o fez e com base em quais elementos. Res- saltou que a finalização é uma responsabilidade individual e que nem todos os profissionais têm autorização ou experiência para realizá-la, sendo essa atribuição restrita a determinados perfis. Diante da per- gunta de uma participante sobre a possibilidade de alterar a ficha da vítima de “desaparecida” para “encontrada” sem finalizar o procedi- mento enquanto se apuram as circunstâncias, o representante do SI- NALID confirmou que é possível, que isso ocorre com frequência, e esclareceu que o sistema deve ser compreendido como um conjunto de procedimentos em andamento, e não apenas como um cadastro estático. Destacou que quem insere uma informação no sistema é responsável por inseri-la e quem a retira é igualmente responsável por essa retirada, ficando tudo registrado no nome de quem adotou a pro- vidência, justamente porque se trata de um ato de responsabilidade. Ressaltou que o reconhecimento facial é um tema sensível e com- plexo, não sendo uma operação simples, e que qualquer contraordem relacionada a esse uso ficará formalmente registrada e retirará o caso

do fluxo correspondente. O TJRJ questionou se a busca por familiares ocorre a partir do acionamento dos hospitais aos institutos quando a pessoa dá entrada sem documentação, ao que foi esclarecido que existem múltiplas situações, inclusive atendimentos realizados por equipes de abordagem à população em situação de rua, sendo o ponto central a existência prévia de uma avaliação técnica. A equipe técnica responsável pelo atendimento avalia o caso e conclui pela necessidade de localizar familiares, e essa decisão antecede o lançamento da informação no sistema, que chega de forma objetiva e descritiva, como ocorre, por exemplo, com registros oriundos do IML, cuja responsabilidade pela informação inserida é do agente que a registrou. Destacou-se que a institucionalização passa justamente por esse fluxo de responsabilidades, partindo da avaliação técnica realizada por equipes de hospitais, instituições de acolhimento, justiça itinerante ou outros equipamentos públicos, como no caso de atendimentos realizados em unidades móveis, em que a equipe identificou inconsistências nas informações prestadas e entendeu necessária a tentativa de localização familiar. Quando a informação ingressa no sistema, parte-se do pressuposto de que houve essa avaliação prévia, pois o sistema não é um simples cadastro, mas um ambiente de registro e compartilhamento de informações por usuários identificados, com login e responsabilidade pessoal. Ressaltou-se ainda que nem toda informação deve necessariamente ser compartilhada, cabendo ao usuário avaliar, no âmbito de sua instituição, se determinado dado pode expor alguém a risco ou gerar prejuízos, sendo essa decisão técnica e individual de quem realiza o registro. O TJRJ manifestou que considera complicado não haver uma responsabilização efetiva de quem deve retirar ou atualizar a informação quando a pessoa é localizada, pois isso gera acúmulo de dados incorretos e retrabalho, mas destacou que não está claro quem assume essa responsabilidade. O Ministério Público questionou o que se entende por responsabilização e, em resposta, foi pontuado que sempre que se tentou criar um sistema de desaparecimentos centralizado em um único órgão, ele rapidamente ficou defasado, porque o ônus operacional é muito grande e exigiria uma equipe que não existe. Foi ressaltado que não há política pública capaz de suportar plenamente essa carga, nem no Rio de Janeiro nem em âmbito nacional, citando como exemplo o cadastro federal, que é um compilado de boletins de ocorrência, sem definição clara de quem faria a atualização contínua em escala nacional. Defendeu-se que é preciso maturidade institucional para compreender que não existe uma instância central absoluta responsável por tudo, cabendo a cada instituição assumir sua parte e atuar para manter as informações o mais atualizadas possível, reconhecendo que erros acontecem, mas que o objetivo é reduzir falhas e aumentar a efetividade. Foi enfatizado que não há solução simples ou concentrada em uma única instituição para um problema dessa complexidade. A SEDSODH complementou afirmando que, na prática, a responsabilidade é de quem insere a informação no sistema. O TJRJ esclareceu que se referia ao fato de o sistema conter muitas fichas inseridas por UPAs e hospitais municipais, destacando que esses profissionais, em geral, não retornam ao sistema para atualizar as informações, o que pode significar que a pessoa já não esteja mais na unidade, motivo pelo qual defendia algum tipo de responsabilização. O Ministério Público explicou que os sistemas não são autômatos, são alimentados por pessoas, e que para cada indivíduo registrado há, dentro do programa, um procedimento destinado a apurar se a informação chegou ou não à família e por quais razões. Pontuou que, ao falar em responsabilização, não se trata de punir pessoas por suposta irresponsabilidade nem de entrar no debate de política pública, ressaltando que sua visão é a seguinte a de que se uma pessoa passa pelo IML e o corpo é sepultado sem comunicação efetiva à família, a responsabilidade recai sobre quem praticou esse ato, caracterizando desaparecimento institucional, e que, se o IML solicita ao Tribunal de Justiça um alvará de sepultamento e o Tribunal não verifica minimamente se houve busca por familiares, passa a haver corresponsabilidade. O TJRJ observou então que o IML possui acesso ao programa, enquanto o Tribunal não, e questionou se o acesso depende de login e senha. O representante do SINALID informou que existe acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça e que o acesso pode ser concedido a quantos juízes forem necessários e pelo tempo necessário. Afirmou também que o ideal seria que o próprio Tribunal de Justiça fizesse a gestão do acesso de seus integrantes ao sistema, pois o MP não tem capacidade nem atribuição para administrar acessos internos do TJ. Destacou que o MP se compromete a fazer a gestão apenas dos acessos do Ministério Público, ressaltando que o Tribunal de Justiça tem condições de assumir essa responsabilidade. Exemplificou que a própria polícia não concede a um policial acesso amplo a informações que não sejam da sua delegacia, e que não faria sentido conceder, por via indireta, acesso a dados que o policial não visualiza nem dentro da própria instituição. Enfatizou que essa responsabilidade não pode recair sobre o MP, seja em relação à polícia civil, militar ou ao Tribunal de Justiça, e que o correto é cada órgão gerir seus perfis e níveis de acesso, concedendo apenas o que é compatível com suas atribuições. Acrescentou que o cenário da plataforma tecnológica exige um esforço mínimo de organização institucional e uma quebra dos monopólios de informação, questionando quantas pessoas desaparecidas passam por audiências de custódia sem que isso seja identificado, já que hoje o juiz e a equipe da audiência não dispõem de meios para consultar essas informações. Observou que cada instituição tende a guardar seus dados, criando ilhas de informação, e que a ideia da plataforma sempre foi permitir que cada órgão compartilhe, em um ambiente comum, as informações que estão dentro de suas atribuições e que podem ser compartilhadas, ao mesmo tempo em que se beneficia das informações produzidas por outras instituições, reconhecendo que, embora pareça complexo, trata-se de uma lógica racional, ainda que difícil de ser efetivada na prática. O MP fez a ressalva de que, quando o Judiciário recebe um pedido de alvará de sepultamento encaminhado pelo próprio Estado, isso deveria, por si só, causar estranhamento, pois é o Estado solicitando o sepultamento do corpo de alguém, muitas vezes por meio de hospitais, IML ou até faculdades de medicina. A ponderação é que esse fato deveria gerar um questionamento automático sobre o que levou a essa situação, sendo razoável exigir prova mínima de que houve tentativa de localizar a família da pessoa, especialmente quando há identificação nominal, ou, nos casos de corpos não identificados, prova de que houve tentativa efetiva de identificação. Reconhece-se que nem sempre será possível localizar familiares ou identificar o corpo, mas a exigência de demonstração de tentativa não é desarrazoada e poderia funcionar como uma trava de fiscalização, considerando o volume expressivo de óbitos comunicados anualmente sem vínculo familiar identificado, provenientes não apenas do IML, mas também de hospitais e instituições de longa permanência. Defendeu-se que, diante da complexidade do problema, é possível estabelecer alguns mecanismos de controle, como questionar pedidos de registros tardios ou de sepultamento formulados por agentes do Estado, exigindo comprovação das diligências realizadas para localização de familiares, o que reduziria a possibilidade de desaparecimentos não esclarecidos. Sustentou-se ainda que, à medida que juízes passem a impor obstáculos a pedidos de sepultamento sem a devida documentação comprobatória, as estruturas da administração pública tenderão a se organizar para evitar esse tipo de falha, seja cumprindo prazos, seja adotando as providências exigidas, pois a repetição de pedidos indeferidos gera retrabalho e incentiva mudanças de procedimento, inclusive para evitar situações em que pessoas eventualmente executadas ou desaparecidas sejam sepultadas sem a devida verificação prévia de registros existentes. A representante da SES solicitou esclarecimentos ao representante do Ministério Público acerca da instauração e do encerramento de sindicâncias no sistema, questionando se tais procedimentos seriam de competência exclusiva do MP ou da equipe gestora, bem como em que circunstâncias ocorre a comunicação aos familiares sobre óbitos, inclusive nos casos em que o sepultamento já foi realizado sem ciência prévia da família, ponderando sobre o lapso temporal entre a tentativa de localização de familiares e a realização do sepultamento. Em resposta, foi esclarecido que o fechamento de sindicâncias não deve ocorrer no nível técnico, pois a responsabilidade não recai sobre o indivíduo ou sobre o órgão executor isoladamente, mas sobre o Estado enquanto ente responsável pela política pública, cabendo aos técnicos a execução sob a responsabilidade institucional da Secretaria

competente, evitando a personalização da responsabilidade por atos praticados em nome do poder público. Ressaltou-se que é possível delegar tais atribuições desde que o Estado assim o deseje, mediante designação formal dos agentes responsáveis, solicitação de acesso ao sistema e assunção institucional da responsabilidade pelos atos praticados, destacando-se que agentes públicos exercem suas funções em nome do Estado e não em nome próprio, estando sujeitos às normas, controles e responsabilizações correspondentes. Por fim, esclareceu-se que, na ponta, adota-se o nível mínimo de acesso necessário para que unidades de saúde e outros equipamentos públicos possam colaborar na tentativa de localização de familiares, sem receio de responsabilização indevida, assegurando ao menos o registro documental das tentativas realizadas, ainda que a família não seja localizada. Sobre as circunstâncias em que o Ministério Público tem acesso às informações de óbito, foi esclarecido que, no âmbito do programa, os óbitos que passam por estruturas públicas chegam basicamente de duas formas: de maneira espontânea, quando o próprio equipamento público encaminha a informação ao MP com o objetivo de localizar familiares, situação em que se pressupõe que houve avaliação técnica prévia indicando a necessidade dessa busca; ou por iniciativa do próprio programa do Ministério Público, uma vez que há atribuição formal, prevista em resolução, para buscar informações relacionadas a pessoas desaparecidas e situações correlatas, incluindo a verificação de óbitos que possam corresponder a pessoas em condição de desaparecimento. Foi destacado que não se tratam aqui de mortes que não transitam por estruturas públicas, como mortes decorrentes de violência extrema em contextos criminais específicos, por se tratar de outra seara que demanda discussão própria. Nos casos em que o óbito não foi comunicado espontaneamente, o programa atua ativamente para localizar essas informações, utilizando diferentes procedimentos, como a análise de certidões de óbito e outras estratégias para identificar falhas de comunicação. Nessas situações, passam a surgir discussões sobre responsabilidade institucional, especialmente quando se verifica que não houve qualquer providência prévia por parte do Estado para localizar familiares. Ressaltou-se que o programa busca documentar, na medida do possível, se houve ou não tentativas de localização da família, sendo que apenas nos casos em que se constata ausência total de iniciativas é que se abrem caminhos para responsabilizações e eventuais ações contra o Estado. A Defensoria Pública questionou que, em discussões anteriores, a alimentação do sistema no âmbito municipal, especialmente no município do Rio de Janeiro, ocorria muito mais pela boa vontade dos profissionais da ponta do que de forma institucionalizada, destacando que houve tentativas de diálogo com a Secretaria Municipal de Assistência Social para formalizar esse fluxo, sobretudo para permitir que entidades de acolhimento compartilhassem informações, já que há casos frequentes de idosos acolhidos que podem estar sendo procurados por familiares, observando que a área da saúde tende a trazer mais informações, enquanto a assistência social participa menos, e relatando que não foi possível avançar nessas articulações por falta de continuidade no contato com a secretaria, o que manteve o processo dependente da iniciativa individual de profissionais; ressaltou ainda que, no caso de crianças e adolescentes, a dinâmica é diferente, com canais mais consolidados, e questionou se, atualmente, essa troca de informações e alimentação do sistema passou a ocorrer de forma mais geral ou se ainda depende da iniciativa de profissionais específicos, estendendo a mesma indagação ao âmbito estadual sobre como esse processo vem sendo realizado. O Ministério Público respondeu que a situação está num meio-termo: ainda não há institucionalização pelas secretarias nem movimento da cúpula do Estado ou do município, mas há um crescimento orgânico e contínuo do fluxo de informações impulsionado pela conscientização dos agentes da ponta, com exemplos concretos em grandes hospitais e serviços de idosos, embora isso gere sobrecarga interna no MP e dependa de esforço elevado para manter respostas, sendo um cenário melhor que o passado pontual, porém ainda distante do modelo ideal institucionalizado. O Ministério Público defendeu que sem uma lei de responsabilidade e sem apropriação institucional real o sistema não avança, pois ele não cria obrigações nem substitui profissionais ou instituições, mas pode integrar informações para dar eficiência a decisões judiciais e atuações da Defensoria, evitando retrabalho e revelando a dimensão estrutural da negligência em casos de desaparecimento, óbito e morte presumida, sendo essencial que Judiciário, MP e secretarias passem a ter consciência e uso compartilhado dessas informações para compreender a escala do problema e agir de forma consistente. A SEDSODH destacou que o principal ponto é a cooperação entre instituições, pois um mesmo caso pode ser acompanhado por vários atores com informações diferentes que, ao serem inseridas no SINALID, permitem uma visão ampla e integrada, facilitam a orientação adequada às famílias, evitam retrabalho, otimizam o atendimento e fortalecem o uso do sistema como instrumento central de articulação. A SEDSODH colocou uma questão ao Ministério Público, e destacou especificamente a situação das associações de mães, explicando que muitos casos de desaparecimento não chegam ao poder público e chegam diretamente a essas associações por causa da identificação com a dor, da ausência e da facilidade de atuação no território; afirmou que em muitos desses casos não existe registro de ocorrência, seja porque a família não quer procurar a polícia por medo de uma atuação policial considerada injusta, seja por se tratar de contextos de favela ou outras vulnerabilidades; questionou que, nesses casos, as associações acabam acompanhando as situações sem RO e perguntou se, caso as mães tivessem acesso ao SINALID, elas poderiam cadastrar e acompanhar esses casos no sistema; destacou que, atualmente, no cruzamento com reconhecimento facial, existem condicionantes obrigatórios, que são a existência de RO e a fotografia vinculada a esse RO, e perguntou explicitamente se esses casos sem RO poderiam entrar no sistema, já que essa é uma demanda recorrente das mães, que também manifestam interesse em ter acesso ao SINALID para acompanhar os casos. O MP afirmou que, no seu âmbito, o registro de ocorrência não é condicionante obrigatório para inserção de casos no sistema, pois o sistema não condiciona a atuação institucional; quem define condicionantes são as diretrizes internas de cada órgão. No Ministério Público, muitos casos entram pela ouvidoria, inclusive sem RO, como ocorre com outras demandas, já que há situações em que a pessoa não registra por medo, desconhecimento ou risco real, especialmente em territórios dominados por organizações criminosas, sendo a ouvidoria, inclusive anônima, um caminho legítimo, ainda que mais lento. Sobre ONGs e associações de mães, o MP reconhece que é possível discutir acesso ao sistema, mas ressalta que, para haver legitimidade, será necessário estabelecer limites claros sobre quem pode acessar, inserir ou editar dados e em que condições, pois nem todos poderão editar tudo. A principal preocupação apresentada é a segurança, já que conceder acesso direto a ONGs ou a unidades localizadas em áreas vulneráveis pode expor pessoas a represálias de tráfico ou milícia; quando não houver segurança, a orientação é utilizar mecanismos anônimos, como ouvidoria ou Disque-Denúncia. Essa preocupação também se estende às unidades de saúde em áreas conflagradas, cabendo ao menos à direção da unidade avaliar o risco, sendo reconhecido que ambientes institucionais como o Tribunal de Justiça oferecem maior segurança do que estruturas na ponta. Em síntese, não há condicionamento sistêmico ao RO, há abertura para discutir o acesso de ONGs, mas segurança e definição institucional de limites são pontos centrais e não triviais. A SEDSODH questionou também se, na atualização do sistema, haverá mecanismo para evitar duplicidade de cadastros quando um mesmo caso recente é atendido simultaneamente por diferentes instâncias, como no caso da Yasmin, que foi lançada pela SEDSODH em datas próximas e, sem que eles soubessem, também estava sendo atendida pela FIA, o que é praxe para crianças e adolescentes; o problema apontado não é falha da FIA, mas o fato de que, antes da instauração formal do caso, ele não aparece na busca do sistema, o que impede a identificação prévia de que já está sendo acompanhado por outro órgão, e a dúvida central é se a atualização do sistema prevê alguma forma de visualização ou alerta prévio no momento do cadastro para reduzir esse tipo de duplicidade inicial. O Ministério Público explicou que as duas informações dizem respeito à mesma pessoa e ao mesmo fato e, portanto, não são conflitantes, mas complementares, já que não há garantia de que o que foi informado à FIA seja idêntico ao que foi informado à

Superintendência, e essa complementaridade permite inclusive registrar que a família já esteve em mais de um órgão; quando o caso for formalmente registrado na sindicância, todos esses registros serão unificados em um único histórico, reunindo as informações da Superintendência e da FIA, com possibilidade de aproveitamento de materiais como cartazes produzidos por uma ou outra instituição, de modo que fique claro para quem consultar que o atendimento ocorreu em diferentes instâncias; o MP reconhece a preocupação com o retrabalho e o preenchimento repetido e afirma que há intenção de reduzir isso com reaproveitamento de informações já existentes, embora no momento a prioridade esteja voltada para a implementação do reconhecimento facial e de buscas eletrônicas integradas, e reforça que, neste estágio, casos duplicados tendem a ser consolidados em um único registro, reunindo dados complementares que podem inclusive variar conforme quem da família prestou as informações e em qual órgão o fez. A SEDSODH encerrou informando que no dia 15, quarta-feira, haverá uma reunião na Secretaria com a nova chefia da delegação Chile, Brasil e Argentina do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, com o objetivo de estabelecer um novo protocolo de atuação conjunta, destacando que a Secretaria seguirá como parceira e multiplicadora dessas diretrizes junto aos municípios. Foi mencionado também que a Secretaria já iniciou articulações internas, inclusive com o núcleo de Belfort Roxo, para levar essa pauta aos CRAS e CREAS, que atuam em parceria na temática de desaparecimentos, buscando integrá-los ao SINALID e ampliar a corresponsabilidade institucional. Ao final, foi informado que a ata da reunião será encaminhada quando estiver pronta e que a próxima reunião ficou agendada para o dia 10 de novembro, às 14h, no mesmo canal, ainda sem pauta definida, sendo solicitadas sugestões antecipadas de temas e instituições convidadas, devido à necessidade de organização prévia. A SEDSODH agradeceu a participação de todos e encerrou desejando uma boa semana. Processo SEI-310001/003413/2021.

MARIA JOVITA NOCCHI VIEIRA
Vice-Presidente CEPD

MARCIO SANTOS DE CARVALHO
Secretaria-Executiva CEPD

Id: 2716917

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA X ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de 2025, com início às 14h15 foi realizada a décima reunião ordinária do Comitê Estadual de Pessoas Desaparecidas (CEPD). **Participantes:** Jovita Belfort, Marcio Carvalho (SEDSODH); Adriano de Araújo (Associação Fórum Grita Baixada); Thalita, Telenia (DPERJ); Viviane (Disque-Denúncia); Drª Gislaíne (DPERJ); Emanuel (SES); Dr. Thales (DPERJ); Thiago Ferreira (PMERJ); Manoela Bastos, Carol (CIVITAS); Drª Roberta (TJRJ); Marina Vilar, Joana Alonso (NUDEDH). A reunião teve início com a fala da representante da CIVITAS, que contextualizou a criação do órgão, explicando que se trata de uma central de inteligência, vigilância e tecnologia em apoio à segurança pública, criada no meio do ano passado e com cerca de um ano e meio de funcionamento. Informou que a CIVITAS surgiu a partir de uma reflexão sobre qual pode ser a contribuição do município para a segurança pública, tradicionalmente atribuída às polícias, destacando que o município possui vantagens comparativas importantes, como a alta capilaridade territorial, a proximidade com as comunidades e a grande produção de informações geradas pelos serviços públicos municipais. A partir dessas informações multidimensionais, a CIVITAS atua coordenando o processamento de dados sobre o território para subsidiar e priorizar políticas públicas com foco em segurança, além de aproveitar a capacidade municipal de promover arranjos colaborativos e participativos, funcionando também como um laboratório de testes para novas iniciativas. A representante explicou que a CIVITAS atua identificando, no território, onde é possível testar intervenções com foco em segurança. Destacou que o órgão foi formalmente criado por decreto no ano passado, com foco em tecnologia, dados e estratégia para a resolução de crimes, estruturando-se em quatro pilares. O primeiro é a análise de dados e qualificação da informação, utilizando os dados produzidos pelo município para orientar políticas públicas de segurança e o desenho de intervenções focalizadas. O segundo é o monitoramento da cidade em tempo real, aproveitando um parque tecnológico já existente no Rio de Janeiro - composto por câmeras, radares e outros equipamentos antes voltados principalmente para trânsito, resiliência urbana e meio ambiente - e ressignificando esse uso com viés de segurança pública. O terceiro pilar envolve a integração colaborativa com as forças policiais, deixando claro que a CIVITAS não é um órgão de investigação, mas atua produzindo insumos para qualificar investigações, como fornecimento estruturado de imagens e rastreamento de deslocamento de veículos quando solicitado. Por fim, informou que a base principal de trabalho da CIVITAS é esse parque tecnológico municipal, que conta atualmente com cerca de 9 mil equipamentos instalados, entre câmeras de monitoramento e radares capazes de detectar placas de veículos. Foi informado que atualmente a CIVITAS monitora cerca de 8 mil veículos, realizando aproximadamente 6 milhões de leituras diárias de placas, sendo entre 3,5 e 5 milhões de placas únicas, o que gera mais de 70 terabytes de dados, integrados progressivamente a um sistema próprio. Em seguida, foi apresentado um exemplo prático para explicar a atuação da CIVITAS: antes de sua criação, quando a polícia buscava um veículo envolvido em crime, precisava solicitar à prefeitura dados brutos de órgãos como a CET-Rio, que enviavam grandes tabelas com todas as placas captadas por diversos radares, exigindo análises manuais e pontuais caso a caso. Com a CIVITAS, essa lógica foi substituída pela criação de ferramentas que transformam essa análise em um recurso estruturado, permitindo que investigadores e autoridades policiais realizem consultas qualificadas e recorrentes ao longo do tempo, a partir dos dados municipais, com perspectiva de ampliação do uso também por outros órgãos, como o Ministério Público e a Secretaria de Direitos Humanos. Após a criação da CIVITAS, foi desenvolvido um aplicativo próprio que fornece informações estruturadas aos órgãos demandantes, permitindo a produção de relatórios de inteligência com base nos pontos de detecção de placas na cidade. Assim, quando há um veículo suspeito, é possível informar, dentro de um período definido, todos os locais por onde esse veículo circulou sempre que foi registrado pelos equipamentos municipais, com entrega dessas informações à polícia, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes. Também é possível, quando não se conhece a placa exata, levantar todos os veículos que passaram por determinado ponto específico ao longo do tempo, bem como gerar relatórios indicando quais veículos passaram antes e depois de uma placa monitorada. Esse tipo de ferramenta permite identificar padrões de acompanhamento, como no exemplo citado do caso Marielle Franco, em que foi possível verificar veículos que circularam repetidamente junto ao carro da vítima ao longo de seu trajeto, recurso que já vem sendo utilizado também em investigações de sequestro e outros crimes. A CIVITAS também identifica suspeitas de clonagem de placas quando um mesmo veículo aparece em locais incompatíveis no tempo, gerando alertas de possível duplicidade. Além disso, desenvolveu ferramentas para correlacionar múltiplos casos envolvendo veículos, permitindo identificar padrões e conexões entre ocorrências com modus operandi semelhante, inclusive por meio de visualizações em grafo. Esses cruzamentos ajudam a apontar veículos que aparecem repetidamente associados a diferentes crimes. As informações são entregues em relatórios estruturados de inteligência, geralmente em PDF, e também por meio de análises de imagens, já que o acesso às câmeras municipais é uma das principais demandas feitas pela polícia, pelo Ministério Público e pelo sistema de justiça criminal. Assim que a CIVITAS foi criada, foi desenvolvido o Web CIVITAS, que é a ferramenta própria da central e funciona como um grande integrador de dados, consumindo diversas bases de informação e produzindo relatórios de inteligência automatizados que são encaminhados aos demandantes. Há uma equipe de desenvolvimento responsável pela ferramenta e uma equipe operacional que realiza as buscas no sistema e mantém o contato direto com os órgãos que so-

licitam as informações. A premissa é o monitoramento de placas suspeitas que circulam na cidade, com foco no apoio às investigações e às ações de inteligência dos órgãos de segurança pública. Além do parque tecnológico já citado, como câmeras e radares, a CIVITAS também integra dados do histórico do Disque Denúncia, inclusive após um aporte financeiro feito pela prefeitura para que o serviço voltasse a funcionar 24 horas por dia, o que é considerado essencial para casos como violência doméstica e outras ocorrências sensíveis, permitindo hoje o acesso ao histórico dessas informações. Também estão previstas integrações com redes sociais para monitoramento de dinâmicas criminais, considerando que esses espaços concentram grande volume de informações sobre a cidade, além de plataformas como o Fogo Cruzado, que registra tiroteios e outros eventos que impactam o funcionamento cotidiano da cidade, permitindo a criação de protocolos operacionais, como desvios de rotas de ônibus. Soma-se a isso a integração com o 1746, canal de atendimento da prefeitura onde cidadãos solicitam serviços e fazem denúncias, especialmente relacionadas ao ordenamento público. A CIVITAS avançou para discutir o uso de inteligência artificial, especialmente a ferramenta Iris, aplicada ao estudo de casos de pessoas desaparecidas no RJ, com possibilidade de uso das câmeras da prefeitura como fonte de insumos. O momento é considerado oportuno porque a CIVITAS está em fase de expansão anunciada em janeiro de 2025, envolvendo ampliação de equipe e, principalmente, do parque tecnológico de monitoramento. Até 2028 serão instaladas cerca de 15 mil novas câmeras inteligentes, com alta qualidade de imagem e recursos de IA embarcada. Diferentemente das cerca de 5 mil câmeras herdadas do COR, originalmente voltadas ao monitoramento de trânsito e eventos urbanos, o novo parque tem foco direto em segurança pública. A instalação prioriza manchas quentes de criminalidade, áreas de grande circulação de pessoas, pontos turísticos e vias arteriais como Avenida Brasil, Linha Vermelha, Linha Amarela e Avenida Atlântica. Além da localização estratégica, o diferencial central é a capacidade da IA de analisar múltiplas situações relevantes para dinâmicas criminais e políticas de segurança. Foi dado o exemplo do monitoramento de motos circulando em calçadas, prática cada vez mais associada a crimes, como um tipo de comportamento que pode ser configurado na inteligência artificial para gerar alertas automáticos, substituindo a necessidade de acompanhamento contínuo por operadores humanos. Para o debate sobre pessoas desaparecidas, destacou-se que a CIVITAS trabalha hoje com duas frentes de inteligência artificial. A primeira é a análise em tempo real, que permite monitorar instantaneamente padrões previamente definidos, como pessoas com determinada característica visível ou tipos específicos de veículos circulando naquele momento, com geração automática de alertas. A segunda frente é a busca retrospectiva, ou investigativa, que permite olhar para trás no tempo e identificar, por exemplo, todas as pessoas que passaram por um determinado local dentro de um intervalo definido com uma característica específica. Essa segunda capacidade foi apontada como especialmente relevante para o fluxo de trabalho de pessoas desaparecidas, considerando o modelo de cadastro já existente no sistema e as conversas realizadas com o Ministério Público. A proposta é que, a partir do próximo ano, seja possível integrar dados, mediante governança adequada, de modo que imagens fornecidas pelos órgãos que cadastram o desaparecimento possam ser utilizadas pela CIVITAS para realizar buscas nas bases de câmeras, com posterior devolução de imagens e informações consideradas relevantes para auxiliar na localização ou esclarecimento do paradeiro da pessoa desaparecida. A apresentação foi encerrada com a abertura para perguntas e discussão. A Defensoria Pública do RJ agradeceu a apresentação da CIVITAS, elogiou o nível tecnológico, mas levantou preocupações. Questionou a base institucional da CIVITAS como órgão municipal, a relação com trânsito e acidentes, e a integração com o Fogo Cruzado. Demonstrou forte inquietação com a LGPD: tratamento dos dados, tempo de armazenamento e procedimentos para requisição de imagens por local e horário. Pediu esclarecimentos mais profundos sobre o funcionamento da inteligência artificial, especialmente se há projeção de movimentos, cálculo de probabilidades e como se dá, na prática, o monitoramento por características visuais, como o exemplo da camisa vermelha. A CIVITAS esclareceu que está vinculada à Casa Civil do município, funcionando como um órgão interno dessa estrutura, mas que, com a expansão de suas atribuições, passou a ter um status elevado dentro da Prefeitura e atua de forma transversal com outras áreas. Em relação à LGPD, informou que existe atualmente um decreto municipal de compartilhamento de dados que regula todo o fluxo de solicitações, sendo obrigatório que qualquer pedido de informação ou imagem seja feito por meio de ofício formal, assinado por autoridade policial competente ou por integrante do sistema de justiça criminal, como Ministério Público ou Judiciário, e que a resposta da CIVITAS ocorre exclusivamente via ofício, direcionada apenas ao demandante específico, sem possibilidade de repasse para outros setores ou pessoas do mesmo órgão, por ausência de competência legal. Com a expansão da CIVITAS e a incorporação de inteligência artificial na análise de imagens, está em fase final a publicação de um novo decreto de compartilhamento de dados, mais detalhado, para contemplar esse novo tipo de tratamento de informação, já que anteriormente a análise era feita apenas por operadores humanos, que avaliavam manualmente se determinado frame era relevante para a investigação ou não. As imagens do parque tecnológico anterior possuem prazo padrão de armazenamento de 30 dias e, quando há compartilhamento com a polícia ou com outros órgãos do sistema de justiça, o acesso é concedido por link para download, sempre formalizado via ofício. O novo decreto vai prever mudanças nos prazos e na forma de armazenamento das imagens, com a adoção de modelos distintos, como armazenamento “quente”, de acesso rápido, e armazenamento “frio”, destinado à guarda por períodos mais longos quando houver solicitação formal de preservação de dados para fins investigativos ou judiciais. A CIVITAS acrescentou que a inteligência artificial ainda não está operando plenamente e que, no momento, não há nenhum produto em produção utilizando IA, pois o contrato de expansão foi fechado recentemente e a tecnologia está em fase de testes. Durante esse período, são feitas exigências técnicas às empresas fornecedoras para que a acurácia dos algoritmos seja superior a 98%, que é o patamar recomendado, sendo que a utilização de soluções com acurácia inferior pode, inclusive, gerar penalizações contratuais, justamente pelos riscos envolvidos. A ideia central é que as câmeras tenham capacidade tecnológica para realizar esse tipo de consulta, mas sem que isso seja colocado em operação antes de uma validação rigorosa. Exemplificou que alguns usos, como a detecção de motos circulando em calçadas, já apresentam alta acurácia e menor sensibilidade do ponto de vista do dado pessoal, enquanto outros, como identificar pessoas por características visuais específicas, a exemplo de camisa vermelha, envolvem um nível muito maior de sensibilidade e, por isso, exigem um cuidado técnico e jurídico ainda mais elevado. Por essa razão, a equipe de desenvolvimento da CIVITAS vem testando diferentes softwares e diferentes níveis de qualidade da informação, justamente para evitar o fornecimento de dados imprecisos, incompletos ou que possam gerar interpretações equivocadas, sobretudo em contextos mais sensíveis, como investigações criminais envolvendo indivíduos específicos. Esclareceu também que a Defensoria Pública pode requisitar imagens, nos termos do decreto de compartilhamento de dados, que poderá ser posteriormente encaminhado para melhor compreensão do fluxo. Informou ainda que o armazenamento frio ainda não está em operação e que, no decreto atualmente vigente, as imagens das câmeras antigas possuem prazo de armazenamento de 30 dias. À medida que as novas câmeras forem instaladas, passará a vigorar o modelo combinado. Foi informado que, em articulação com o Ministério Público, há previsão de preservação de imagens por prazo superior ao padrão em casos específicos, mediante solicitação formal ou judicial, para evitar a perda de informações relevantes, especialmente considerando a diferença de tempo entre a atuação inicial da polícia e o recebimento do caso pelo MP. Foi destacado que todas as consultas e buscas realizadas são 100% auditáveis, com registro de CPF do responsável, motivação, autoridade solicitante e vínculo obrigatório a ofício formal relacionado a processo, investigação ou inquérito, não havendo acesso ou pesquisa sem justificativa legal. Foi questionado pelo TJRJ se as câmeras utilizadas pela CIVITAS são as mesmas utilizadas pela polícia. A CIVITAS explicou que a polícia, no CICC, tem acesso em tempo real ao

streaming de todas as câmeras do Centro de Operações e da CIVITAS, tanto antigas quanto novas, usadas para funções diferentes, mas compartilhadas entre os órgãos; a diferença é que a CIVITAS faz as buscas, o monitoramento e as análises com dados e inteligência artificial para a polícia, enquanto a polícia também possui câmeras próprias, como corporais, de UPPs e de operações locais, acessando as câmeras da prefeitura apenas ao vivo, sem acesso às gravações. A SEDSODH perguntou se há um sistema dos abrigos informatizado e se seria possível levar e cruzar as fotos do Ministério Público e do Disque Denúncia com os abrigos, de menores e maiores, para verificar se pessoas desaparecidas estariam acolhidas nesses locais. A CIVITAS respondeu que hoje o principal entrave não é tecnológico, mas de governança da informação, pois pessoas desaparecidas já são encontradas em equipamentos públicos como hospitais e abrigos, porém de forma setorial e não coordenada, sendo necessário criar um plano interno na prefeitura para fazer essa informação circular de maneira integrada; esse processo não estaria necessariamente sob liderança exclusiva da CIVITAS, podendo ser mais adequado à Assistência Social, com participação da CIVITAS e dos Direitos Humanos, exigindo mapeamento de responsabilidades, protocolos existentes e sistemas já utilizados, destacando que a área da saúde está mais avançada nesse controle, enquanto a articulação Intersetorial ainda é menos madura e demandaria reuniões específicas para avançar. A SEDSODH questionou se a inteligência artificial da CIVITAS também permite reconhecimento de pessoas desaparecidas com progressão etária, como no software usado pela PM, capaz de identificar alguém desaparecido há décadas a partir de características individualizantes, além de permitir buscas retrospectivas no histórico de imagens para reconstruir trajetos com base em dados como local, horário e veículo. A CIVITAS respondeu que ainda não sabe dizer se a inteligência artificial contempla reconhecimento com progressão etária, pois embora o sistema já possua analíticos de reconhecimento facial capazes de identificar mudanças sutis como corte de cabelo e outras variações físicas, seria necessário verificar se a progressão de idade está incluída nesse pacote ou se exigiria um treinamento ou projeção externa para posterior leitura pelo sistema, comprometendo-se a buscar essa informação. A SEDSODH perguntou se, em casos em que não há apenas a imagem da pessoa desaparecida, como o de uma mulher que desapareceu com duas filhas após sair com outra mulher, sendo uma das crianças vista depois abandonada na estrada, seria possível, caso isso tivesse ocorrido dentro do município, fazer uma análise retrospectiva para identificar o momento em que a criança foi deixada, quem a deixou e qual veículo foi utilizado, permitindo à polícia direcionar a busca a partir desse veículo. A CIVITAS respondeu que, uma vez recebido o caso por meio do fluxo formal, o registro da pessoa desaparecida seria feito no sistema a partir das imagens fornecidas e, a partir desse input, seria possível configurar alertas para identificação em tempo real sempre que a pessoa fosse captada pelas câmeras do município, bem como realizar uma análise retrospectiva com marcação temporal desde o momento do desaparecimento; atualmente isso é feito de forma manual, com busca direta nas câmeras e extração de frames, mas a proposta com a inteligência artificial é automatizar esse processo, fornecendo à polícia imagens filtradas e a reconstrução da trajetória da pessoa pela cidade a partir do momento do desaparecimento, o que tornaria esse tipo de análise viável. A SEDSODH questionou a possibilidade de estabelecer um protocolo direto com a CIVITAS, sem intermediação do Ministério Público, nos moldes da parceria já existente com a Polícia Militar, argumentando que muitos casos chegam primeiro à Secretaria e já são tratados internamente com base no registro de ocorrência policial, que é exigido em todos os atendimentos e utilizado como documento balizador para inserção de dados, compartilhamento com a PM, com o SINALID e demais sistemas; explicou que hoje existe termo de parceria formal entre a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Polícia Militar, no qual o RO e a foto são suficientes para garantir a legalidade das buscas, e perguntou se seria possível firmar parceria semelhante diretamente entre a Secretaria e a CIVITAS, como órgãos autônomos, prefeitura e secretaria estadual, sem necessidade de participação do Ministério Público. A CIVITAS afirmou que não vê impedimento para criação de fluxo direto com a Secretaria, nos moldes do que já ocorre com a Polícia Militar, desde que haja documento formal que fundamente e autorize o compartilhamento, considerando que o sistema é integralmente auditável e exige justificativa registrada para cada busca. A SEDSODH destacou que também opera com rastreabilidade total e ressaltou que o diferencial da CIVITAS seria permitir não apenas reconhecimento facial, mas também cruzamento com outras informações, como dados de veículos e placas, ampliando as possibilidades de localização. A CIVITAS confirmou que isso é tecnicamente possível, mas alertou para o risco de duplicidade de demandas, caso a mesma pessoa seja objeto de solicitações simultâneas por delegacias especializadas, pela Secretaria e por outros sistemas, o que poderia gerar sobreposição de buscas. A SEDSODH ponderou que a proximidade com a Delegacia de Descoberta de Paradeiros e a rotina de conferência prévia, como já ocorre antes da inserção de dados no SINALID, permitiriam evitar duplicações. A CIVITAS observou que sua maior preocupação é a duplicidade em relação ao SINALID, já que a Secretaria também o alimenta, e reiterou que não há óbice à parceria direta, mas que seria necessário avaliar se a criação de novo canal agregaria efetividade ou apenas replicaria fluxos já existentes, podendo ser ajustado conforme eventuais particularidades no formato de envio das informações. A SEDSODH questionou se, em eventual fluxo com a prefeitura, seria possível incluir a Guarda Municipal no mesmo trâmite operacional hoje realizado com a Polícia Militar, no qual o reconhecimento facial gera alerta no CICC, os agentes em campo recebem a imagem e a informação sobre o desaparecimento, realizam a abordagem, verificam a situação - seja desaparecimento voluntário, rompimento de vínculo, dinâmica criminal ou condição de vulnerabilidade como idoso com Alzheimer ou criança - e, conforme o caso, encaminham à delegacia para registro de localização e acionamento da família e da Assistência Social, indagando se modelo semelhante poderia ser estruturado com a Guarda Municipal. A CIVITAS respondeu que é possível incluir a Guarda Municipal no fluxo, entendendo que o perfil de policiamento comunitário e preventivo da Guarda é adequado para abordagens sensíveis como as de pessoas desaparecidas, podendo inclusive ser mais apropriado em determinados contextos do que a atuação policial tradicional; destacou que seria necessário criar protocolo específico, como um procedimento operacional padrão, definindo como acionar a Guarda, como proceder na abordagem e quais medidas adotar diante de situações como recusa de contato familiar ou outras particularidades, sendo importante a participação da Secretaria na construção desse manual e eventual capacitação; quanto aos alertas em tempo real, afirmou que não há impedimento técnico, bastando definir o ponto focal responsável pelo recebimento, seja Guarda ou polícia, inclusive para ocorrências envolvendo pessoas ou veículos. Foi acrescentado que a Guarda Municipal está passando por recente processo de reestruturação, com anúncio da criação da Força Municipal pelo Prefeito, e que, considerando experiência anterior na Secretaria de Ordem Pública, será buscado contato interno para verificar se já existem capacitações, protocolos ou procedimentos relacionados ao encontro de pessoas desaparecidas, especialmente porque a Guarda já atua em pontos sensíveis como o entorno do Hospital Municipal Salgado Filho e na proteção de equipamentos públicos, estando minimamente inserida nessa dinâmica; a intenção é mapear o que já está em desenvolvimento para evitar sobreposição de iniciativas ou proposição de projeto que já esteja parcialmente estruturado, incorporando essa verificação como parte das providências decorrentes da reunião. A SEDSODH afirmou que será necessário fazer levantamento interno sobre a Guarda Municipal, mas já colocou a Superintendência à disposição para auxiliar na construção do fluxo e atuar junto aos guardas, destacando que sempre houve interesse em aproximar a Secretaria da Guarda por compreender seu perfil menos ostensivo e potencialmente mais adequado a determinadas abordagens sensíveis; ressaltou a gravidade do número de desaparecimentos na cidade do Rio de Janeiro, especialmente na Zona Oeste, mencionando que os dados superam significativamente os de homicídio doloso, o que demonstra a urgência de políticas específicas para o tema, inclusive com envio posterior de dados comparativos atualizados de 2025; enfatizou que a tecnologia da CIVITAS

pode representar ferramenta estratégica distinta do modelo tradicional da Polícia Militar, permitindo apoio mais robusto às investigações e maior capacidade de elucidação, sobretudo em casos de desaparecimento forçado, além de gerar resposta mais célere às famílias, que são também vítimas da situação, reduzindo a sensação de paralisação investigativa e oferecendo perspectiva concreta de avanço nos casos. A CIVITAS informou que o projeto teve início no corrente ano e que, entre agosto e setembro até o momento, já foram instaladas aproximadamente 3.000 câmeras próprias. Esclareceu-se que parte desses equipamentos possui posicionamento mais baixo e enquadramento mais focalizado, priorizando a captura direta do frame e permitindo maior detalhamento das imagens, inclusive para fins de identificação facial. Registrou-se que todas as câmeras, tanto as de maior quanto as de menor altura, realizam gravação, permanecendo os registros armazenados. Destacou-se que a CIVITAS está inserida no guarda-chuva da segurança pública municipal, integrando a central responsável por estruturar, viabilizar e subsidiar tecnicamente os diversos braços da segurança pública do Município. Ressaltou-se que o foco do projeto é contribuir para a qualificação das investigações, diante das dificuldades operacionais existentes, não se limitando a casos específicos. Informou-se, ainda, que o sistema analítico encontra-se em fase de testes, com avaliação de acurácia, tendo havido substituição de software em razão de desempenho insatisfatório. A previsão é que a parceria esteja plenamente operacional no primeiro semestre do próximo ano. A Associação Fórum Grita Baixada apresentou síntese do Seminário Latino-Americano sobre Desaparecimentos Forçados, informando que o evento integra uma série de produtos decorrentes da parceria entre a Associação Fórum Grita Baixada e o Observatório Fluminense da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tendo contado inicialmente com apoio de emenda parlamentar do Deputado Federal Glauber Braga e, posteriormente, do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira. Esclareceu-se que a realização do seminário em perspectiva latino-americana partiu do entendimento de que experiências do México, da Colômbia e da Argentina seriam fundamentais para o debate, especialmente quanto à atuação de coletivos de mães na busca por pessoas desaparecidas, destacando-se a contribuição de Fabiola, que apresentou a dinâmica das mães buscadoras e os protocolos por elas desenvolvidos, apontando-se a relevância de aprofundamento futuro desse diálogo. Registrou-se ainda a participação das Mães da Praça de Maio, das Mães da Sé (São Paulo), das Mães de Manguinhos e das Mães da Baixada, ressaltando-se a importância da interação entre coletivos e organizações sociais e a troca de experiências considerada extremamente produtiva. Informou-se que o seminário teve como objetivo conferir visibilidade ao tema do desaparecimento forçado e às questões correlatas, como perícia criminal independente, tipificação penal, atenção psicossocial às famílias e aprimoramento legislativo. Quanto à programação, o Painel 1 abordou a violência no campo e a responsabilização internacional, com participação da Professora Priscila Line (UFMS), que tratou da perspectiva agrária no Mato Grosso do Sul e sua relação com dinâmicas de desaparecimento forçado, incluindo relatos de ataques a populações com uso de pesticidas, além da Professora Simone Rodrigues (Observatório dos Desaparecimentos/UnB), de Carlos Nicodemus, com atuação perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, e de Rudá, da Justiça Global, que também contribuiu com experiências em casos internacionais. O Painel 2 tratou dos desaparecimentos forçados na ditadura e na democracia, contando com a participação de Vitória Graboís (Grupo Tortura Nunca Mais), representante do Comitê Internacional de Pessoas Desaparecidas da ONU, e Diogo Portela, da Cruz Vermelha Internacional, integrante do comitê local. Acrescentou que Na sequência, realizou-se mesa de diálogo voltada à troca de experiências entre os países, com forte participação de coletivos de mães, contando com Maria Della (Mães da Praça de Maio), Fabiola (mães buscadoras do México), Ivanize (Mães da Sé/SP) e Carlos (Filhos por Identidade e Justiça contra o Silêncio e o Desaparecimento, Argentina). No segundo dia, apresentou-se panorama da situação na América Latina, com Edna Bravo (México), Ludmila Catela (Argentina), Adriana Arboleda (Colômbia) e Fábio Araújo (Fundação Oswaldo Cruz/Brasil). Em seguida, o painel sobre desafios na investigação e responsabilização em casos de desaparecimento forçado contou com a participação de Janaina, perita da Polícia Civil; registrou-se a ausência justificada de Júlio Araújo (MPP), por motivo de saúde; e houve contribuição de Edson Teles (UNIFESP), com destaque para sua atuação no campo da formação junto a movimentos sociais. O último painel tratou dos impactos do desaparecimento forçado nas famílias e na sociedade, com Guilherme Pimentel (RAAVE), Renata Santos (Movimento de Mães da Baixada/RAAVE), Professor Marcelo (UFRRJ) e Jovita Belfort, coordenadora-presidente do Comitê Estadual de Pessoas Desaparecidas. Registrou-se que o seminário reuniu gestores públicos, sociedade civil, coletivos de mães, organizações e pesquisadores, conferindo diversidade e amplitude ao debate, destacando-se também a presença do Deputado Federal Reimont, presidente da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados. Na tarde do segundo dia, foram realizados grupos de trabalho organizados em três eixos: atenção psicossocial, mobilizações legislativas e jurídicas e investigação e perícia. A Comissão Organizadora avaliou o seminário de forma positiva, considerando o êxito sob diversos aspectos, ressaltando a repercussão na mídia e a expectativa de que as discussões contribuam para o fortalecimento do debate público e institucional sobre desaparecimentos forçados, inclusive diante da tramitação de matéria legislativa relacionada à perícia criminal independente. Destacou-se, por fim, o depoimento de Jovita Belfort, considerado marcante, e a esperança de que o seminário amplie a visibilidade e a articulação em torno de tema reconhecido como urgente e necessário. Informou-se, ainda, que está em curso diálogo com o Ministério Público Federal visando ao pleito de mapeamento de cemitérios clandestinos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tendo os órgãos ministeriais que se manifestaram indicado disposição para constituir grupo de trabalho com essa finalidade. Nada mais havendo a tratar, foi registrada a finalização da última reunião do ano, com o encerramento das atividades do exercício, tendo sido consignados agradecimentos aos participantes, votos de boas festas, Feliz Natal e próspero Ano Novo, com manifestação de expectativa de continuidade e fortalecimento dos trabalhos no ano de 2026. Em seguida, a reunião foi encerrada. Processo SEI-310001/003413/2021.

MARIA JOVITA NOCCHI VIEIRA Vice-Presidente CEPD
MARCIO SANTOS DE CARVALHO Secretaria-Executiva CEPD
Id: 2716918
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
PORTARIA FLXIII N° 776 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de elaboração do Plano de Dados Abertos, de acordo com as Resoluções Conjuntas CGE/SETD n.º 44, de 12 de dezembro de 2024, e n.º 50, de 18 de julho de 2025, que dispõem sobre a execução do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 48.449, de 04 de abril de 2023, e com o Decreto Estadual n.º 49.097, de 20 de maio de 2024 ; e

- com o fito de apresentar Plano de Dados Abertos - PDA, com absoluta transparência, a fim assegurar fidedignamente as informações relativas da Fundação Leão XIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar levantamentos, análises e estudos de informações para elaboração de Minuta do Plano de Dados Abertos.

Art. 2º - O grupo de trabalho, de que trata o art. 1º, será integrado por servidores desta Fundação Leão XIII, indicados no Anexo Único, e

PODER EXECUTIVO			ANO LII - Nº 037 - PARTE I SEGUNDA-FEIRA - 2 DE MARÇO DE 2026		
será presidida pelo Controlador Interno, Paulo Roberto de Oliveira Ferraz, ID nº 1958634-5.			33		
Art. 3º - Os servidores, relacionados no Anexo Único, participarão, se possível, de capacitação ofertada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, sobre PDA.			Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro		
Parágrafo Único - O Presidente do grupo de trabalho definirá as das das reuniões para execução do objeto desta Portaria.			GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Art. 4º - Os servidores indicados, indicados no Anexo Único ficarão designados para atuar conjuntamente na elaboração do Plano de Dados Abertos - PDA, e, posteriormente, submete-lo, através de minuta, para aprovação desta Presidência, com vistas ao devido encaminhamento à Controladoria Geral do Estado - CGE.			DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27/02/2026		
Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com a devida justificativa circunstanciada.			PROCESSO Nº SEI-150001/015822/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.		
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026 BÁRBARA BARRIL Presidente em exercício			Id: 2717038		
ANEXO ÚNICO Paulo Roberto de Oliveira Ferraz, ID nº 1958634-5 - Controlador Interno Maria Fernanda Brown da Silva - Id 5141974-2 - Superintendente de Assistência Especializada Marcus Vinicius Mendes Azevedo - Id 4322900-0 - Assessoria de Tecnologia da Informação Renato Simões de Araripe - Id 5144759-2 - Chefe de Núcleo - Compliance			Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília		
Id: 2717180			SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA		
FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/PRODERJ Nº 73 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026		
ATO DA PRESIDENTE			DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORM A SEGUIR ESPECIFICADA.		
PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 792 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026			O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta dos Processos nºs SEI-370001/000027/2026 e SEI-150016/000014/2021, e		
DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GERENTE EXECUTIVO DAS FUTURAS PARCERIAS DO PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Estadual nº 11.097, de 08 de Janeiro de 2026, que dispões sobre a revisão de 2026 do Plano Plurianual 2024-2027, instituído pela Lei 10.276, de 09 de janeiro de 2024; a Lei n. 10.899, de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026; a Lei nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; o Decreto nº 50102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares da programação e execução orçamentária, financeira e contábil do exercício 2026;		
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, e considerando o constante no processo SEI-310002/000042/2026, e demais normas aplicáveis,			RESOLVEM:		
Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA MARIA RIBEIRO, ID Funcional nº 5151891-0, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, exercer a função de GERENTE EXECUTIVO das futuras parcerias do PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA), da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, atendendo aos preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e pela Lei Federal nº 13019/2014.			Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:		
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.			I - OBJETO: Prestação de Serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro objeto do Contrato nº 004/2021 celebrado entre o PRODERJ e a empresa Claro S/A.		
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026			II - VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026		
TACIANE BEZERRA BARBOSA Presidente			III - DE/Concedente: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.		
Id: 2717169			UO: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG. UG: 540100 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.		
FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			IV: PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.		
ATO DA PRESIDENTE			UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ. UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ		
PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 793 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026			V - CRÉDITO:		
CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDÓ NA ADOLESCÊNCIA - PTPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 339000 Valor: R\$ 58.411,32 (cinquenta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos)		
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310002/000042/2026 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, demais normas aplicáveis,			Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.		
RESOLVE:			Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.		
- Arnaldo Francisco de Alcântara da Silva Junior, Id funcional nº 5089831-0 - Gestor da Parceria - Gabriela Pereira de Almeida Id. Funcional nº 5152277-2 - Membro da Comissão - Valesca Stuart Vilaça, Id Funcional n.º 51523094 - Membro da Comissão - Marcia Maria da Silva Oliveira, Id. Funcional nº 285.623 6 - Membro da Comissão			Brasília, 26 de fevereiro de 2026		
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.			ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília		
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026			RODRIGO LOPES XAVIER Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro		
TACIANE BEZERRA BARBOSA Presidente			Id: 2716922		
Id: 2716990			Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas		
Secretaria de Turismo			SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			ATO DO SECRETÁRIO		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026			RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1036 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026		
PROCESSO Nº SEI-050001/000191/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.688.231/0001-87, com sede na Rua Engenheiro Habib Gebara, nº 265, Lote 2, PAL 33212, Quadra G - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.793-570, cujo objeto é a contratação de apresentação artística do cantor "Jorge Vercillo", no âmbito do evento "Expo Rio Regiões Vale do Café", a ser realizado no dia 06 de março de 2026, na Praça Irineu Mendonça (Praça do Avião), Rodovia 137 - Canção do Amor - Ipiabas - Barra do Pirai/RJ - CEP 27.197-000, no valor do aporte de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-SEIOP E A EMPRESA CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, COMO CONTRATADA.		
Id: 2717071			O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001303/2022, e		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026			RESOLVE:		
PROCESSO Nº SEI-050001/000223/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº			Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 037/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE		
Id: 2717145			Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 5º da Resolução CGE Nº 386, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOERJ em 02 de janeiro de 2026 (Doc. SEI Nº 121964776), ante as razões apresentadas na CI CGE/ASSCNT Nº 03/2026 (Doc. SEI Nº 125549856).		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026			Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026		
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO - Controlador-Geral do Estado			Id: 2717145		
Id: 2717072			Id: 2717073		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			Id: 2717073		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026			Id: 2717073		
PROCESSO Nº SEI-050001/000189/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, com sede na Avenida das Américas, nº 19.005, Bloco 002, Sala 1223 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.790-703, cujo objeto é a contratação de apresentação artística do cantor TIEE, no âmbito do evento "Expo Rio Regiões Vale do Café", a ser realizado no dia 08 de março de 2026, na Praça Irineu Mendonça (Praça do Avião), Rodovia 137 - Canção do Amor - Ipiabas - Barra do Pirai/RJ - CEP 27.197-000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).			Id: 2717073		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			Id: 2717073		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026			Id: 2717073		
PROCESSO Nº SEI-050001/000196/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa IMAGEM & ARTE PROJETOS GRÁFICOS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.717.063/0001-01, com sede na Rua Pau Brasil, nº 83, Área A - Village São Roque - Miguel Pereira/RJ - CEP 26.900-000, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ ao evento "PROJETO ARRAIAL BBQ - Festival de Turismo Gastronômico 2026", a ser realizado nos dias 06 a 08 de março de 2026, no Estádio Municipal Hermenegildo Barcelos, situado na Rua Benjamin Constant, nº 154-300 - Centro - Arraial do Cabo/RJ - CEP 28.930-000, no valor do aporte de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).			Id: 2717074		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			Id: 2717083		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/02/2026			Id: 2717083		
PROCESSO Nº SEI-050001/000222/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.862.035/0001-80, com sede na Avenida Pedro Basso, nº 472, 6º andar, sala 604, Edifício Com Caesars Tower - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.863-756, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ ao evento "TURISMLL 2026 - TRAVEL MARKET", a se realizar entre os dias 12 e 14 de março de 2026, no Museu do Amanhã, situado na Praça Mauá, nº 1 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20081-240, com valor do aporte em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).			Id: 2717083		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			Id: 2717083		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/02/2026			Id: 2717070		
PROCESSO Nº SEI-050001/000192/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa BENZADEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.689.854/0001-28, com sede no SHCS CR 516, Bloco B, nº 66, Pavimento 1, Parte C0586 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.381-525, para contratação da Banda Musical "BENZADEUS", no âmbito das ações da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ, com valor total do aporte é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 02 (duas) apresentações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, com as seguintes apresentações: Evento Expo Rio Regiões Vale do Café, a ser realizado no dia 08 de março de 2026, na Praça Irineu Mendonça (Praça do Avião), Rodovia 137, Canção do Amor - Ipiabas - Barra do Pirai/RJ - CEP 27.197-000 e Evento Expo Rio Turismo 2026, a ser realizado no dia 26 de março de 2026, no Lagoon, Avenida Borges de Medeiros, nº 1424 - Lagoa - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.470-003.			Id: 2717070		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 399 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026		
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ 279/2017, COM VISTAS À APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO PECUNIÁRIA DE EVENTUAL DANO CAUSADO AO RIOPREVIDÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO DE NOTAS DO TESSOURO NACIONAL (NTN-B), JUNTO À CORRETORA PLANNER, POR VALORES SUPERIORES AOS PREÇOS MÉDIOS NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO NAS MESMAS DATAS. INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 386 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.			RESOLVE:		
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e o disposto no Processo n.º SEI-320001/003301/2025,			Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 5º da Resolução CGE Nº 386, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOERJ em 02 de janeiro de 2026 (Doc. SEI Nº 121964776), ante as razões apresentadas na CI CGE/ASSCNT Nº 03/2026 (Doc. SEI Nº 125549856).		
RESOLVE:			Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
Id: 2717071			Id: 2717145		
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			Id: 2717073		
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/02/2026			Id: 2717073		
PROCESSO Nº SEI-050001/000223/2026 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº			Id: 2717145		

OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO MIGUEL COUTO 2, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO- NOVA IGUAÇU/ RIO DE JANEIRO" em trâmite no âmbito da Superintendência de Obras Cíveis e Saneamento da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo SEI-330018/001303/2022;

GESTOR:
Erick Hylario Sabadin da Silva - Id. Funcional: 5140891-0;
Suplente: Igor Martins Carneiro - Id. Funcional: 5143901-8;

FISCAIS TÉCNICOS:
Danrlei Braga Gomes - Id. Funcional: 5141795-2;
Higor Guedes da Gama - Id. Funcional: 5141190-3;
Suplente: Andreia da Silva Vasques Alves - Id. Funcional: 5159020-4;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Maria Carolina Vila Verde - Id Funcional: 5137966-0;
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, e surtirá efeitos a contar do dia 25 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026
URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP
Id: 2717092
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE DE 24.02.2026

NOMEIA, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2026, **ANA JULIA SILVA DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, na Chefia de Gabinete, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada por Teresa Cristina de Oliveira, ID. Funcional nº 2849037-1. Processo nº SEI-330002/004784/2026.

Id: 2716815
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DO PRESIDENTE DE 27.02.2026

EXONERA, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2026, **FABIOLA OLIVEIRA ABREU DO AMARAL**, ID Funcional 5100600-6, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. - Processo nº SEI-330002/004796/2026.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 25.02.2026

PROCESSO Nº SEI-330002/047301/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da FARAÓ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 234.388,67 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente ao Contrato n.º 005-A/2024, relativo à 17ª medição, referentes aos serviços executados no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 124944374), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125550699) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 119841449), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/049784/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 254.239,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), referente ao Contrato n.º 011/2022, relativo à 42ª medição, referentes aos serviços executados no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 125493159), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125672358) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 124083645), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/047313/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da FARAÓ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 226.028,86 (duzentos e vinte e seis mil vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), referente ao Contrato n.º 005-A/2024, relativo à 19ª medição, referentes aos serviços executados no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 124948234), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125636446) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 119844066), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/044182/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da OMEGA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 2.754.193,13 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e três reais e treze centavos), referente ao Contrato n.º 024/2024, relativo à 10ª medição, referentes aos serviços executados no período de 16/07/2025 a 31/07/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 125171793), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125637977) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 117453461), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/049779/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da TRAFEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA, no valor total de R\$ 73.278,00 (setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais), referente ao Contrato n.º 078/2021, relativo à 49ª medição, referentes aos serviços executados no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 125501808), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125679113) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 124050374), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

DE 26.02.2026
PROCESSO Nº SEI-330002/049821/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da TRAFEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA, no valor total de R\$ 73.278,00 (setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais), referente ao Contrato n.º 078/2021, relativo à 48ª medição, referentes aos serviços executados no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 125507919), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125673861) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 124047890), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.
Id: 2717017
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-330002/047306/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da FARAÓ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 233.795,85 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Contrato n.º 005-A/2024, relativo ao reajustamento da 18ª medição,

referentes aos serviços executados no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 124946337), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125635450) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 119843663), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

PROCESSO Nº SEI-330002/003145/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 273.225,76 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao Contrato n.º 034/2019, relativo ao reajustamento da 67ª medição, referentes aos serviços executados no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 124958608), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125634929) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 124346255), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

DE 27.02.2026
PROCESSO Nº SEI-330002/040521/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO CLEMENTE LTDA, no valor total de R\$ 261.522,44 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Contrato n.º 023/2024, relativa à 20ª medição - serviços executados entre 01/08/2025 a 18/12/2025, e à 21ª medição - serviços executados entre de 24/09/2025 a 17/12/2025, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (index. 125520895), Declaração do Ordenador de Despesa (index. 125829786) e na manifestação da Assessoria de Controle Interno (index. 121574627), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.
Id: 2717171

Secretaria de Estado das Cidades
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SECID Nº 53 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA MODALIDADES DE LICITAÇÃO DENOMINADAS CONCORRÊNCIA E PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, ASSIM COMO PARA ATUAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES/SECID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no Processo nº SEI-510001/000240/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, no artigo 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023 e no artigo 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuação nos procedimentos licitatórios, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, nas modalidades denominadas Pregão e Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, bem como, nos procedimentos de contratação direta, sem prejuízos de suas funções habituais, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, o servidor Claudio Henrique Cruz dos Santos, Id. Funcional nº 5127063-3 e a servidora Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes, Id. Funcional nº 5117170-8.

Art. 3º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do Certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Nas licitações na modalidade Pregão, da Secretaria de Estado das Cidades, os Agentes responsáveis pela condução do Certame, serão o servidor Claudio Henrique Cruz dos Santos - Id. Funcional nº 5127063-3 e a servidora Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes - Id. Funcional nº 5117170-8, sendo denominados Pregoeiros.

Art. 5º - Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio, de forma a auxiliar o agente de contratação, os servidores elencados a seguir:

EQUIPE DE APOIO:
Ana Carolina Campilho da Silva Salgado, Id. Funcional nº 5027944-0; Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes, Id. Funcional nº 5117170-8;
Claudio Henrique Cruz dos Santos, Id. Funcional nº 5127063-3; Marcelo Viana Azevedo, Id. Funcional nº 51466515-9.

SUPLENTE:
Rafael Pinheiro Pimenta, Id. Funcional nº 5029708-2.

Art. 6º - Nas licitações que envolver bens e serviços especiais, o Agente de Contratação será substituído por Comissão de Contratação, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 42 do Decreto 48.650/2023.

Art. 7º - Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação, de acordo com o art. 44 do Decreto nº 48.650/2023, em caráter permanente, os seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Claudio Henrique Cruz dos Santos, Id. Funcional nº 5127063-3;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ana Carolina Campilho da Silva Salgado, Id. Funcional nº 5027944-0; Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes, Id. Funcional nº 5117170-8;
Marcelo Viana Azevedo, Id. Funcional nº 51466515-9.

SUPLENTE:
Rafael Pinheiro Pimenta, Id. Funcional nº 5029708-2.

Art. 8º - Fica designado para atuar como Agente de Contratação, nas Contratações Direta, o servidor Marcelo Viana Azevedo, Id. Funcional nº 51466515-9, sendo substituído em seus eventuais impedimentos pelo servidor Vítor Navarro Contreiras - Id. Funcional nº 5126202-9.

EQUIPE DE APOIO:
Claudio Henrique Cruz dos Santos, Id. Funcional nº 5127063-3
Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes, Id. Funcional nº 5117170-8.

SUPLENTE:
Rafael Pinheiro Pimenta, Id. Funcional nº 5029708-2.

Art. 9º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/TCE-RJ e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução SECID nº 049, de 21 de março de 2025.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026
DOUGLAS RUAS DOS SANTOS Secretário de Estado das Cidades
Id: 2716928

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26/02/2026

PROCESSO Nº SEI-240001/000091/2026 - RECONHEÇO e **AUTORIZO** a dívida de exercícios anteriores, referente ao Contrato nº 05/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 cujo objeto consiste no gerenciamento de frota pública envolvendo fornecimento de combustíveis e correlatos, referente a competência de dezembro de 2025, no valor de R\$ 18.231,17 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Id: 2716921
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-510001/000166/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercício anterior, no valor de R\$ 28.895,75 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente à cessão da servidora MARIA CÉLIA PIRES RIBEIRO, CPF 092.263.647-88, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Japeri, referentes aos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e 13º Salário de 2025.

Id: 2716944
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.02.2026

PROCESSO Nº SEI-510001/001193/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercício anterior, no valor de R\$ 72.762,68 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), relativo à cessão do servidor PABLO COSTA SARMENTO, matrícula 082905-2, do Quadro de Pessoal Permanente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao mês de dezembro de 2025.

Id: 2716951
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DE PRIMEIRA INSTANCIA DE 16/10/2023
--

Para publicação referente aos seguintes processos:

PROCESSO Nº SEI-240002/000819/2023 - LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO Nº SEI-240002/000786/2023 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000617/2023 - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB/MG 108.112
PROCESSO Nº SEI-240002/000785/2023 - FAST SHOP S.A
PROCESSO Nº SEI-220013/000915/2020 - DROGARIA VENANCIO
PROCESSO Nº SEI-240002/000347/2023 - ODONTO - RADIOLOGIA DE JACAREPAGUA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000284/2022 - VEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
PROCESSO Nº SEI-240002/000313/2023 - IGNICAO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002272/2022 - POSTO PRAIAS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000358/2023 - LOJAS RIACHUELO - ON-LINE
PROCESSO Nº SEI-240002/000877/2022 - POSTO DE GASOLINA BOUGAINVILLE LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001620/2022 - GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A.
PROCESSO Nº SEI-240002/000875/2022 - POSTO MCA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000136/2022 - POSTO CABO FRIO DE GNV LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000795/2023 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº SEI-240002/000378/2023 - NÍVEL S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/001641/2022 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA
PROCESSO Nº SEI-240002/000706/2023 - LOJAS RIACHUELO
PROCESSO Nº SEI-240002/003928/2022 - SAMARAH ARIELA DA SILVA CONSULTORIA
PROCESSO Nº SEI-240002/002962/2022 - HONRADO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000436/2023 - ALFA ASSESSORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/000876/2022 - POSTO JARDIM UBA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000267/2022 - VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003240/2022 - DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000323/2023 - ZP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001609/2022 - EBAZAR.COM.BR LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000161/2023 - CLARO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000694/2022 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO Nº SEI-240002/000420/2023 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO Nº SEI-240002/000265/2022 - VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
PROCESSO Nº SEI-240002/001521/2022 - DECOLAR. COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000402/2023 - RENAN DOS SANTOS LEITE - RIO 2 EVENTOS E FORMATURA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001617/2022 - GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/001630/2022 - EBANX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
PROCESSO Nº SEI-240002/000611/2023 - ZOO VAREJO DIGITAL LTDA.
PROCESSO Nº SEI-240002/000259/2023 - AUTO MOTO ESCOLA NOVO RIO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000797/2023 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº SEI-240002/001228/2023 - CASA E VIDEO BRASIL S.A.

PROCESSO Nº SEI-240002/000271/2022 - VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000728/2023 - CLARO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000941/2023 - L BROS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PROCESSO Nº SEI-240002/000153/2022 - POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001383/2023 - LJR DE TERESOPOLIS COMERCIO DE GAS LTDA ME
PROCESSO Nº SEI-240002/001385/2023 - ESPERANCA DE MURIQUI COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001379/2023 - SIQUEIRA SOARES DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GLP LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001583/2022 - DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI E - 15/003/562/2018 - BANCO BRADESCO S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/000318/2023 - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB/MG 108.112

PROCESSO Nº SEI-240002/000768/2023 - DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000453/2022 - BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/001583/2023 - BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO Nº SEI-240002/000224/2021 - AUTO POSTO DOIS IRMAOS
PROCESSO Nº SEI-240002/000873/2022 - CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000383/2023 - B2W COMPANHIA DIGITAL
PROCESSO Nº SEI-240002/000073/2023 - AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. (ENEL DISTRIBUICAO RIO)
PROCESSO Nº SEI-240002/000530/2023 - DECOLAR.COM LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/001566/2022 - BANCO INTERMEDIUM S.A.
PROCESSO Nº SEI-240002/001984/2022 - BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS - MARCELO KOWALSKI TESKE OAB/SC nº 16.327
PROCESSO Nº SEI-240002/001997/2022 - DECOLAR.COM LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/000166/2023 - WM TRANSPORTES
PROCESSO Nº SEI-240002/002450/2022 - ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/003594/2022 - BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS - MARCELO KOWALSKI TESKE OAB/SC nº 16.327
PROCESSO Nº SEI-240002/001581/2022 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZ DE INGRESSOS S.A
PROCESSO Nº SEI-240002/002760/2022 - SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
PROCESSO Nº SEI-240002/000123/2023 - BRITS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/000801/2022 - AUTO POSTO DO TRABALHO BICAO LTDA
PROCESSO Nº SEI-240002/002289/2022 - VIA VAREJO S.A

DETERMINO o arquivamento de todos os processos acima relacionados

Id: 2717018



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br



O VALOR DA SEGURANÇA



PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL

Mondelez Brasil Ltda	33.033.028/0020-47	2103689	10/03/2026as 11:20h	Chocolate ao leite c/ recheio caramelo e avela-Milka c/ 300g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101470	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate ao leite - Nestle c/ 199g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101470	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate ao leite c/ flocos de arroz- Nestle c/ 241g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101470	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate ao leite - Surpresa Nestle c/ 204g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101469	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate ao leite c/ wafer recheado - Kitkat Nestle c/ 338,5g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101469	10/03/2026 as 13:00h	Chocatele branco c/ wafer recheado - Kit Kat Nestle c/ 338,5g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101469	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate ao leite c/ coco - Prestigio Nestle c/ 225g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101471	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate ao leite - Alpino Nestle c/ 349,5g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2101471	10/03/2026 as 13:00h	Chocolate Branco - Galak Nestle c/ 199g
Chocolates Garoto Ltda	28.053.619/0001-83	2103692	10/03/2026 as 13:00h	Chocolatele bombons e wafer sortidos -Garoto c/ 250g
Garoto	17.625.216/0001-45	2103699	10/03/2026 as 14:10h	Chocolate ao leite c/ crocante de amendoim - Garoto c/ 227g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101468	11/03/2026 as 12:20h	Bombom cober. c/ choc. ao leite pedaços de avela- Ferrero c/ 150g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101468	11/03/2026 as 12:20h	Bombons sortidos - Ferrero Collection c/ 136g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101465	11/03/2026 as 12:20h	Ovo de chocolate ao leite c/ recheio ao leite - Kinder Ovo c/ 150g

Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101465	11/03/2026 as 12:20h	Wafer c/ recheio cremoso e amêndoas c/ coco - Raffaello c/ 90g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101465	11/03/2026 as 12:20h	Ovo de chocolate ao leite c/ rech. leite Nº 14 Kinder Ovo c/ 150g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101464	11/03/2026 as 12:20h	Ovo de pascoa choc. amargo c/ pedaços de avela- Ferrero c/ 137,5g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101464	11/03/2026 as 12:20h	Ovo de pascoa choc. ao leite c/ bombom rocher - Ferrero c/ 137,5g
Ferrero do Brasil ind. doceira alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	2101464	11/03/2026 as 12:20h	Ovo de pascoa choc. ao leite c/ 137,5g
Carrefour comercio e indústria Ltda	45.543.915/0001-81	2101467	11/03/2026 as 13:20h	Ovo de choc. ao leite bombons de choc. ao leite - Di Costa c/ 800g
Chocolate caseiro Lugano Ltda	88.888.003/0001-54	2103705	11/03/2026 as 13:40h	Ovo de choc. ao leite e choc. branco c/ recheio - Casa Bauducco c/ 360g
Chocolate caseiro Lugano Ltda	88.888.003/0001-54	2103705	11/03/2026 as 13:40h	Ovo de choc. meio amargo c/ recheio choc. branco- Casa Bauducco c/ 380g
Arcor do Brasil Ltda	54.360.656/0017-01	2103698	11/03/2026 as 14:00h	Chocolate ao leite - Tortuguitta Arcor c/ 100g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Especifica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2717221

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços NI 0011/2025/570100-01.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a empresa HOLZ CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação de erro material do CNPJ do Fornecedor da ARP 0011/2025/570100-01. E a publicado no Extrato de Termo de Ata 0011/2025/570100-01 na data de 16/12/2025 no DOERJ nº 231, onde se lê:
3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa HOLZ CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.277.277/0001-09, para o Lote 6 na forma do Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

leia-se:

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa HOLZ CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.277.227/0001-09, para o Lote 6 na forma do Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 137, § 1º, da Lei nº. 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-420001/000307/2025

Id: 2717178

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rj.gov.br/rioprevidencia), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo Nº SEI-040014/067248/2024.
Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	Na pessoa de: (HERDEIROS DE...)	CPF
SEI-040014/031590/2025	SONIA MARIA SEABRA	070.8XX.XXX-XX
SEI-040014/049483/2025	CLEIA TOLEDO LEAL	204.7XX.XXX-XX
SEI-040014/036454/2025	YEDDA DE ALMEIDA ALVARES	305.7XX.XXX-XX
SEI-040014/056895/2024	MOISES DIOGO	264.6XX.XXX-XX
SEI-040014/037123/2025	MARIA CELESTE REIS DE SOUZA	093.3XX.XXX-XX
SEI-040014/041703/2025	ANSELMO PINTO CARDOSO FILHO	051.1XX.XXX-XX
SEI-030001/020020/2025	ONELINA MOURA DE AZEVEDO DOS SANTOS	007.1XX.XXX-XX
SEI-040014/036113/2025	MARLENE PEREIRA DA SILVA	053.6XX.XXX-XX
SEI-040014/028601/2025	JORGE GAMA DOS SANTOS	716.5XX.XXX-XX
SEI-040014/037119/2025	EDENILDA DO ROSÁRIO NOGUEIRA	213.3XX.XXX-XX
SEI-040014/045671/2025	ROBERTO CAETANO DA SILVA	045.5XX.XXX-XX
SEI-040014/041670/2025	ANTONIO ALMEIDA APOLINÁRIO	267.6XX.XXX-XX
SEI-040014/040596/2025	DENIZE CAVALCANTE DE MELO	823.5XX.XXX-XX
SEI-040014/043947/2025	SOLANGE DA CONCEIÇÃO FRANÇA	328.6XX.XXX-XX
SEI-040014/030293/2025	SIRLENE CUSTÓDIO LIMA	327.2XX.XXX-XX
SEI-040014/038194/2025	ARY TAVARES	345.9XX.XXX-XX
SEI-040014/037133/2025	NILDA LOBO MENDES	610.4XX.XXX-XX
SEI-040014/043831/2025	PAULO CESAR LOPES RABELLO	409.2XX.XXX-XX
SEI-040014/030664/2025	JOÃO CARLOS LOPES GUIMARÃES	338.1XX.XXX-XX
SEI-040014/022980/2025	NAIRA REGINA CAMARINHA SALGADO DOS REIS	343.9XX.XXX-XX
SEI-040014/037157/2025	MARGARETH SANTOS DE ALMEIDA	515.1XX.XXX-XX
SEI-040014/030682/2025	JORGE GOMES DA COSTA	216.6XX.XXX-XX
SEI-040014/022479/2025	VIRGILINA GOMES DOS PASSOS	904.6XX.XXX-XX
SEI-040014/041628/2025	MARINA MARCIA PENHA DOS SANTOS	789.9XX.XXX-XX
SEI-040014/041773/2025	JOANA BERNARDO DE SOUZA	502.2XX.XXX-XX
SEI-040014/037105/2025	AILZA RIBEIRO DOS SANTOS	030.7XX.XXX-XX
SEI-040014/041641/2025	MARLENE DOS SANTOS MORAES	775.1XX.XXX-XX
SEI-040014/037120/2025	IRENE CORDEIRO DA SILVA	068.9XX.XXX-XX
SEI-040014/028504/2025	ROSANGELA DA SILVEIRA CARNEVALI	585.2XX.XXX-XX
SEI-040014/043927/2025	CARLOS AUGUSTO FREITAS PEREIRA	421.4XX.XXX-XX
SEI-040014/034868/2025	CARLOS RICARDO	311.5XX.XXX-XX
SEI-040014/035636/2025	LORE CLARK CANFILD	182.2XX.XXX-XX
SEI-040014/045830/2025	FRANCISCO FERREIRA BATALAU	547.9XX.XXX-XX
SEI-040014/038144/2025	ELLEN BUSSON DE OLIVEIRA IESKI	809.5XX.XXX-XX
SEI-040014/043864/2025	JANE ALBERONE DA SILVA	647.2XX.XXX-XX
SEI-040014/045508/2025	JERONYMO BUARQUE DE FARIA	405.5XX.XXX-XX
SEI-030001/077983/2025	JANE SHIRLEY DA SILVA BRANDÃO MEXAS	321.7XX.XXX-XX
SEI-040014/030728/2025	JOUBERT FERREIRA DA SILVEIRA	588.7XX.XXX-XX
SEI-040014/043415/2025	VERA MARINA CARAPITO VILLAR	022.7XX.XXX-XX
SEI-260006/038850/2025	LAIRTO BARBOSA DA SILVA	461.9XX.XXX-XX
SEI-040014/041827/2025	MARIA DE LOURDES GOULART MACHADO	112.8XX.XXX-XX
SEI-040014/038079/2025	ISALTINA PEREIRA DA SILVA	807.9XX.XXX-XX
SEI-040014/028497/2025	TANIA MARISA BASSO PAGANO	841.7XX.XXX-XX
SEI-040014/036995/2025	MARIA MARLY FREIRE AGUIAR PACHECO	100.8XX.XXX-XX
SEI-040014/041695/2025	ANNA LUIZA DO REGO BARROS DE MAGALHÃES	056.0XX.XXX-XX
SEI-040014/037011/2025	ZENITH DOS SANTOS CARVALHO	079.5XX.XXX-XX
SEI-040014/041815/2025	LUCIA DA COSTA FERREIRA	973.9XX.XXX-XX
SEI-040014/047247/2025	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA GOMES	334.4XX.XXX-XX
SEI-040014/049568/2025	IRANY RODRIGUES LOURENCO	551.9XX.XXX-XX
SEI-040014/041856/2025	MARYLUCI BASTOS DUBOC	224.3XX.XXX-XX
SEI-040014/037757/2025	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MIRANDA	569.3XX.XXX-XX
SEI-040014/034465/2025	EDNA DE SA	435.6XX.XXX-XX

Id: 2717155

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rio-previdencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rj.gov.br/rioprevidencia), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040014/067248/2024.

Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
SEI-040014/035273/2025	LUCIENE MARTINS CAMPOS	037.5XX.XXX-XX
SEI-040014/035273/2025	LUCIANA MARTINS CAMPOS	012.0XX.XXX-XX
SEI-040014/028411/2025	ANDREA DA SILVA FERREIRA	054.4XX.XXX-XX
SEI-040014/007307/2025	NEIRIAN DOS SANTOS CUNHA	036.9XX.XXX-XX
SEI-040014/007307/2025	SANDRA MARIA DA SILVA CUNHA	080.9XX.XXX-XX
SEI-360026/000288/2023	MARCIO GIANCATERINO POLIDORO	032.5XX.XXX-XX
SEI-360008/002201/2025	THEREZINHA DA SILVA ROCHA	060.0XX.XXX-XX
SEI-040014/037006/2025	CAMILA HENRIQUES	086.3XX.XXX-XX
SEI-260007/056300/2023	SOPHIA ALMEIDA VIEIRA	215.6XX.XXX-XX
SEI-350091/012602/2023	FRANCISCA HELENA CANDIDO DE SOUSA	115.6XX.XXX-XX
SEI-360008/002655/2025	MERCIA BOZAN BRITTO	769.0XX.XXX-XX
SEI-040014/020447/2025	RODRIGO BASTOS MACCACCHERO	059.6XX.XXX-XX
SEI-040014/020447/2025	GUILHERME BASTOS MACCACCHERO	015.0XX.XXX-XX
SEI-040014/046627/2025	CRISTINA SOARES PEREIRA	760.5XX.XXX-XX
SEI-040002/001551/2024	JOSE ANTONIO VIEIRA BARBOZA	789.4XX.XXX-XX
SEI-040014/034058/2024	ROSANGELA DA COSTA ALVES	573.0XX.XXX-XX
SEI-040014/028460/2025	ADEMILDE MALACHIAS FRANCISCO	580.1XX.XXX-XX
SEI-040014/028460/2025	ACACIA MALAQUIAS FRANCISCO	642.2XX.XXX-XX
SEI-360008/002684/2025	CLAUTENES DA SILVA BISPO	073.8XX.XXX-XX
SEI-360008/002684/2025	CLEUSA MARIA AMORIM	024.1XX.XXX-XX
SEI-360008/001642/2025	DEUSEDITE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	081.1XX.XXX-XX
SEI-040014/003759/2024	LINDOMAR DE SOUZA MACHADO	993.8XX.XXX-XX
SEI-040014/003759/2024	SIMONE DE SOUZA MACHADO	983.3XX.XXX-XX
SEI 040002/03755/2024	MARIA FATIMA SANTIAGO MARQUES DUTRA	338.3XX.XXX-XX
SEI-040014/044372/2025	RONEA DOS SANTOS MANHAES	083.1XX.XXX-XX
SEI-210001/076097/2025	RACHEL DE ALVARENGA CARVALHO	921.8XX.XXX-XX
SEI-040014/046308/2025	ISABEL BRAGANCA BATISTA	027.4XX.XXX-XX
SEI-040014/046308/2025	NEUSA MARIA BATISTA	970.6XX.XXX-XX
SEI-040014/003519/2025	MARCO ANTONIO TRINDADE BRAGA	040.6XX.XXX-XX
SEI-310003/000838/2025	ILENE RODRIGUES DE ANDRADE	035.5XX.XXX-XX
SEI-310003/000838/2025	JOSELAINÉ RODRIGUES DE ANDRADE	120.6XX.XXX-XX
SEI-040014/030149/2025	LIVIA MOURA FIESCHI LAVAGNINO	073.7XX.XXX-XX
SEI-040014/029960/2025	ROSA MARIA DA SILVA PINTO	053.2XX.XXX-XX
SEI-040014/029960/2025	ROBERTA DA SILVA PINTO	055.9XX.XXX-XX
SEI-040014/029960/2025	RENATA DA SILVA PINTO	055.8XX.XXX-XX
SEI-040014/036345/2025	DALVA RIBEIRO ROSA	051.9XX.XXX-XX
SEI-030001/079591/2025	ALVARO LUIZ LEAO DE SOUSA DA SILVEIRA	011.5XX.XXX-XX
SEI-040014/041005/2025	SEOMARA PEREIRA DE CARVALHO	814.9XX.XXX-XX
SEI-040014/041011/2025	LUCIANA DE MATTOS	034.4XX.XXX-XX
SEI-040014/057845/2024	DEOCLECIANO JORGE DE SOUZA LIMA	080.4XX.XXX-XX
SEI-030001/056696/2025	PAULO FRANCISCO DA SILVA	424.4XX.XXX-XX
SEI-030001/074850/2025	JOSE ROBERTO VIEIRA QUEIROZ	352.0XX.XXX-XX
SEI-040161/000263/2024	JOSE CID MENDES DA TORRE	085.1XX.XXX-XX
SEI-360008/000934/2025	KLARA CALADO DA SILVA	660.0XX.XXX-XX
SEI-030001/099316/2024	ALESSANDRA ALVES DA SILVA MALTA	846.5XX.XXX-XX
SEI-040014/031356/2025	MARILZA PEREIRA	350.0XX.XXX-XX
SEI-040014/041225/2025	NAYRA CONCEICAO CANTO DE ARAUJO	885.5XX.XXX-XX
SEI-080001/017523/2022	CLENIR PINA QUINTANILHA MUNIZ	325.8XX.XXX-XX
SEI-030001/083567/2025	MARIZA SOBRAL DOS SANTOS CORREA	919.3XX.XXX-XX

Id: 2717156

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência (www.rj.gov.br/rioprevidencia), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo Nº SEI-040014/067248/2024.

Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	Na pessoa de: (HERDEIROS DE...)	CPF
SEI-040014/037101/2025	VANDA FERREIRA DE JORA	963.008.687-53
SEI-040014/037715/2025	CLOTILDES DE SOUZA NOGUEIRA	789.732.527-04
SEI-040014/041615/2025	MARINÉA MOURA FARIAS	089.719.207-93
SEI-040014/035247/2025	RICARDO LUIZ DE MOURA	455.099.997-72
SEI-040014/037698/2025	VALDEMAR SAMPAIO DA SILVA	201.219.037-53
SEI-030001/098975/2025	LUCY MARIA CORRÊA MOREIRA CARNEIRO	073.829.797-68
SEI-040014/028416/2025	LUIZA SILVA	444.547.597-15
SEI-040014/041797/2025	MARIA APARECIDA PESSÔA DOS SANTOS	622.676.987-49
SEI-040014/041876/2025	SHEILA HENRIQUE LIZNIEWSKI	828.738.367-68
SEI-040014/037160/2025	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	739.914.307-20
SEI-040014/036366/2025	MARIA ELVIRA GERK SALOMÃO	006.607.567-06
SEI-040014/047030/2025	VANDIRA DE ABREU SILVA	010.821.517-26
SEI-040014/037755/2025	SONIA CRISTINA JORGE DIAS MORAES	574.992.417-34
SEI-040014/032015/2025	EDUARDO NEVES DE BRITTO PEREIRA	870.371.497-72
SEI-040014/041880/2025	WANDERLEY JUSTINIANO FERREIRA	467.369.487-20
SEI-040014/041887/2025	YVONNE CABRAL DIAS CARNEIRO	444.329.097-49
SEI-040014/037694/2025	CELIA REGINA RANGEL ROBAINA	186.953.702-59
SEI-040014/040876/2025	MARLENE SIQUEIRA	350.810.237-87
SEI-040014/036438/2025	RAIMUNDO LUCIO MENDES	304.753.507-82
SEI-040014/036449/2025	VALDECI NEVES CARREIRA	189.622.467-91
SEI-040014/037424/2025	VERA LEAL DE GREGORIO	032.267.777-77
SEI-040014/037658/2025	TEREZINHA MATOS DOS SANTOS	490.560.347-15
SEI-040014/041873/2025	SÔNIA FARBERAS	254.263.547-15
SEI-040014/041897/2025	VILMA NUNES VITAL	024.237.317-87
SEI-040014/041707/2025	ANNA MARIA FOLLY MARQUES DA FONSECA	000.789.517-80
SEI-040014/037640/2025	CLEIDE RANGEL DOS PASSOS MARINHO	591.835.787-49
SEI-040014/041229/2025	ALDACIRA TENORIO DA SILVA	029.192.727-05
SEI-040014/028579/2025	IRACI MELO FREIRE	871.589.147-04
SEI-040014/037750/2025	ARIETTE LEMOS DA SILVA	004.835.147-48
SEI-040014/035272/2025	LUCIA REGIS DE AZEVEDO	048.391.967-53
SEI-040014/022235/2025	MADELON MONGRUEL PÊGO DE FARIA	263.308.907-06
SEI-040014/037656/2025	MARIA DE LOURDES ARAUJO ALENCAR	015.735.557-89
SEI-040014/041808/2025	LAURO AYRES DA GAMA BASTOS NETTO	006.762.507-00
SEI-040014/035630/2025	EUNICE FERNANDES VIEIRA	708.769.247-04
SEI-040161/010346/2023	DALTAR DE SOUZA LOPES CONSENTINO	185.415.347-15
SEI-040014/082973/2024	TEREZINHA RAMOS GOMES	086.530.597-84
SEI-040014/037090/2025	AUREA DOS SANTOS BOTELHO	051.844.677-85
SEI-040014/028602/2025	THEREZA HELENA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	055.568.997-20
SEI-040014/041774/2025	JORGE SANTOS DE SOUSA	300.041.527-00
SEI-040014/036450/2025	VALERIA LUCIA ATHAYDE MADEIRA	814.140.217-04
SEI-040014/041467/2025	MARLI FERREIRA DA CRUZ	034.076.827-43
SEI-040014/034456/2025	MIGUEL PESSANHA FILHO	109.609.027-91
SEI-040014/035644/2025	JAIME INACIO DA SILVA	107.897.077-72
SEI-040014/041823/2025	MARLY BATISTA ROMÃO PAULINO	436.774.957-68
SEI-040014/037168/2025	BARBARA MAIA SANTOS	756.042.057-53
SEI-040014/037135/2025	ELZA MARIA DE AZEVEDO ROCHA	069.085.417-03
SEI-040014/030274/2025	RONALDO DANTAS DE BRITO	297.010.747-34
SEI-040014/049559/2025	PAULINA ALEXANDRINA DE SOUZA	933.212.957-68
SEI-040014/032014/2025	ROSÁ DE MENDONÇA LIMA CASTRO	010.802.127-01
SEI-040014/036385/2025	AMÉLIA MARIA NORONHA PESSÔA DE QUEIROZ	007.908.507-53
SEI-040014/037614/2025	ABIGAIL RODRIGUES	209.401.577-72
SEI-040014/040938/2025	DOWER LEAL DE MOURA	101.723.437-04
SEI-040014/038660/2025	GIOVANA DARTE DE OLIVEIRA	812.077.197-49
SEI-040014/041878/2025	RUBENS SILVA	508.420.807-91
SEI-040014/041858/2025	ODILA LOURENÇO DA SILVA	104.230.527-72

Id: 2717157

Secretaria de Estado de Polícia Militar
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 27/2026. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa CM HOSPITALAR SA, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0005-80. OBJETO: aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas VALOR TOTAL: R\$ 7.626,60 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026. GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163. GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682. FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 32/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0005-01.
OBJETO: aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 107.682,40 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 36/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa FARB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.999.612/0001-44.
OBJETO: Aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 59.270,20 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 37/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa KGP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.294.652/0001-40.
OBJETO: aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 13.876,67 (treze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 38/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MEDICAL HEALTH COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.133.384/0001-60.
OBJETO: Aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 77.250,66 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 39/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.376.490/0001-50.
OBJETO: aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 14.449,90 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 41/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa PHARMA-LOG PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.240.420/0001-86.
OBJETO: Aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 4.931,43 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 42/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.031.668/0001-27.
OBJETO: aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 34.866,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 43/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa SURGICAL MED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.642/0001-25.
OBJETO: Aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: R\$ 336.680,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE, ID Func. 44286163.
GESTOR SUBSTITUTO: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID Func. 23962682.
FISCAIS: HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO • HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HES-PANHOL • 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS • CFRPM: 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA • SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI - SEI-350010/016009/2024.

Id: 2717052

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação na Ordem Pública nº SEI-420001/000597/2024. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e a Secretaria de Estado de Governo. OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº SEI-420001/000597/2024 tem por objeto: (I) Atualizar os valores dos turnos de serviço nos termos do Decreto Estadual nº 49.988/2025, que altera o Decreto nº 46.646/2019, sem alteração do prazo de vigência; (II) Incluir o nível "D" para praças; (III) Adequar os parâmetros de lançamento e de repasse financeiro; e, (IV) Majorar os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte. VALOR: O valor global relativo ao período de 08 (oito) meses restantes de vigência do Termo de Cooperação de até R\$ 284.268.260,48 (duzentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta Reais e quarenta e oito centavos). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº SEI-420001/000597/2024 que não conflitarem com o presente Segundo Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26.02.2026. PROCESSO Nº SEI-420001/000597/2024.
Id: 2716912

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 003/2026 - DGO PARTES: SEPM e a empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.375.249/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFOS ODONTOLÓGICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. VALOR TOTAL: R\$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026. GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho Da Rocha, ID. Funcional nº 2448297-8. GESTORA SUBSTITUTA: TEN CEL PM DENT RG 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID. Funcional nº 2445754-0. FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT Luise Betty Burdman Mann RG: 89.708, ID. Funcional nº 4398562-9 e TEN CEL PM DENT Alessandra Ferreira Crispino de Menezes RG: 76.827, ID. Funcional nº 2444456-1. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350008/002488/2024.
Id: 2716957

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação na Ordem Pública. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROEIS OBJETO: Tem por objeto reajustar os valores do PROEIS, conforme previsto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 49.988/25. VALOR: R\$ 868.224,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 13.675/18, a Lei Estadual nº 6.162/12; o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18, Decreto Estadual nº 46.646/19, e pelo Decreto Estadual nº 49.988/25, para os fins que especifica.
PROCESSO Nº SEI-350002/011019/2024.

Id: 2717209

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
*INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 432/2025. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro CNPJ.: 32.690.668/0001-02 e a empresa GRUPO THECON TERAPIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ/MF.: 14.582.676/0001-45. OBJETO: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM TRANSTORNOS DO NEURO-DESENVOLVIMENTO (PCD). GESTORES: Ten. Cel. PM Méd. RG 77.237 Andréa Vasconcellos, CPF: 038.165.467-22 ID 4181599-4 (DC); Cap. PM PSI RG 89.643 Ana Paula Gonçalves de Oliveira Leite, ID 4356826-2 CPF: 082.290.547-70 (Substituto)(DC). FISCAIS: MAJ PM FISIO RG.: 89.509 Marina Orestes Pereira Borges, ID: 43599923 CPF: 054.516.647-06 (HCPM); CAP PM PSI RG.: 89.636 Lara Arouca ID. 43604587 CPF: 053.786.757-07 (HCPM), CAP PM PSI RG: 89.637 Priscila Mariano da Rocha ID:44008155 CPF.: 057.815.707-13 (CFRPM),TEN.CEL PSI RG.: 76964 Sandra Carla Lima de Amil ID.: 3228474-8 CPF.: 012.651.147-06 (HPM-NIT) , CAP PM PSI RG.: 76.985 Ana Cristina Ferreira Lacerda ID.: 2035587-4 CPF.: 908.182.107-53 (HCPM) , CAP PM PSI RG.: 89.620 Luana Almeida de Moraes ID.: 4398684-6 CPF:106.462.877-02 (PPM-CASC); CAP PM PSI RG.: 89.635 Ana Beatriz Loivos Porto ID: 4398912-8 CPF 094.287.107-33 (PPM - CASC); CAP PM PSI RG.: 89.647 Bianca Bianco Wenzen ID.: 4398757-2 CPF: 085.035.137-57 (PPM- CASC); CAP PM PSI RG.: 77.013 Monica Candeí Ramos ID.: 2444852-4 CPF: 025.340.127-54 (PPM - Olaria) ; CAP PM Fisio RG.: 89.502 Diogo de Oliveira Souza Pereira ID:43987419 CPF: 048.026.016-89 (CFRPM);CAP PM FISIO RG.: 89.715 Elaine Hollanda Costa Lima ID.:43577822 CPF.: 116.813.847-79 (HCPM); CAP PM FISIO RG.: 89.516 Leonardo Monção Paolino ID.: 4398745-1 CPF.: 104.900.247-42 (CFRPM) ; 2º TEN FISIO PM.: RG:3/000054 Isabela Andreino de A. Shigaki ID.: 5133921-8 CPF.: 078.503.049-26 (CFRPM);CAP PM PSI RG.: 89.628 Lidiane Menezes ID.: 43541674 CPF.: 110.114.067-48 (HPM - NIT) ; CAP PM FONO RG.: 89.522 Cristiane Cardoso Magalhães ID:43984274 (RCECS) , MAJ PM FISIO RG.: 89.732 Gustavo Zimmermman Guzzo ID.: 44004966 CPF 095.163.507-71 (HPM -NIT).

PRAZO: 24(vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano, considerando o prazo total da sua vigência o valor final será de **R\$4.000.000,00(quatro milhões de reais)** para 24 meses de contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no SEI/RJ pelo processo nº SEI-350208/000391/2024.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 22/12/2025.

Id: 2716907

Secretaria de Estado de Polícia Civil
SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 013/SEPOL/2026. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa DP UNION INSTR. ANALITICA E CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.536.937/0001-01 OBJETO: aquisição de 01 (um) sistema composto por Microscópio Eletrônico de Varredura com detector EDS (detector de energia dispersiva), e demais acessórios. VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais). PRAZO: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme cláusula 2.1 do contrato. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: PE 039/25. PROCESSO Nº SEI-360018/000302/2025.
Id: 2717051

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
2º COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO
A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL , situada na Rua do Lavradio, n.º 162, 2º andar, Centro, RJ, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE 030/25, Processo n.º SEI-360018/000023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado no dia 04 de novembro de 2025, às 13:00 horas, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial sob demanda, com adequações e modernizações dos imóveis próprios da SEPOL, por 12 (doze) meses. O Ordenador de Despesas, em despacho datado de 26/02/2026, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o feito à licitante SERVE-RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 01.655.459/0001-96, com valor final de 25,00% (vinte e cinco por cento) de desconto em cada um dos 4 lotes, sobre o valor global de R\$ 26.143.048,05 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e três mil quarenta e oito reais e cinco centavos).
Id: 2717043

Secretaria de Estado de Defesa Civil
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
AVISO
A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ , inscritos no CNPJ sob os números 28.176.998/0001-07 e 28.176.998/0004-41, respectivamente, por intermédio da Diretoria-Geral de Bens Patrimoniais - DGBPAT, FAZ SABER que venderá, através do leiloeiro público João Emilio de Oliveira Filho, bens inseríveis: sucatas, equipamentos, viaturas e sucatas de peças para veículos. O leilão online deverá ocorrer no dia 26/03/26, às 10h, no site www.joaoemilio.com.br, estando disponível edital completo no site e nos locais de visitas. Segue abaixo a relação com placa, chassi ou prefixo de cada veículo ou sucata que fará parte deste leilão, conforme o Processo nº SEI-270006/005618/2026, a saber: LSJ4556, KPS5637, KWI9377, KZQ7443, KVE6153, LVE2C72, LTJ9D62, RIY1E39, RIR1F99, LMT4G33, LMS8C42, KWH5593, KXY-8047, KPU9440, KWF7888, BXE4300, LKZ8803, KXW-7031, LMS4J30, RKQ1B54, CT001, BIR 007, APM010, APM011.
Id: 2717000

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 025/2026 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa SILCAR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de sacos mortuários para transporte de cadáveres.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de até 12 (meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 338.531,65 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Cap BM Rogério Cavalcante da Silva Melo, RG: 27.336, ID. Funcional nº 26380366.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL SUBSTITUTO: 1º Ten BM Andrea Mendes Outeiro, RG: 26.746, ID. Funcional nº 26470977.
MEMBROS: Subten BM Alexandre da Rocha Costa, RG: 23.782, ID. Funcional nº 26183234 e 2º Sgt BM Roberto de Oliveira Pimentel, RG: 43.323, ID. Funcional nº 43412815.
MEMBRO SUBSTITUTO: Subten BM Pamela Lutiane Alvim da Silva Rogério Lima, RG: 22.770, ID. Funcional nº 09497757.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270003/000790/2026.

Id: 2717039

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 041/2026.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa LEO PHARMA LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CAL-CIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA - BISNAGA 30 G).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 189.224,25 (cento e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 241/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/018576/2025.

Id: 2717063

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2026.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO.
OBJETO: Fornecimento de água e coleta de esgoto.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.254,68 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/015873/2025.

Id: 2717108

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2026.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e F.A.B. ZONA OESTE S.A..
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 697.377,82 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.
PROCESSO Nº SEI-080001/015962/2025

Id: 2717064

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/2026.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e CONCESSIONARIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.945.528,29 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.
PROCESSO Nº SEI-080001/014147/2025.

Id: 2717065

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 019/2026.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e AGUAS DE NITEROI S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.623.038,74 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026
PROCESSO Nº SEI-080001/015927/2025

Id: 2717066

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, inscrita no CNPJ: 24.006.302/0004-88, da decisão de segunda instância administrativa no processo apuratório SEI-080001/026014/2023, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade: Hospital Estadual Ricardo Cruz, regido pelo Contrato de Gestão nº 003/2021, que: "[...] CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, reduzindo a sanção administrativa de multa aplicada pelo primeiro grau administrativo no presente expediente para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Id: 2717109

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (BEZA-FIBRATO 200 MG - COMPRIMIDO), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/018669/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717110

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material (MÁSCARA N-95), para atender à Coordenação de Material, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 11:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026 às 11:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/002923/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717111

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 12:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 12:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/019071/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717112

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (ATALURENO 125MG - SACHE DE GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL e ATALURENO 250MG - SACHE DE GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/015639/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717113

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (OLAPARIBE 150 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/022021/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717114

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (MEPOLIZUMABE 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA e RITLECITINIBE 50MG CAPSULA DURA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 14:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 14:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/015702/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717115

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML - AMPOLA, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - FRASCO DE 240 ML, LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML - FRASCO/AMPOLA, LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML SPRAY ORAL - FRASCO 50 ML e MANITOL 20% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 250 ML - FRASCO OU BOLSA), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/000484/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717116

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/26.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO - FRASCO, ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML - AMPOLA, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20 G - ENVELOPE 27,9 G, SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO e TOBRAMICINA 3,0 MG /ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML - FRASCO), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2026, às 14:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/03/2026, às 14:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/010486/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2717117

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico Nº 244/2025, Processo SEI-080001/007603/2025, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (GEL CONDUTOR PARA EXAMES 100 G e GEL CONDUTOR PARA EXAMES 1000 G), PARA ATENDER À COORDENAÇÃO DE MATERIAL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2717067

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 030/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025.** **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASTERLAB COMERCIAL LTDA. **Objeto:** **Aquisição de Insumos Específicos (Frascos para Hemocultura - Lote 1) com Fornecimento de 02 (dois) Equipamentos em Sistema de Comodato, visando atender à demanda do Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcante - IEHE/HEMORIO.** **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **Valor Total Registrado de R\$ 394.999,59** (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. **Parecer nº 1840/2025 FS/DIRJUR/GERCPA** (Doc. SEI nº 105953349) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 124569725). **Processo Administrativo SEI-080002/012664/2025.** **Data da Assinatura:** 26/02/2026.

Id: 2717140

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE COMODATO nº 003/2026. **ARP nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2025.** **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASTERLAB CO-

MERCIAL LTDA. **OBJETO:** a título gratuito e com exclusividade, do bem: 2 (dois) equipamentos em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, e atender à demanda do Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcante - IEHE/HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo. **FUNDAMENTO:** Artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Estadual nº 287/79, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Processo Administrativo SEI-080002/012664/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Id: 2717141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2026. Pregão Eletrônico Nº 248/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.171.974/0001-99. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, visando atender as unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro: IEDE, MEMORIO, IECAC, HESM, LACEN, SEDE/FS (CEDTEA), HECC, CEDI e HOSPITAL DA MULHER, HEGV, HEAL, IEDS, AME/IPANEMA E HTO - DONA LINDU. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.254.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE01042. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026. Parecer: 2555/2025/FS/DIRJUR/GERCPA id. 117703849 e Autorização do Ordenador de Despesa id. 115018718. **PROCESSO Nº SEI-080002/011565/2025.**

Id: 2717142

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 150/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 170 (SEI-122983548). **VALOR TOTAL:** R\$ 392.012,71 (trezentos e noventa e dois mil, doze reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/033149/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 306/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MONTEIRO & RODRIGUEZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Ilha do Governador, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 433 (SEI-125012160). **VALOR TOTAL:** R\$ 377.115,96 (trezentos e setenta e sete mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/002951/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 317/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Queimados, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 431 (SEI-125005918). **VALOR TOTAL:** R\$ 500.783,68 (quinhentos mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/002737/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 323/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CENTRAL DOS ANESTESISTAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Vereador Melchiodes Calazans - HTO Baixada, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 446 (SEI-125099903). **VALOR TOTAL:** R\$ 272.405,40 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/002998/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 328/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CTQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Vereador Melchiodes Calazans - HTO Baixada, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 447 (SEI-125101205). **VALOR TOTAL:** R\$ 206.911,80 (duzentos e seis mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/002996/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 330/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Valença, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 444 (SEI-125089556). **VALOR TOTAL:** R\$ 554.084,48 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003211/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 344/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 488 (SEI-125294728). **VALOR TOTAL:** R\$ 579.754,06 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003005/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 351/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MONTEIRO & RODRIGUEZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 497 (SEI-125358882). **VALOR TO-**

TAL: R\$ 317.325,61 (trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003083/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 365/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUEREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Niterói, no período de 01/01/20256 a 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 512 (SEI-125437684). **VALOR TOTAL:** R\$ 505.901,70 (quinhentos e cinco mil, novecentos e um reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003805/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 366/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMULHER, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 517 (SEI-125448499). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.323.776,13 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003560/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 376/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de higienização de roupas (lavanderia hospitalar) e hotelaria hospitalar, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 528 (SEI-125538010). **VALOR TOTAL:** R\$ 553.423,53 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003781/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 381/2026. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VORR CARE ASSISTÊNCIA INTEGRAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de UI e UTI neonatal, pediatria de emergência, cuidados do recém-nato e terapia intensiva adulto, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/01/2026 à 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 538 (SEI-125557015). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.567.654,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/003475/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2463/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para o Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS, no período de 23/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3375 (SEI-121409931). **VALOR TOTAL:** R\$ 2.747,30 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032804/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Id: 2717138

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-A. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG/5 ML (SOLUÇÃO - Item 01), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 61.015,50 (sessenta e um mil quinze reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-B. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (ÁGUA DESTILADA 250 ML - Item 2), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 524.025,00 (quinhentos e vinte e quatro mil vinte e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-C. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG - Item 3 e CEFAZOLINA SÓDICA 1 G - Item 7), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.461.765,77 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-D. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (BOLSA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TRILAMINAR - Item 6), cons-

tantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 747.915,00 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-E. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SISTEMA FECHADO 100 ML - Item 8), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 795.065,70 (setecentos e noventa e cinco mil sessenta e cinco reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-F. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML - 4 ML - Item 9), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 363.168,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-G. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG (PROBIÓTICO) Item 10 e SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG (PROBIÓTICO) - Item 11), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 52.122,04 (cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2026-H. Pregão Eletrônico nº 145/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - FILIAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E CORRELATOS (TIGECICLINA 50 MG - Item 12), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSER, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 537.630,40 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 1571/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (Doc. SEI nº 104101632) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 123186927). Processo Administrativo SEI-080002/003269/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Id: 2717139

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D. O. DE 29.01.2026
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

AVISO

PROCESSO Nº SEI-080002/012020/2025

Onde se lê: "CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL (44.734.671/0022-86), vencedora para os itens 10 e 11, no valor total de R\$ 80.719,00 (oitenta mil setecentos e dezenove reais)".

Leia-se: "CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL (44.734.671/0022-86), vencedora para os itens 10 e 11, no valor total de R\$ 62.784,40 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)".

Id: 2717185

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, infra-mencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO EDUCACIONAL FUTURA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/119377/2025
Ronaldo Dias Silva - 2006

2 - COLÉGIO MORRO AGUDO - Nova Iguaçu
ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/109181/2025
José Alberto Macedo Martinelli - 1978

3 - COLÉGIO NILÓPOLIS - Nilópolis
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/000991/2026
Thais Santana Moreira Pinto - 2002

4 - COLÉGIO OS LUSÍADAS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/001002/2026
Renata de Souza Silva - 2001

5 - COLÉGIO ANTARES - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/002585/2026
Fernando Luiz Gomes - 2004

6 - CENTRO EDUCACIONAL FLUMINENSE DE VILAR - São João de Meriti
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/073717/2025
Pedro Henrique da Silva Coutinho - 2010

7 - MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/099523/2025
Gustavo dos Santos Vancellote Almeida - 2017

8 - COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/104901/2025
Gabriel Henrique Nicastro Silva - 2015

9 - CECAPE - CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA E PROJETOS EDUCACIONAIS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/122535/2025
Ana Paula Alves Trindade Carlos - 2005

10 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro
CURSO NORMAL
Processo nº SEI-030001/028044/2024
Jacíara de Paiva Fontes - 2004
TÉCNICO EM ELETROTECNICA
Processo nº SEI-030001/007838/2026
Igor Luiz de Souza Alves - 2011
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Alessandro de Oliveira Ferreira - 2010

11 - COLÉGIO E CURSO KRONNOS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/013314/2025
Barbara Hellen Alves de Aguiar - 2015

12 - COLÉGIO ABSOLUTO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/123367/2025
Katariny Marcelle da Silva Barros de Castro - 2017
Processo nº SEI-030001/123006/2025
Rita de Cássia Marinho da Costa Casado - 2018

13 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/105325/2025
Jaqueline da Silva - 1999

14 - INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMONSEN - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/007840/2026
Sara Souza Ramos - 2009

15 - CENTRO EDUCACIONAL ROSA FIORINO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/003240/2026
Bruno de Oliveira Moreira - 2007

16 - COLÉGIO AFONSO CELSO - Rio de Janeiro
2º GRAU - ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO
Processo nº SEI-030001/003641/2026
Penha Valeria de Souza Abrantes - 1991

17 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SIGMA - Niterói
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA
Processo nº SEI-030001/010842/2026
Roberto Chaves da Silveira - 2012

18 - COLÉGIO SANTA BERNARDETTE - Niterói
2º GRAU
Processo nº SEI-030001/010300/2026
Andre Luiz Andrade Freire - 1983

19 - ESCOLA TÉCNICA SÃO CAETANO - Maricá
FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU
Processo nº SEI-030001/092792/2025
Marcus Vinicius de Souza Barros - 1982

20 - COLÉGIO SÃO GONÇALO - São Gonçalo
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA
Processo nº SEI-030001/109232/2025
Marcus Vinicius Ribeiro Fernandes - 2009

21 - COLÉGIO E CURSO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/074987/2025
Guilherme de Mello Ramos - 2019

22 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA - Nova Iguaçu
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/008331/2026
Daniel Felis de Almeida - 1999
TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/008331/2026
Daniel Felis de Almeida - 1999

23 - CENTRO DE ENSINO ULYSSES GUIMARÃES - CEUS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/071067/2025
Fernanda Gabriela Santos Calçada - 2000

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVIA DE ARAÚJO TOLEDO - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE - ENSINO MÉDIO
Processo nº SEI-030001/009774/2026
Maria Jacilene da Silva - 2008

2 - COLÉGIO JOSÉ DE ALENCAR - Rio de Janeiro
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/002161/2026
Jonas Pereira da Silva - 2018

3 - COLÉGIO SOUZA LIMA - Rio de Janeiro
8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL COM PROGRESSÃO PARCIAL
Processo nº SEI-030001/015787/2026
Isabela Fonseca de Barros Silva - 2018

4 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRACINHA JOÃO DA SILVA - Rio de Janeiro
FASE VII - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-E-03/013/1862/2016
Maria Cristina da Silva - 2004

5 - COLÉGIO SARAH GIACOMETTI - Mesquita
4º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/099764/2025
Raphaelle Pietra Freitas de Mattos Sepúlveda - 2019

6 - SOCIEDADE EDUCACIONAL RAMOS PINTO - Rio de janeiro
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/099543/2025
Murilo Henrique da Silva Curty - 2019

7 - SOBEC ESCOLA VERDE - São João de Meriti
FASE II - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/114058/2025
Vinicius Dantas Silva - 2003

8 - COLÉGIO MARIA THEREZA - Niterói
6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/007635/2026
Mario Lazaro Pereira de Souza - 1985

9 - SISTEMA EDUCACIONAL CEM - Niterói
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/098842/2025
Livia Amitrano de Luna Freire - 2021

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 02/04/2025
PÁGINA 68 - 3ª COLUNA
EDITAL

4 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO LEÔNIDAS SOBRINHO PORTO - Rio de Janeiro
Onde se lê: FASE V - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/026298/2025
Alexandro dos Santos Pereira - 1993
Leia-se: FASE V - 1º GRAU SUPLETIVO Processo nº SEI-030001/026298/2025
Alexandro dos Santos Pereira - 1993

Id: 2716426

ANEXO ÚNICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - SUB JUDICE

INSCRICAO	NOME	CARGO	MODALIDADE	PROCESSO
1976412	LUIZ FERNANDO DAS NEVES DO COUTO " sub judice"	CÓD 102 - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO	HIPOSSUFICIENTE	306078762.2025.8.19.0001

Id: 2716999

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃOFUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 06/2021.
PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e a pessoa física Maria Cristina dos Santos.
OBJETO: Concessão de reajuste do seguro de incêndio.
VALOR: R\$ 700,44 (setecentos reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nº SEI-260004/000585/2026.

Id: 2717230

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2026/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e FENIX CONTRUTORA LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de Reforma das Enfermarias 4 e 5 - Cirurgia Geral do HUPE.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 084/2021.
VALOR: R\$ 2.184.098,09 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil noventa e oito reais e nove centavos).
N.E: 2026NE000018.
GESTOR: Danillo Hawny Freitas Martins - matrícula nº 36.266-5.
FISCAIS: Leonardo Bruno Altino Silva - matrícula 41.138-9 e Carlos Eugenio de Almeida Pereira - matrícula 32.130-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2484/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI E-26/008/1005/2020.

Id: 2717219

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2025/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
OBJETO: Reajuste de 4,68% e a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.673.620,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil seiscentos e vinte reais).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.272.620,00 (três milhões duzentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/005197/2024.

Id: 2717220

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EDITAL

DISPÕE SOBRE O IV CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS A PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS QUE MENCIONA) E CURSO DE FORMAÇÃO, PARA LOTAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS. PROCESSO Nº 3021724-93.2026.8.19.0001 E Nº SEI-030002/007371/2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual nº 4.802/2006, com as atualizações introduzidas pela Lei nº 5.933, de 29 de março de 2011, bem como a autorização do Governador do Estado do Rio de Janeiro para a realização de concurso público destinado ao provimento imediato de cargos, nos termos da Lei Estadual nº 9.769, de 4 de julho de 2022, com vistas à reposição de vacâncias ocorridas após o início da vigência do Regime de Recuperação Fiscal no âmbito deste Departamento, conforme publicação no DOERJ de 25/07/2024 e republicação no D.O de 07/08/2025, em virtude de retificação do texto original, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, conforme disposições a seguir, com fundamento no cumprimento de ordem judicial proferida no Mandado de Segurança nº 3060787-62.2025.8.19.0001:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização da matrícula no Curso de Formação Inicial, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
- 1.2. O processo de matrícula obedecerá ao que dispõe o Edital nº 01/2025 - Degase e alterações, bem como a este Edital.
- 1.3. O Curso de Formação terá caráter classificatório e eliminatório, podendo os candidatos serem distribuídos em turmas, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo considerados aptos para o realizar os candidatos aprovados dentro do número de vagas, respeitados os critérios de desempate, e que tenham obtido êxito em todas as Fases anteriores.

2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
- 2.1. A matrícula deverá ser realizada no período de 16h00min do dia 26 de fevereiro de 2026 às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026, imprerterivelmente, mediante preenchimento e encaminhamento do formulário de matrícula, bem como de toda a documentação necessária.
- 2.2. O candidato deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail atendimento@idecan.org.br, dentro do mesmo prazo estabelecido para a realização da matrícula, devendo constar no corpo do e-mail as seguintes informações:

- Nome completo
- Inscrição CPF
- Data de nascimento
- Gênero
- Nacionalidade
- Estado civil
- Nível de escolaridade
- Endereço completo
- Telefone celular (com DDD)
- Telefone residencial (com DDD)
- E-mail

- 2.3. Se, ao término do período de convocação para a matrícula, algum candidato não efetivar a matrícula no Curso de Formação, será convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.
- 2.3.1. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivaram suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.
- 2.4. O candidato que deixar de efetuar a matrícula; não comparecer ao Curso de Formação desde o início; dele se afastar ou não satisfazer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, consequentemente, eliminado do concurso.
- 2.5. Durante o período destinado à matrícula no Curso de Formação Inicial, o candidato convocado deverá preencher o Formulário de Matrícula e encaminhar cópia legível da documentação exigida, conforme relação a seguir:
- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência atual, em nome do candidato, do cônjuge ou de familiar, com a respectiva comprovação do alegado parentesco (podendo ser conta de água, luz, telefone, internet);
- d) Endereço eletrônico (e-mail) utilizado pelo candidato; e
- e) Número de telefone atualizado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a remuneração de qualquer espécie, alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 3.2. Todos os candidatos convocados no Anexo Único deverão realizar a matrícula no Curso de Formação sob pena de serem considerados desistentes e eliminados do concurso.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, o ex-servidor **ARTHUR JOSÉ DA SILVA MULINA PEREIRA**, matr. nº 41.218-9, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br ou através do telefone (21)2334-0492, no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260006/000423/2026 de ressarcimento por cancelamento de bolsa.

Id: 2716581

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA ARMANDO DIAS TAVARES, no uso de suas atribuições, divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nºs 5343/2008 e 6.901/2014 e o que consta no Processo nº SEI-260006/064233/2025:

DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA	
Classificação	Nome
1º	João Gabriel Alencar Caribé
2º	Lucas Gondim Camara
3º	Wellisson Barbosa de Lima

4º	Lucas Andrade Alonso
----	----------------------

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições, divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nºs 5343/2008 e 6.901/2014 e o que consta no Processo nº SEI-260006/058480/2025:

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E DESENHO

Área: Desenho

Classificação	Nome	Média Final
1º	Elisa Alves Lyra Teixeira	92,5
2º	Fabio Patrick Dias Bastos	87,3
3º	Gabriella Joya Leal	84,9
4º	Evelin Valério da Silva	77,7

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA torna público que não houve candidatos aprovados para o processo seletivo simplificado edital nº 059788/2025, com formação de cadastro de reserva para contratação temporária de professor substituto para a Faculdade de Ciências Médicas, Campus UERJ Cabo Frio. Processo SEI-260006/059788/2025.

A VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS torna público a desclassificação dos candidatos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2026 para contratação temporária de Professor Substituto, com carga horária de 20 horas, do Departamento de Produção de Materiais, na área de Engenharia de Materiais, nos termos dispostos nas Leis nºs 5343/2008 e 6.901/2014 e o que consta no Processo nº SEI-260006/063571/2025.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade De Engenharia, área: ENGENHARIA CARTOGRAFICA. As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da FACULDADE DE ENGENHARIA bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade (Rua São Francisco Xavier, 524, 5º andar, Sala 5002, Bloco B - Pavilhão João Lyra Filho, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ). Processo nº SEI-260006/006563/2026.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, área de conhecimento: ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALURGIA. As inscrições estarão abertas em até 30 (trinta) dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade no endereço Av. Manoel Caldeira de Alvarenga, 1203 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP 23070-200. Processo nº SEI-260006/007179/2026.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ na Faculdade de Ciências Médicas - Campus Cabo Frio, área: GINECOLOGIA. As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico do(a) www.fcm.uerj.br bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade: Boulevard 28 de setembro, 77 , 5º andar, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ. Processo nº SEI-260006/005998/2026.

Id: 2717228

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE AVENTAL CIRURGICO ETC PARA PPC. Processo nº SEI-260006/061279/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE CATETER BALAO. Processo nº SEI-260007/015318/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE INFORMATICA. Processo nº SEI-260007/019705/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS HOSPITALARES ETC. Processo nº SEI-260007/000270/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 16/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE BELICHE E TRELICHE. Processo nº SEI-260007/012183/2025.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id: 2717162

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 17/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE CATETERES ETC. Processo nº SEI-260007/008396/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 17/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE BISTURIS E ETC. Processo nº SEI-260007/000646/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 17/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE AGULHA MULTIPLA. Processo nº SEI-260007/000748/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- UERJ torna público que realizará no dia 17/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS. Processo nº SEI-260007/000773/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 17/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS. Processo nº SEI-260007/013422/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA. Processo nº SEI-260007/000637/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público que realizará no dia 18/03/2026 às 10:00h, a licitação para AQUISIÇÃO DE PATCH INORGÂNICO. Processo nº SEI-260007/015565/2025.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id: 2717163

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comunica aos interessados a abertura da 3ª Sessão Plenária Virtual às 11 horas do dia 09/03/2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13/03/2026, no Menu Plenário Virtual do sítio eletrônico <http://www.agetransp.rj.gov.br>, conforme previsto na Resolução AGETRANSP nº 56/2023, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1) SEI-220008/000684/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - NA ESTAÇÃO MANGUEIRA - RAMAL DEODORO - 12/02/2019 - BO SV 10412021 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

2) SEI-220008/000538/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ENTRE AS ESTAÇÕES BANGU E SENADOR CAMARÁ - RAMAL SANTA CRUZ - 05/11/2020 - BO SV9452021 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

3) SEI-220008/000567/2022 - RIO BARRA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE ENERGIA - ESTAÇÃO SÃO CONRADO - 21/09/2021 - BO RB11712022 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

4) SEI-220008/001009/2022 - RIO BARRA - FATO RELEVANTE OPERAÇÃO-QUEDA DE ENERGIA - N.SRA DA PAZ E ANTERO DE QÜENTAL-16/05/2022 -BO RB13252022 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

5) SEI-220008/000278/2023 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO VILA MILITAR - 18/01/2021 - BO SV11792022 - CONSELHEIRO RELATOR CHARLES BATISTA.

6) SEI-220008/000238/2023- SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO LAGES - 16/01/2021 - BO SV11852022 - CONSELHEIRO RELATOR CHARLLES BATISTA.

7) SEI-100003/001153/2025- SUPERVIA - AVALIAÇÃO INDICADORES CONTRATUAIS - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

8) SEI-100003/000498/2025 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO BARROS FILHO - RAMAL BELFORD ROXO - 11/1/2025 - BO SV17322025 - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

Id: 2717099

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPPIBAI/1237/2025

NOME: Daiana Marciano Macedo. CNPJ/CPF Nº: 109.103.077-41. ENDEREÇO: Estrada União e Indústria, 15277, Pedro do Rio, Petrópolis- RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO Nº SEI-070002/028130/2025.

Id: 2717020

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPPIBAI/70/2026

NOME: Prefeitura Municipal de Areal (Secretaria de Execução de Serviços Hídricos). CNPJ/CPF Nº: 39.554.605/0001-60. ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, 39, Centro, Areal - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO Nº: SEI-070002/027436/2025.

Id: 2717205

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2020. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro -

CEASA - RJ e AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação por 90 (noventa) dias, contados a partir de 28/02/2026 ou até que a Licitação do Pregão eletrônico, seja concluída, relativo à prestação de serviços comuns e contínuos, de controle de vetores e pragas, em todas as Unidades da CEASA-RJ. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 189.420,78 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 69, inciso III, no artigo 71, caput e no artigo 81, inciso VI, parágrafo 7º, 55, inciso III, da Lei 13.303/2016 e suas alterações. PROCESSO Nº SEI E-02/004/1183/2019.

Id: 2717007

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. PARTES: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. e a JFA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI. OBJETO: Prorrogação do Prazo contratual, sem renúncia de reajuste, do Contrato nº 001/2023, relativo à prestação de serviços, comuns e contínuos, especializados em técnico-profissionais, especializados em logística de alimentos, com o objetivo de evitar o desperdício de produtos não comercializados, englobando tanto mão de obra residente, para atuação nas dependências da CEASARJ IRAJÁ e CEASA COLUBANDÉ. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses dando-se ao prazo de total de 48 (quarenta e oito) meses. VALOR: R\$ 1.382.627,72 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO: artigo 69, inciso III, no artigo 71, caput, artigo 81, inciso VI, parágrafo 7º, todos da Lei nº 13.303 de 2016 e suas alterações. PROCESSO Nº SEI-020004/000838/2022.

Id: 2717009

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 27/02/2026
PÁGINA 08 - 3ª COLUMA

Processo nº SEI-180001/001351/2025

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(...) PRAZO: O presente Termo prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 04/2024 por 3 (três) meses, contados a partir de 20/02/2026 a 20/05/2026 dando-se ao convênio o prazo total de 15 (quinze) meses. (...)

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(...) PRAZO: O presente Termo prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 04/2024, por 3 (três) meses, contados a partir de 20/02/2026 a 20/05/2026, dando-se ao convênio o prazo total de 7 (sete) meses. (...)

Id: 2717096

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO PARTES: FUNARJ e Concessionária Águas de Niterói S/A CNPJ: 02.150.336/0001-66 PARA ATENDER AS UNIDADES: CASA DE OLIVEIRA VIANA, MUSEU ANTONIO PARREIRAS e MUSEU DE HISTORIA E ARTES. OBJETO: Este contrato é subjacente à Legislação pertinente e ao Contrato de Concessão e refere-se à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, na área de concessão onde atua a CONCESSIONÁRIA, definindo direitos e obrigações pactuados entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000035/2025.

Id: 2717216

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 008/2026. PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEDSODH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e o CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS. OBJETO: Realização da prestação de serviços no CICAPD REGO BARROS, situado à Estrada São Domingos, Km 06, Conceição de Macabu /RJ, no período de agosto e setembro de 2025. VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor R\$ 784.607,09 (setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e nove centavos). DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 3.149/80, pelos artigos 149 e 141, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Enunciado nº 08/PGE-RJ, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, Decreto Estadual nº 41.880/2009, Decreto Estadual nº 47.283/2020 e o artigo 26 da Lei nº 13.655/218. PROCESSO Nº SEI-310001/005687/2025.

Id: 2716948

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/02/2026
PÁGINA 64 - 2ª COLUMA
EDITAL

Processo SEI-310001/000487/2026

Onde se lê:

Lançamento do Edital	28/01/2026
Período de inscrições	28/01/2026 à 22/02/2026
Análise de documentos	23/02/2026 à 02/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar	03/03/2026
Prazo para Recurso	04/03/2026 à 06/03/2026
Publicação do Resultado Final	13/03/2026

Assembleia Extraordinária de Homologação do Resultado e Posse dos Adolescentes	20/03/2026
--	------------

Leia-se:

Lançamento do Edital	27/02/2026
Período de inscrições	27/02/2026 à 23/03/2026
Análise de documentos	24/03/2026 à 27/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar	30/03/2026
Prazo para Recurso	31/03/2026 à 02/04/2026
Publicação do Resultado Final	09/04/2026
Assembleia Extraordinária de Homologação do Resultado e Posse dos Adolescentes	16/04/2026

Id: 2716935

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

1º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO EFETIVO DE AUDITOR DO ESTADO (15ª CONVOCAÇÃO)

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e de acordo com o disposto no Processo nº SEI-320001/001713/2023, tendo em vista a ocorrência de candidatos desistentes, que solicitaram reclassificação para fim de fila ou não compareceram para entrega de documentação, e o surgimento de mais vagas, e ainda, tendo em vista o Parecer 19/2025/CGE/ASSJUR-GAV **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo na tabela 1 abaixo, conforme ordem de classificação, para entrega da documentação listada no Anexo I somente através do endereço e-mail concurso@cge.rj.gov.br impreterivelmente no até o dia 04/03/2026.

A documentação que não tiver QR Code para validação deverá ser em cópia autenticada em cartório. Não serão aceitos documentos fora dos padrões estabelecidos.

Tabela nº 1 - Ampla Concorrência

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
10000238	IBRAHIM ALI SLEMAN JUNIOR
10003036	LUISA MARQUES VIEIRA
10002972	RAQUEL PEREIRA ELIAS

Desistência/Reclassificação para fim de fila - Ampla Concorrência

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Situação
10002691	ALEXANDRA ARAUJO FREITAS DA LUZ MORAES	Desclassificado, por não comparecer para entrega de documentos

O candidato que não enviar a documentação no prazo assinalado será considerado desistente da vaga e será convocado o candidato com a colocação imediatamente posterior.

ANEXO I

Relação da Documentação (original e cópia)
3 fotos 3x4 fundo branco;
Carteira de identidade;
Carteira de habilitação (se houver);
CPF;
Certificado de reservista (se for o caso);
Comprovante de residência atualizado;
PIS/ PASEP;
Título de eleitor e comprovante de votação nas ultimas eleições;
Comprovante de escolaridade Diploma de nível superior compatível com o cargo;
Comprovante de estado civil (certidão nascimento, casamento, etc.);
Certidão de nascimento ou Identidade (com CPF) dos dependentes (se houver).
Certidão de antecedentes criminais da justiça federal, justiça estadual ou Distrito Federal e Certidão Eleitoral, ambas expedidas no máximo há 06 meses nos locais de residência dos últimos 5 (cinco) anos. (consultar os sites oficiais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral da respectiva circunscrição de residência do candidato.)

Id: 2717034

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2025. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Irmãos Haddad Construtora LTDA. **OBJETO:** Formalização de Reinício de Obra e Execução do Contrato nº 019/2025, relativo à "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de obra de Urbanização do Parque urbano localizado na antiga fábrica da General Elétrics - G.E. na Comunidade do Jacarezinho - etapa 1" **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2026. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-330003/000340/2025.

Id: 2717147

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/SEDSODH nº 041/2024. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH. **OBJETO:** Ajuste promovido no Plano de Trabalho com atualização e a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de execução do Termo de Cooperação nº 041/2024, perfazendo um total de 630 (seiscentos e trinta) dias, passando o seu termino final para 17/07/2026, celebrado entre a EMOP e a SEDSODH, visando a reforma do Hotel do Povo (edifício Pedro II / Central do Brasil), localizada na praça Cristiano Ottoni s/nº - Centro, no município do Rio de Janeiro - RJ, de acordo com a atualização do Plano de Trabalho. **VALOR:** Sem alteração **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2026 **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-310001/000847/2024

Id: 2717084

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2026. **PARTES:** INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem em servidores virtuais privados (VPS) para atender as necessidades de criação de infraestrutura de serviços de web server, de banco de dados e Serviço de diretório secundário (Microsoft Active Directory) **VALOR:** R\$ 30.610,56 (trinta mil seiscientos e dez reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA ASSINATURA:** 23/02/2026. **RECURSOS:** Programa de Trabalho 1.21.122.0002.2016, Natureza da Despesa: 3391, Fonte Recursos: 1.500.100. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-070020/000444/2020.

Id: 2717085

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR (SEENEMAR) E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a mútua cooperação entre os PARTICIPES, visando o treinamento e formação para implementar treinamento, qualificação e certificação nos segmentos de energia e economia do mar para setor onsho-

re e offshore, com participação voluntária de colaboradores dos quadros das PARTES, exclusivamente para beneficiários do projeto "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades", selecionados por meio de processo seletivo público e transparente realizado pela SEENEMAR, conforme critérios previamente estabelecidos no Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste TERMO terá seu término em dezembro de 2026 contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026. **PROCESSO Nº SEI-480001/000012/2026.**

Id: 2717077

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2026. **PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Mesquita. **OBJETO:** Mútua cooperação para a realização de ações que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura no município de Mesquita, especialmente o que tange a melhoria da infraestrutura urbana, cuja solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado das Cidades, designada para a gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE SITUADA NA RUA MISTER WALKINS E CANALIZAÇÃO DE TRECHO DO RIO DONA EUGÊNIA COM IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE MESQUITA-RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 184 de Lei 14.133/21, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência. **FUNDAMENTO:** Decreto nº 48.782/2023, Decreto nº 49.792/2025 Resolução nº 07/2024 e Lei 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/000085/2025.**

Id: 2717242

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

✓

O VALOR DA SEGURANÇA

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL